



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
do	
DISTRITO FEDERAL	
BRASIL	
NÚMERO	DATA
334	27-8-63

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1962

ANO CII — Nº 229

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1963

DECRETO Nº 52.913 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

Aprova alteração introduzida nos Estatutos da Borborema Companhia de Seguros Gerais, relativa ao aumento do capital social.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração introduzida nos Estatutos da Borborema Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 20.539, de 26 de janeiro de 1948, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 7 de agosto de 1963.

Art. 2º. A Sociedade continuará, integralmente, sujeita às leis e aos regulamentos vigentes, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude aquele Decreto.

Brasília, 22 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Marcial Dias Pequeno

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais, realizada em 7 de agosto de 1963.

Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se, em primeira convocação, às quinze horas, na sede social, nesta cidade, na Rua do Rosário nº 90, Acionistas da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais, totalizando 24.000 votos, o que representa a totalidade do Capital Social, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de Presença. Havendo, assim, número legal, foi constituída a Mesa na forma prevista nos Estatutos, sob a presidência do Dr. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior, e secretariado pelos Srs. Edgard Souza Carvalho e Lúcio Cardoso de Sousa. O Senhor Presidente declarou, então, instalada esta Assembléia Geral Extraordinária, sendo, em seguida, o Aviso de Convocação que foi publicado nos prazos e forma determinados pela Lei, do teor seguinte: "Borborema, Companhia de Seguros Gerais — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais, para uma Assembléia Geral Extraordinária

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ria a realizar-se no dia 7 de agosto de 1963, às 15 horas, na sede social na Rua do Rosário número 90, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, no sentido de reformar os Estatutos, aumentando o capital social com a incorporação de Lucros em Reserva, tributados, de acordo com o que dispõem os artigos 83, da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, e 100 e seus parágrafos do Decreto nº 51.900 de 10 de abril de 1963, e na conformidade da proposta da Diretoria, que está à disposição dos Senhores Acionistas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal. Sendo aprovada a referida proposta, os Senhores Acionistas, deverão, outrossim deliberar quanto a frações de ações que resultarem do aumento de capital aprovado. Conforme o disposto no art. 21 dos Estatutos ficam suspensas, a partir desta data as transferências de ações. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1963. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior — Leonídio Ribeiro Filho — Diretores." Prosseguindo, leu a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, nos termos Seguintes: "Proposta da Diretoria" — Havendo a Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, concedido favores fiscais às sociedades que aumentarem o seu capital com recursos provenientes de Reservas e Lucros em Suspensão, tributados, julgamos de interesse para a Companhia prevalecer-se desta oportunidade e dos favores concedidos pela lei. Propomos, assim, o aumento do capital social da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais, para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), reformando-se o Estatuto Social em seu art. 5º, que ficará assim redigido: "Art. 5º. O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em (trinta mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". O aumento será realizado com a incorporação ao capital da quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) em Reserva tributados e as novas ações serão distribuídas aos Senhores Acionistas na proporção de suas cotas no capital da Sociedade. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963. — Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior — Leonídio Ribeiro Filho — Adhemar de Faria — Dr. José Maria de Ipanema Moreira". — Parecer do Conselho Fiscal — Tendo examinado a proposta da Diretoria, no sentido de aumentar o capital social da "Borborema", Companhia de Seguros Gerais, pela incorporação de Lucros em Reserva, tributados, somos de parecer que tal proposta atende aos interesses da Sociedade e, nes-

tas condições, recomendamos a sua aprovação — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963. Antônio Miguel Marquez Moreno — Eduardo Cortez — Dr. Raul Telles Rudge". Fmda a leitura, o Senhor Presidente solicitou à Assembléia que se manifestasse sobre a Proposta da Diretoria. Como nenhum Acionista quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente submeteu a referida Proposta à votação, verificando-se a sua aprovação, por unanimidade de votos. Declarou, então, o Senhor Presidente que, em consequência da aprovação da Proposta da Diretoria, o art. 5º dos Estatutos da Sociedade ficará assim redigido: "Art. 5º. O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000 (trinta mil) ações comuns nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". Acrescentou, a seguir, que, conforme a Proposta aprovada, o aumento será realizado com a incorporação ao capital da quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) retirada dos Lucros em Reserva, tributados. A Assembléia, após haver aprovado a nova redação do art. 5º dos Estatutos da Sociedade, conferiu à Diretoria os poderes necessários para promover e pleitear a aprovação do aumento de capital deliberado e a reforma do citado art. 5º dos Estatutos, na forma acima. Prosseguindo, o Senhor Presidente declarou que as ações resultantes do aumento do capital aprovado serão, na forma da lei, distribuídas aos Acionistas na proporção de suas cotas no Capital Social, cabendo, assim, a cada quatro ações uma nova, e acrescentou que, como daí resultará a atribuição a determinados acionistas de frações de ação, deviam os Senhores acionistas deliberar quanto as frações de ações que resultarem do aumento de capital aprovado. Com a palavra, o Acionista Sr. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior disse que, conforme verificou nos registros da Sociedade, as frações em apreço somadas perfazem cinco ações e, como iria receber, no aludido aumento de capital social 4º ações, para maior facilidade está disposto a renunciar a título gratuito, em favor dos titulares de frações, ao direito sobre três ações, recebendo somente 46 ações, de maneira que desapareçam, assim, todos os restos fracionários, e propôs que a Assembléia aceitasse tal renúncia. Posto em votação, a proposta foi, unanimemente, aprovada. A seguir o Acionista Sr. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior declarou que renunciava, como renunciado tinha, a título gratuito, em favor dos titulares de fração de ações novas da Companhia,

ao direito sobre três ações, resultantes do aumento de capital deliberado pela Assembléia. Declarou, então, o Senhor Presidente que, em consequência, seriam integradas em unidades as cotas fracionárias da seguinte maneira: A acionista Sul América Terrestres, Marítima e Acidentes Cia. de Seguros, com 2/4 de ação, recebe mais 2/4, perfazendo uma ação nova; o acionista Edgard Souza Carvalho, com 3/4 de ação, recebe mais 1/4; o acionista Lauro Régio Jardim, com 3/4 de ação, recebe mais 1/4; o acionista Lúcio Cardoso de Sousa, com 2/4 de ação, recebe mais 2/4; o acionista Edgard Cortez, com 2/4 de ação, recebe mais 2/4; o acionista Melziades Bellintani, com 2/4 de ação, recebe mais 2/4; o acionista Francisco José Telles Rudge com 3/4 de ação, recebe mais 1/4; o acionista Ruston Felix Mansur com 3/4 de ação, recebe mais 1/4. Aproveu-se, em seguida, por unanimidade, com abstenção do homenageado, voto de louvor ao acionista Sr. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior pelo seu gesto. Disse, finalmente, o Senhor Presidente que o sêlo Proporcional resultante da deliberação tomada seria recolhido por verba especial na forma da Lei. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, e reaberta a sessão foi a mesma Ata lida e achada conforme, assinando-a a Mesa e os Acionistas presentes — Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior — Presidente; Edgard Souza Carvalho — 1º Secretário; Lúcio Cardoso de Sousa — 2º Secretário; p.p. de Antônio Ernesto Waller, Edgard Souza Carvalho; Sul América Terrestres Marítimas e Acidentes-Cia. de Seguros; Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior, Presidente — Adhemar de Faria, Diretor; Colonial Companhia Nacional de Seguros Gerais — José de Ipanema Moreira, Diretor — Leonídio Ribeiro Filho, Diretor; Melziades Bellintani; Leonídio Ribeiro Filho; Ruston Felix Mansur; Edgard Cortez; Francisco José Telles Rudge; Lauro Régio Jardim; Adhemar de Faria; Antônio Miguel Marquez Moreno.

ESTATUTOS DA — BORBOREMA, — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 7 DE AGOSTO DE 1963.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. A — BORBOREMA. — Companhia de Seguros Gerais, é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceluadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até, 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

tais em qualquer localidade do país.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes do fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens.

Art. 4º O prazo de sua duração é de trinta anos.

CAPÍTULO II Capital

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6º No caso de aumento do Capital Social terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações.

Parágrafo único. O capital da sociedade, assim, como as reservas serão empregados de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III Administração

Art. 7º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) até 7 (sete) Diretores. O mandato dos Diretores será de três anos, podendo ser reelitos.

Parágrafo único. Anualmente a Assembleia Geral decidirá sobre o preenchimento dos cargos de Diretores, podendo deixar alguns deles vagos se os serviços sociais puderem ser atendidos por menos de sete Diretores.

Art. 8º Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor, efetivo ou provisório, caucionará 50 (cinquenta) ações da Companhia, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 9º No caso de vaga ou impedimento de Diretor será escolhido pela Diretoria substituto que exercerá suas funções até a primeira Assembleia Geral, que decidirá sobre o preenchimento da vaga ou sobre o impedimento.

Art. 10. Compete à Diretoria convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, apresentar relatório, balanço e contas, anuais; propor dividendos adquirir e alienar bens móveis e imóveis hipotecar caucionar, transigir, renunciar, acordar, observar as disposições legais fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais, filiais.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de quatro de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos Diretores presentes.

Art. 11. A representação ativa e passiva da sociedade em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será sempre exercida por dois Diretores, podendo, entretanto, qualquer Diretor representar a sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações.

Art. 12. Ressalvado o disposto no art. 10, competirá a qualquer Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários ou representantes.

Art. 13. A Diretoria, representada por dois Diretores, poderá constituir, em nome da sociedade, a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatários com poderes específicos para representá-la em atos ou contratos execuções de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras imobiliárias, especificando os atos operações e serviços que devem executar e fixando ou concedendo mandatos remunerações respectivas.

Art. 14. A Diretoria será remunerada com a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) mensais. Os Diretores distribuirão entre si como bem entenderem esta verba sem prejuízo das vantagens e remunerações previstas nestas Estatutas.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e um número de suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral convocada entre os acionistas, com observância das prescrições legais, Conselho permitida a reeleição, sendo permitida a reeleição.

Art. 16. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pelos residentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia trinta e um de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 19. As assembleias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios da primeira convocação das assembleias serão publicados, pelo menos três vezes no Jornal Oficial da sede da sociedade e em outro de grande circulação, também da sede, com a antecedência mínima de quinze dias para as reuniões das assembleias ordinárias e de dez dias para as extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das assembleias gerais processar-se-ão pela forma prevista neste

artigo, com antecedência mínima de sete dias.

Art. 21. Uma vez convocada a Assembleia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações da assembleia serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. — A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício do direito a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às assembleias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos documentos comprobatórios de sua qualidade na sede da sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI Lucros

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;
- b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões;
- c) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

d) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

e) a cota para bonificação a Administração e gratificações a funcionários que a assembléa determinar, depois de distribuído o dividendo mínimo de seis por cento aos acionistas.

§ 1º. Do restante dos lucros líquidos, se houver, poderá a assembléa retirar:

a) uma cota para um fundo de desvalorização do ativo destinado a atender possíveis depreciações nos bens da sociedade;

b) uma cota para um fundo de beneficência, destinado a atender a fins de beneficência e assistência aos em-

pregados da sociedade, inclusive benefício POST MORTEM.

§ 2º. O fundo de desvalorização e o fundo de beneficência previstos nas alíneas a e b do parágrafo anterior, serão constituídos cada um mediante a dedução de uma percentagem dos lucros líquidos anuais apurados em balanço, percentagem essa que não excederá em cada caso de dez por cento dos ditos lucros líquidos.

§ 3º. O restante será levado ao fundo de "Lucros em Reserva" destinado a bonificação aos acionistas, gratificações a funcionários ou empregados da sociedade, a quaisquer outras finalidades de assistência social, e para atender ainda a prejuízos eventuais, conforme deliberação da assembléa geral.

"BORBOREMA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Companhias — Ações Anteriores	Frações adquiridas por cessação gratuita	Total
Novas Ações — Ações Cedidas		
1. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros — 14.868 — 3.701 3/4	2/4	18.508
2. Dr. Anunim de Faria — 5.123 — 1.232	—	6.410
3. Dr. Leonidto Ribeiro Filho — 2.668 — 667	—	3.335
4. Antônio M. Márquez — 400 — 100	—	500
5. Colonial — Cia. Nacional de Seguros Gerais — 400 — 100	—	500
6. A. E. Waller — 200 — 50	—	250
7. A. S. de Larragóiti Júnior — 198 — 49 — 3	—	242
8. Edgard Souza Carvalho — 87 — 16 3/4	1/4	21
9. Lauro Rêgo Jardim — 67 — 15 3/4	1/4	84
10. Lúcio Cardoso de Souza — 34 — 8 2/4	2/4	43
11. Eduardo Cortez — 14 — 3 3/4	2/4	18
12. Meiziades Bellintani — 10 — 2 2/4	2/4	13
13. Francisco José Telles Rudge — 7 — 1 3/4	1/4	9
14. Ruston Félix Mansur — 3 — 3/4	1/4	4
Total de ações Anteriores 24.000		
Total de Novas Ações 6.000		
		30.000

(Nº 35.479 — 25-11-63 — Cr\$ 21.675,00)

DECRETO Nº 52.914 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

aprova alteração introduzida nos Estatutos da "COLONIAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", relativa ao aumento do capital social.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração introduzida nos Estatutos da COLONIAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 14.490, de 11 de janeiro de 1944, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 7 de agosto de 1963.

Art. 2º. A Sociedade continuará integralmente, sujeita às leis e aos regulamentos vigentes, ou que venham

a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude aquele Decreto.

Brasília, 22 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Marçal Dias Pequeno

Ata da Assembléa Geral Extraordinária dos Acionistas da COLONIAL, Companhia Nacional de Seguros Gerais, Realizada em 7 de agosto de 1963.

Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, reuniu-se em primeira convocação, às dez horas, na sala social, nesta cidade, na Rua do Rosário nº 90, acionistas da Colonial Companhia Nacional de Seguros Gerais totalizando 55.314 votos, o que representa mais de dois terços do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. Havendo, assim, número legal foi constituída a Mesa na forma prevista nos Estatutos, sob a presidência do Sr. Antônio Sanchez de Larragóiti Jr., secretariado pelos Senhores Edgard

Souza Carvalho e Meiziades Bellintani. O senhor Presidente declarou, então, instalada esta Assembléa Geral Extraordinária, lendo, em seguida, o Aviso de Convocação que foi publicado nos prazos e forma determinados pela Lei do teor seguinte: COLONIAL, Companhia Nacional de Seguros Gerais — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Senhores acionistas da COLONIAL, Companhia Nacional de Seguros Gerais, para uma Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de agosto de 1963, às 10 horas, na sede social, na Rua do Rosário número 90, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, no sentido de reformar os Estatutos, aumentando o capital social com a incorporação de Lucros em Reserva tributados, de acordo com o que dispõem os arts. 83, da Lei nº 3.470, de 23 de novembro de 1958, e 100 e seus parágrafos do Decreto nº 51.900, de 10 de abril de 1963, e na conformidade da proposta da Diretoria que está à disposição dos Senhores Acionistas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal. Sendo aprovada a referida proposta, os Senhores Acionistas deverão, outrossim, deliberar quanto a frações de ações que resultarem de aumento de capital aprovado. Conforme o disposto no art. 21 dos Estatutos ficam suspensas a partir desta data, as transferências de ações. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1963. Antônio Sanchez de Larragóiti Júnior — Leonidto Ribeiro Filho — Diretores. — Prosseguindo, leu a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, nos termos seguintes: PROPOSTA DA DIRETORIA — Havendo a Lei nº 3.470, de 23 de novembro de 1958, concedido favores fiscais às Sociedades que aumentarem o seu capital com recursos provenientes de Reservas e Lucros em Suspensão, tributados, julgamos de interesses da Companhia precalcear-se desta oportunidade e dos favores concedidos pela Lei. Propomos, assim o aumento de capital social da COLONIAL, Companhia Nacional de Seguros Gerais, para Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros) reformando-se o Estatuto Social em seu art. 5º que ficará assim redigido: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), dividido em 84.000 (oitenta e quatro mil) ações comuns nominativas do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma". O aumento será realizado com a incorporação ao capital da quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) retirada dos Lucros em Reserva tributados e as novas ações serão distribuídas aos Senhores Acionistas na proporção de suas cotas no capital da Sociedade. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963. — Antônio Sanchez de Larragóiti Júnior, Leonidto Ribeiro Filho, Dr. José Maria de Ipanema Moreira e José Carlos Palácios Kruei". — Parecer do Conselho Fiscal — Tendo examinado a proposta da Diretoria, no sentido de aumentar o capital social da COLONIAL, Companhia Nacional de Seguros Gerais, pela incorporação de Lucros em Reserva, tributados, somos de parecer que tal proposta atende aos interesses da Sociedade e, nestas condições, recomendamos a sua aprovação. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1963. — Coaracy de Medeiros, Lúcio Cardoso de Souza e Meiziades Bellintani — Fim da leitura o Senhor Presidente solicitou à Assembléa que se manifestasse sobre a proposta da Diretoria. Como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente submeteu a referida proposta à votação, verificando-se a sua aprovação, por unanimidade de votos. Declarou, então, o senhor Presidente que, em consequência da aprovação da Proposta da

Diretoria, o artigo 5º dos Estatutos da Sociedade ficará assim redigido: Artigo 5º. — O Capital Social é de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), dividido em 84.000 (oitenta e quatro mil) ações comuns nominativas, de valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma". Acrescentou, a seguir, que, conforme a Proposta aprovada o aumento será realizado com a incorporação ao capital da quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) retirada dos Lucros em Reserva, tributados. A Assembléa, após haver aprovado a nova redação do art. 5º dos Estatutos da Sociedade conferiu à Diretoria os poderes necessários para promover e pleitear a aprovação do aumento de capital deliberado e a reforma do citado art. 5º dos Estatutos, na forma acima. Prosseguindo, o sr. Presidente declarou que as ações resultantes do aumento do capital aprovado serão, na forma da Lei distribuída aos acionistas na proporção de suas cotas no capital social, sabendo, assim, a cada seis ações uma nova, e acrescentou que, como daí resultará a atribuição a determinados acionistas de frações de ação, deviam os senhores acionistas deliberar quanto às frações de ações que resultarem do aumento de capital aprovado. Com a palavra, o Acionista Dr. Antônio Sanchez de Larragóiti Júnior disse que, conforme verificou nos registros da Sociedade, as frações em apreço somadas perfazem 5 ações e, como iria receber, no aludido aumento de capital social, 99 ações e 2/8 de ação, para maior facilidade está dispondo a renunciar a título gratuito, em favor dos titulares de frações, ao direito sobre 5 ações e 2/8, recebendo somente 94 ações, de maneira que desapareçam, assim, todos os restos fracionários, e propôs que a Assembléa aceitasse tal renúncia. Posta em votação, a proposta foi unanimemente, aprovada. A seguir, o Acionista Dr. Antônio Sanchez de Larragóiti Jr. declarou que renunciava, como renunciado tinha, a título gratuito, em favor dos titulares de fração de ações novas da Companhia ao direito sobre 5 ações e 2/8, resultantes do aumento do capital deliberado pela Assembléa. Declarou, então, o senhor Presidente, que, em consequência, seriam integradas em unidades as cotas fracionárias da seguinte maneira: O Acionista Leonidto Ribeiro Filho, com 2/8 de ação, recebe mais 4/8, perfazendo uma ação nova; o Acionista Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros, com 2/8 de ação, recebe mais 4/8; o Acionista José Carlos Palácios Kruei, com 1/8 de ação, recebe mais 2/8, perfazendo uma ação nova; o Acionista Maria Lydia Palácios Kruei, com 3/8 de ação, recebe mais 3/8, perfazendo uma ação nova; o Acionista João Luis Kruei, com 2/8 de ação, recebe mais 4/8, perfazendo uma ação nova; o Acionista Francisco José Telles Rudge, com 2/8 de ação, recebe mais 4/8, perfazendo uma ação nova; o Acionista Albano Fernandes de Carvalho, com 4/8 de ação, recebe mais 2/8, perfazendo uma ação nova; o Acionista Raul de Toledo Piza Rudge, com 4/8 de ação, recebe mais 2/8, perfazendo uma ação nova. Aprovou-se em seguida, por unanimidade, com abstenção do homenageado voto de louver ao acionista Dr. Antônio Sanchez de Larragóiti Jr. pelo seu gesto. Disse, finalmente o Sr. Presidente que o Sêlo Proporcional resultante da deliberação tomada, seria recolhido por Verba Especial, na forma da Lei. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura de presente Ata, e, reaberta a sessão,

foi a mesmo Ata lida e achada conforme, assinado-a a Mesa e os Acionistas presentes. — Antonio Sanchez de Larragoiti Junior — Presidente; Edgard Souza Carvalho — 1º Secretário; Melziades Bellintani — 2º Secretário; pp. de Rosalina Coelho Lisboa de Larragoiti, Edgard Souza Carvalho; pp. de Ema Sanchez de Larragoiti de Segur Lamoignon, Edgard Souza Carvalho; pp. de Antonio Ernesto Waller, Edgard Souza Carvalho; Financeiro e Comercial do Brasil S. A., Edgard Souza Carvalho — Gerente; Auxiliadora Comercial S. A. Edgard Souza Carvalho — Gerente; Leonidio Ribeiro Filho; por Raul de Toledo Piza Rudge, Raul Teles Rudge; José de Ipanema Moreira; Moacyr Ferreira da Silva; Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes: — Cia. de Seguros — Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, Presidente — Adhemar de Faria, Diretor; Ronaldo Moreira da Rocha; Lucio Cardoso de Sousa; Francisco José Telles Rudge; Floriano Scófano; Albano Fernandes de Carvalho; Laurito Rego Jardim; Coaracy de Medeiros.

ESTATUTOS DA "COLONIAL" CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, APROVADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1963.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede Objeto e Duração

Art. 1º. A "Colonial" — Companhia Nacional de Seguros Gerais, é uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3º. A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens.

Art. 4º. O prazo de sua duração é de trinta anos.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º. O capital Social é de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), dividido em 84.000 (oitenta e quatro mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma.

Art. 6º. No caso de aumento do Capital Social terão preferência para subscrição de aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações.

Parágrafo único. O capital da sociedade, assim, como as reservas, serão empregados de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) até 7 (sete) Diretores. O mandato dos Diretores será de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Anualmente a Assembleia Geral decidirá sobre o preenchimento dos cargos de Diretores, podendo deixar alguns deles vagos se os serviços sociais puderem ser atendidos por menos de sete Diretores.

Art. 8º. Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor efetivo

ou provisório, caucionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 9º. No caso de vaga ou impedimento do Diretor, será escolhido, pela Diretoria, substituto que exercerá as suas funções até a primeira Assembleia Geral, que decidirá sobre o preenchimento da vaga, ou sobre o impedimento.

Art. 10. Compete à Diretoria convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentar relações, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, observar as restrições legais, fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais, filiais.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de quatro de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos Diretores presentes.

Art. 11. A representação ativa e passiva da sociedade em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos será sempre exercida por dois Diretores, podendo, entretanto, qualquer Diretor representar a sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações.

Art. 12. Ressalvado o disposto no 10, competirá a qualquer Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários, ou representantes.

Art. 13. A Diretoria, representada por dois Diretores, poderá constituir, em nome da sociedade, a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatárias com poderes especificados para representá-la em atos ou contratos, execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que devem executar e fixando ou condicionando as remunerações respectivas.

Art. 14. A Diretoria será remunerada com a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) mensais. Os Diretores distribuirão entre si como bem entenderem essa verba sem prejuízo de vantagens e remunerações previstas nestes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre os acionistas com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 16. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pelos disidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia trinta e um de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 19. As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regulamentemente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios da primeira convocação das Assembleias Gerais publicados, pelo menos, três vezes no Jornal Oficial da rede da sociedade e em outro de grande circulação, também da sede, com a antecedência mínima de quinze dias, para as reuniões das assembleias ordinárias, e de dez dias, para as extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência mínima de sete dias.

Art. 21. Uma vez convocada a assembleia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações sobre objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e procuradores constituídos farão entrega do documentos comprobatórios de sua qualidade, na sede da sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Lucros

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de de-

duzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões;

c) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

d) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

e) a cota para bonificações à Administração e gratificações a funcionários que a Assembleia determinar, depois de distribuído o dividendo mínimo de seis por cento aos acionistas;

f) 1º Do restante dos lucros líquidos, se houver, poderá a Assembleia retirar:

a) uma cota para um fundo de desvalorização do ativo, destinado a atender possíveis depreciações nos bens da sociedade;

b) uma cota para um fundo de beneficência, destinado a atender a fins de beneficência e assistência aos empregados da sociedade, inclusive benefício "Post Mortem".

§ 2º O fundo de desvalorização e o fundo de beneficência, previstos nas alíneas a e b do parágrafo anterior, serão constituídos cada um mediante a dedução de uma porcentagem dos lucros líquidos anuais apurados em balanço, percentagem essa que não excederá, em cada caso, de dez por cento dos ditos lucros líquidos.

§ 3º O restante será levado ao fundo de "Lucros em Reserva", destinado a bonificações aos acionistas, gratificações a funcionários ou empregados da sociedade, a quaisquer outras finalidades de assistência social e para atender ainda a prejuízos eventuais, conforme deliberações da Assembleia Geral.

"COLONIAL" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Companhias — Ações Anteriores	Frações adquiridas por cessação gratuita	Total
Novas Ações — Ações Cedidas		
1. Financeiro e Comercial do Brasil S. A. — 18.018 — 3.003	—	21.021
2. Auxiliadora Comercial S. A. — 16.710 — 2.785	—	19.495
3. Leonidio Ribeiro Filho — 6.056 — 1.009 2/6	4/6	7.066
4. Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — 5.264 — 877 2/6	4/6	6.142
5. Coaracy de Medeiros — 3.000 — 500	—	3.500
6. Rosalina Coelho Lisboa de Larragoiti — 2.772 — 462	—	3.234
7. Antonio Miguel Marquez Moreno — 2.400 — 400	—	2.800
8. José Carlos Palácios Krueel — 2.200 — 368 4/6	2/6	2.567
9. Companhia J. R. B. Administração e Organização — 1.440 — 240	—	1.680
10. Maria Lydia Palácios Krueel — 1.317 — 219 3/6	3/6	1.597
11. Eduardo Krueel — 1.317 — 219 3/6	3/6	1.597
12. João Luis Krueel — 1.316 — 219 2/6	4/6	1.586
13. Levi Fernandes Carneiro — 1.086 — 181	—	1.267
14. Ema S. de Larragoiti de Segur Lamoignon — 600 — 100	—	700
15. Israel Ickók Soubel — 600 — 100	—	700
16. Palmyra de Gouvêa Estrella — 600 — 100	—	700
17. Lauro Rego Jardim — 600 —	—	

Companhias — Ações anteriores	Frações adquiridas por cessação gratuita	Total
Novas Ações — Ações Cedidas		
100	—	700
18. Sebastião Augusto Carneiro Leão — 600 — 100	—	700
19. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior — 596 — 99 2/6 — 52/6	—	690
20. Antônio Ernesto Weller — 594 — 99	—	693
21. Lúcio Cardoso de Souza — 480 — 80	—	560
22. Milton de Souza Carvalho — 480 — 80	—	560
23. Carlos Castrioto de Figueiredo Mello — 480 — 80	—	560
24. Gilberto Ferreira Pereira da Silva — 20 — 70	—	490
25. Edgard Souza Carvalho — 300 — 50	—	350
26. Rafael de Larragoiti — 300 — 50	—	350
27. Cia. Administradora Santa Amélia — 240 — 40	—	280
28. Antônio Barra — 240 — 40	—	280
29. Miguel Francisco Falbo — 240 — 40	—	280
30. Roberto Negrão de Lima — 240 — 40	—	280
31. Francisco José Telles Rudge — 224 — 37 2/6	4/6	262
32. Beikiss Maria Carneiro Coimbra Bueno — 144 — 24	—	168

(Nº 35.480 — 25-11-63 — Cr\$ 24.735,00)

DECRETO Nº 53.045 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

Fixa o número de Procuradores que integrarão a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e de acordo com o § 5º do art. 20, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.025, de 20 de maio de 1963, e, ainda, na forma da proposta do Presidente do CADE através da E. M. nº 1-63, de 8 de novembro de 1963, decreta:

Art. 1º É fixado em 12 (doze) o número de Procuradores que integrarão a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a serem requisitados na forma do art. 16, da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

DECRETO Nº 53.044 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 52.819, de 12 de novembro de 1963.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo ao que preceitua o art. 6º da Lei Delegada nº 7, de 26 de setembro de 1962, decreta:

Artigo único. O art. 1º do Decreto nº 52.819 de 12 de novembro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação, revogadas as disposições em contrário:

“Ficam aprovados os atos constitutivos, inclusive os Estatutos da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), como constam da escritura pública de 30 de outubro de 1963, lavrada às fls. 56 a 63, do Livro nº 1.125, do Cartório do 14º Ofício de Notas do Estado da Guanabara e cujo traslado ou certidão será o documento a arquivar-se no Registro do Comércio, como determina o parágrafo único do art. 7º da Lei Delegada nº 7, de 26 de setembro de 1962”.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

DECRETO Nº 52.905 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

Substitui a alínea “c” da cláusula I do Decreto nº 37.043, de 16 de março de 1955, (publicado no D. O. de 27-11-1963).

Retificação

Página 9.980 — 2ª coluna — Na ementa, onde se lê: ... de cláusula I do Decreto...

Lê-se: ... da cláusula I do Decreto...

DECRETO Nº 52.912 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

Aprova o Regulamento do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

(Publicado no Diário Oficial de 27-11-1963)

Retificação

Página 9.981 — 1ª coluna. No Art. 4º onde se lê: ... escolhidos dentro os membros efetivos...

Lê-se: ... escolhidos dentre os membros efetivos...

4ª coluna. Na alínea “g” do Art. 7º onde se lê: a implantação e acompanhamento das recomendações. Lê-se: a implantação e o acompanhamento das recomendações.

DECRETO Nº 52.905 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1963

Modifica o Decreto nº 136, de 20 de dezembro de 1962, e dá outras providências.

(Publicado no D. O. de 27-11-1963)

Retificação

Página 9.982 — 3ª coluna — No Art. 3º, onde se lê: ... baixadas pelo INPM o que considerarem: — Lê-se:

... baixadas pelo INPM e que considerarem:

4ª coluna — No Art. 12 Onde se lê: ... ou envoltórios fechado houver ... considerada será a representada pela soma dos pesos ... Lê-se: ... ou envoltório fechado houve ... considerada será a representada pela soma dos pesos ...

No Art. 15, onde se lê: — A partir de 30 de junho de 1954 não serão ... Lê-se: ... A partir de 30 de junho de 1964 não serão ... Página 9.983 — 1ª coluna.

No Art. 21, onde se lê: ... de papel, celofane, papel de alumínio ... Lê-se: ... de papel, celofane, papel de alumínio ... 2ª coluna.

No § 2º do Art. 28, onde se lê: Fica isento dessa obrigação o vasilhame ... Lê-se: Fica isento dessa obrigação o vasilhame ... 3ª coluna.

No Art. 38, onde se lê: ... tais entendidos aqueles de fabricação ... autorizados todos pelos serviços ... Lê-se: ... tais entendidos todos aqueles de fabricação ... autorizados pelos serviços ...

Na alínea b do Art. 39 — Onde se lê: ... comercial no caso de pós ou líquidos ... Lê-se: ... comercial no caso de pós ou líquidos ...

Página 9.984 — 1ª coluna — Na alínea c do Art. 53 — Onde se lê: A média algébrica dos erros encontrados em ... Lê-se: A média algébrica dos erros encontrados em ...

DECRETO Nº 52.925 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

Autoriza o cidadão brasileiro Jactuna Maia a lavar cassiterita, no município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia.

(Publicado no Diário Oficial de 27 de novembro de 1963)

Retificação

Página 9.984 — 2ª coluna — Na ementa, onde se lê: ... Jacauna Mali a lavar ... Lê-se: ... Jacauna Mala a lavar ...

DECRETO Nº 52.951 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

Retifica disposições do Decreto nº 51.674, de 18 de janeiro de 1963.

(Publicado no D. O. de 27-11-1963)

Retificação

Página 9.984 — 4ª coluna — Onde se lê: a) onde se lê: Assistente Jurídico (extinto quando vagarem) ... Lê-se: a) onde se lê: Assistente Jurídico (extinto quando vagar) ...

Onde se lê: c) ... Carlos Augusto Vilalva Nereiros Falcão; Lê-se: c) ... Carlos Augusto Vilalva Nereiros Falcão;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República, resolve:

DISPENSAR

O General-de-Brigada Ottomar Soares de Lima da função de Subchefe do Exército do Gabinete Militar da Presidência da República.

Brasília, em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve: DESIGNAR

De acordo com o art. 39, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.729, de 22 de outubro de 1963, resolve:

O Coronel da Arma de Engenharia Arilo Osório de Souza para exercer a função de Subchefe do Exército do Gabinete Militar da Presidência da República.

Brasília, em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve: —

DISPENSAR

O Coronel da Arma de Engenharia Arilo Osório de Souza das funções de Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Brasília, em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

Ao Tenente-Coronel Intendente do Exército Thomaz de Albuquerque Câmara das funções que exerce na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Brasília, em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

Ao Major da Arma de Cavalaria Márcio Geraldo Barbosa Spada das funções que exerce na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Brasília, em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR

O Coronel da Arma de Artilharia Osvaldo de Melo Loureiro para exercer as funções de Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Brasília, em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR

De acordo com o Art. 20 do Decreto nº 52.025, de 20 de maio de 1963,

O Doutor Paulo Germano de Magalhães para exercer o cargo de Procurador do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Brasília, em 29 de novembro de 1963; 142 da Independência e 75º da República.

João Goulart

BIBLIOTECA DO T. J. D. F.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, em face do que consta do Processo nº 7.425-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Thereza Christina Nascimento, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 22 de março de 1935, filha de Julio Nascimento e de Maria do Carmo Nascimento, para aceitar e exercer a função de Assistente Administrativo do Departamento de Bolsas da Divisão de Agricultura, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, em face do que consta do Processo 7.403-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Dianora Hidalgo, brasileira, natural do Estado do Amazonas, nascida em 11 de novembro de 1904, filha de Miguel Hidalgo e de Simona Hidalgo, para aceitar e exercer o cargo de Secretária, da Seção Econômica da Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, em face do que consta do Processo 7.370-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Antonio Pereira da Silva, brasileiro, natural de Itapeirica, Estado de Minas Gerais, nascido em 30 de outubro de 1921, filho de Antonio Fermindo da Silva e de Deolinda Carolina de Jesus, para aceitar e exercer as funções de Superintendente da Seção de Mimeógrafo do Departamento de Serviços Gerais, da Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, em face do que consta do Processo 7.360-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Olga Trechau Zickwolff, brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 18 de abril de 1912, filha de Nicolau Trechau e de Joana Trechau, para aceitar e exercer o cargo de Secretária Assistente da

Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, em face do que consta do Processo 7.353-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Enaida Costa Proença de Arruda, brasileira, natural do Estado do Ceará, nascida em 7 de fevereiro de 1925, filha de Nilo Xavier da Costa e de Stela de Vasconcelos Pessoa Costa, para aceitar e exercer o cargo de Assistente Consular, da Seção Consular da Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, em face do que consta do Processo 7.352-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Evangelina de Souza Barros, natural do Estado de São Paulo, nascida em 22 de abril de 1914, filha de Estevam de Souza Barros e de Isabel Alves Lima de Souza Barros, para aceitar e exercer o cargo de Especialista Consular na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Estado da Guanabara.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, em face do que consta do Processo 21.536, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A José Ribamar de Almeida, brasileiro, natural do Estado do Ceará, nascido a 13 de novembro de 1927, filho de Mário Almeida e Maria José Moura Almeida, para aceitar e exercer o cargo de despachante de filmes e publicações do Serviço de Divulgação e Relações Culturais, no Consulado dos Estados Unidos da América, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, em face do que consta do Processo 54.146-63, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Otacilio Ferreira Cristo, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 30 de outubro de 1938, filho de Antonio Ferreira Pedrosa e de Vera Pereira da Fonseca, para aceitar e exercer o cargo de Chanceler do Consulado de Portu-

gal em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo nº 53.352-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Roberto Santos Oliveira, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 10 de fevereiro de 1942, filho de Joaquim de Oliveira e de Celine Santos Oliveira, para aceitar e exercer o cargo de Motorista da Agência Internacional de Desenvolvimento, na Embaixada dos Estados Unidos da América, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo nº 53.353-62, do MJNI, resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A José Joaquim do Nascimento, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 1º de janeiro de 1931, filho de Geraldo Magela do Nascimento e de Dalila do Nascimento, para aceitar e exercer o cargo de Faxineiro da Agência Internacional de Desenvolvimento, na Embaixada dos Estados Unidos da América, no Distrito Federal, Brasília.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949 e atendendo ao que consta do Processo MJNI. nº 23.182, de 1963, resolve:

DECLARAR:

Que perderam os direitos políticos, nos termos do art. 135, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar:

Noel Delfino Rodrigues, filho de José Delfino Rodrigues Filho e de Malvina Teixeira Rodrigues, nascido em 6 de março de 1944, na Cidade de Macaara, Estado do Rio de Janeiro e residente em Nova Iguaçu, no mesmo Estado;

Silvio Sant'Ana Alves, filho de Vicente Alves Ferreira e de Leonor Sant'Ana Alves, nascido em 5 de fevereiro de 1946, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, e residente na Capital daquele Estado;

Eduardo Luitk de Toledo, filho de João Batista de Toledo e de Elsa Luitk de Toledo, nascido em 2 de janeiro de 1945, em São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma localidade e Estado;

Wilson de Jesus Simões, filho de Anaur José Simões e de Geralda Antonia dos Santos, nascido em 5 de setembro de 1945, no município de Barretos, Estado de São Paulo e re-

sidente em Santo Amaro, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 13.456, de 1963, resolve:

CONCEDER:

Ao Capitão — Darcy Cardoso do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, a medalha de distinção de 2ª classe de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889, em recompensa dos serviços prestados no dia 23 de agosto de 1959, durante os trabalhos de combate ao incêndio ocorrido no edifício nº 290 da Rua Buenos Aires, no Rio de Janeiro, quando, no desempenho de sua missão, ultrapassou o limite humano de suas atribuições ao proporcionar o salvamento de inúmeras pessoas, sofrendo em conseqüências graves ferimentos.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 13.456, de 1963, resolve:

CONCEDER:

Ao 3º Sargento Orlando Fernandes Pires, do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, a medalha de distinção de 2ª classe de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889, em recompensa dos serviços prestados no dia 23 de agosto de 1959, durante os trabalhos de combate ao incêndio ocorrido no edifício nº 290 da Rua Buenos Aires, no Rio de Janeiro, quando, no desempenho de sua missão, ultrapassou o limite humano de suas atribuições ao proporcionar o salvamento de inúmeras pessoas, sofrendo, em conseqüências graves ferimentos.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 13.456, de 1963, resolve:

CONCEDER "POST MORTEM":

Ao 2º Sargento Jorge Freire de Castro, do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, a medalha de distinção de 2ª classe de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889, em recompensa dos serviços prestados no dia 23 de agosto de 1959, durante os trabalhos de combate ao incêndio ocorrido no edifício nº 290 da Rua Buenos Aires, no Rio de Janeiro, quando, no desempenho de sua missão, ultrapassou o limite humano de suas atribuições ao proporcionar o salvamento de inúmeras pessoas, em conseqüência de que pereceu soterrado no desabamento do prédio.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 13.456, de 1963, resolve:

CONCEDER:

Ao soldado André Proença dos Santos, do Corpo de Bombeiros do Estado

da Guanabara, a medalha de distinção de 2ª classe de que trata o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889, em recompensa dos serviços prestados no dia 23 de agosto de 1959, durante os trabalhos de combate ao incêndio ocorrido no edifício nº 290 da Rua Buenos Aires, no Rio de Janeiro, quando no desempenho de sua missão, ultrapassou o limite humano de suas atribuições ao proporcionar o salvamento de inúmeras pessoas, sofrendo, em consequência, graves ferimentos.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 13.456, de 1963, resolve:

CONCEDER:

Ao soldado Roulien Gomes de Moraes, do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, a medalha de distinção de 2ª classe de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 58 de 14 de dezembro de 1889, em recompensa dos serviços prestados no dia 23 de agosto de 1959, durante os trabalhos de combate ao incêndio ocorrido no edifício nº 290 da Rua Buenos Aires, no Rio de Janeiro, quando, no desempenho de sua missão, ultrapassou o limite humano de suas atribuições ao proporcionar o salvamento de inúmeras pessoas, sofrendo, em consequência, graves ferimentos.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 13.456, de 1963, resolve:

CONCEDER:

Ao soldado Nicodemus Nascimento, do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, a medalha de distinção de 2ª classe de que trata o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 58 de 14 de dezembro de 1889, em recompensa dos serviços prestados no dia 23 de agosto de 1959, durante os trabalhos de combate ao incêndio ocorrido no edifício nº 290 da Rua Buenos Aires no Rio de Janeiro quando, no desempenho de sua missão, ultrapassou o limite humano de suas atribuições ao proporcionar o salvamento de inúmeras pessoas, sofrendo, em consequência, graves ferimentos.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 58.219, de 1963, resolve:

CONCEDER:

Ao 1º Sargento José Barbosa, a medalha de distinção de 2ª classe, de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889, como recompensa dos serviços prestados em 14 de novembro de 1962 quando socorreu na cidade de Leme, Estado de São Paulo, uma senhora, cujas vestes estavam em chamas, em virtude de lamentável acidente com combustível, ocorrido na própria residência, com o uso, num gesto de coragem e incômodo desprezível, de salvar-lhe a vida, embora com pre-

juízo de queimaduras em suas duas mãos.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 56.356, de 1963, resolve:

CONCEDER:

Ao Cabo Fuzileiro Naval Carlos Rinaldi a medalha de distinção de 2ª classe de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889, em recompensa de serviços humanitários prestados em janeiro de 1961 quando salvou a vida do Vereador Francisco Ribeiro de Almeida, que, achando-se em pescaria de sirlis na Pedra do Sal, Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro caiu acidentalmente em cavidade existente na areia e envolvido pelas águas da maré alta, sem saber nadar teria perecido, não fora o pronto socorro então prestado pelo referido Fuzileiro Naval.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. nº 2.821, de 1963, resolve:

CONCEDER:

Ao 2º Sargento do Exército Fernando Fernandes Mota, servindo na Comissão da Rede 10 (Seção de Vias de Transportes), a medalha de distinção de 2ª classe de que trata o artigo 2º, § 2º do Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889, em recompensa aos relevantes serviços prestados na madrugada de 19 de maio de 1961, em Cratêus, Estado do Ceará, quando penetrou numa carro de linha, em chamas, da Rede da Viação Cearense, dele retirando o material pertencente àquela Comissão e documentação resultante de vários dias de trabalho, bem como deslocou, com auxílio de elementos pertencentes àquela ferrovia, o veículo incendiado para longe do depósito de óleo Diesel (10.000 litros), evitando, assim, desastre de maiores proporções.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 51.679-62 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

EXPULSAR DO TERRITÓRIO NACIONAL:

Na conformidade do art. 143 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, inciso 1, alíneas "b" e "k" do Decreto-lei nº 479, de 8 de junho de 1938,

Raul Duqueiro Olaya, de nacionalidade colombiana, filho de Darío Giráldez Fernández e Elciza Olaya Fernández, por atentar contra a segurança da propriedade e ter sido condenado por crime inafiançável.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949 e atendendo ao que

consta do Processo M.J.N.I. número 3.302, de 1963, resolve:

DECLARAR:

Que perderam os direitos políticos, nos termos do art. 135, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, em virtude da recusa motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar:

Edvaldo Lima, filho de Avelino Lima e de Virgínia Neto Lima, nascido em 4 de abril de 1945, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, e residente em Santa Fé do Sul no mesmo Estado;

Otto Rudi Fleischauer, filho de Friedrich Fleischauer e de Nair Roenkohl, nascido em 11 de outubro de 1944 na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, e residente no município de Estrela, no mesmo Estado.

Paulo José da Silva, filho de Victor Clemente da Silva e de Etelevina Maria da Silva, nascido em 16 de novembro de 1944 no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, e residente em Santo André-Utinga, Estado de São Paulo;

Aomar da Silva, filho de Américo da Silva e de Nadyr Maria de Oliveira da Silva, nascido em 9 de março de 1944, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro e residente na mesma localidade e Estado;

Valdemar Sebastião, filho de José Sebastião e de Aparecida Sebastião, nascido em 21 de fevereiro de 1944 na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, e residente na mesma localidade e Estado;

Paulo Roberto Alves Barbosa, filho de Francisco José Barbosa e de Maria da Conceição Alves Barbosa, nascido em 16 de outubro de 1944, em município ignorado, Estado de Minas Gerais, e residente em Queimados, Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro;

Advarde Escórcce, filho de Sebastião Escórcce e de Rita Hauffman Escórcce, nascido em 13 de novembro de 1945, no município de Avai, Estado de São Paulo, residente na capital do mesmo Estado;

Fidélis Jacintho, filho de Elmene-gil Jacintho e de Benedita de Souza Jacintho, nascido em 8 de setembro de 1944, no município de Santo André, Estado de São Paulo e residente na capital do mesmo Estado;

Otávio Marques filho de Antônio Marques e de Deolinda Fernandes Marques, nascido em 27 de junho de 1940, no município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente em Vila Nova — Utinga, Santo André, no mesmo Estado.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.199-57 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

EXPULSAR DO TERRITÓRIO NACIONAL:

Na conformidade do art. 143 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, inciso 1, alínea "j" do Decreto-lei nº 479, de 8 de junho de 1938,

Rodolfo Saydel também conhecido como Sayman Rudy, de nacionalidade polonesa, filho de Ephraim Saydel e Judith Szkolnik, nascido a 4 de maio de 1905 em Krinik, Polónia, e residente no Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item XV, da Constituição Federal, e em face do que consta do Processo nº 19.888-63, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Judith Baumgart, natural do Estado da Guanabara, nascida em 1º de agosto de 1926, filha do Rodolpho Baumgart e de Aracy Baumgart, para aceitar o cargo de Secretária da Seção de Contabilidade da Embaixada dos Estados Unidos da América no Estado da Guanabara.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Contra-Almirante (FN) Cândido da Costa Aragão, do cargo de Comandante do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais.

Brasília D. F., em 28 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Vice-Almirante (FN) Decio Santos de Bustamante, do cargo de Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais.

Brasília D. F., em 28 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Almirante (IM) R. Rm Antonio Mauro Carvalho da Silva, do cargo de Membro da Comissão de Reparações de Guerra, na qualidade de representante do Ministério da Marinha.

Brasília D. F., em 28 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Vice-Almirante (FN) Decio Santos de Bustamante, para exercer o cargo de Membro da Comissão de Reparações de Guerra, na qualidade de representante do Ministério da Marinha.

Brasília D. F., em 28 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

AGREGAR:

Ao Corpo de Fuzileiros Navais, o Vice-Almirante (FN) Decio Santos de Bustamante, de acordo com os artigos 5º e 10 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 86 letra j do Estatuto dos Militares

Brasília, D. F., em 28 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

PROMOVER,

No Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Vice-Almirante, o Contra-Almirante (FN) Cândido da Costa Aragão.

Brasília, D. F., em 28 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Vice-Almirante (FN) Cândido da Costa Aragão, para exercer o cargo de Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais.

Brasília, D. F., em 28 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente), do Ministério da Marinha: De acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962:

1. João Antônio de Souza Lobo, matrícula nº 1.132.553, no cargo de Escriturário, código AF-202.10.B, processo nº 5.479, de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

2. José Peixoto Filho, matrícula nº 1.133.980, no cargo de Faroleiro, código CT-306.10.B, processo nº 9.516 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

3. Octacílio Monteiro, matrícula nº 1.138.201, no cargo de Servente, código GL-104.5, processo nº 16.482 de 1962, da Secretaria Geral da Marinha.

4. Paulino Luiz de Souza Sobrinho, matrícula nº 1.135.667, no cargo de Faroleiro, código CT-306.10.B, processo nº 1.318 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

5. Pedro de Carvalho, matrícula nº 1.608.071, no cargo de Carpinteiro Naval, código A-602.9.B, processo nº 14.152 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro de Pessoal (Parte Permanente), do Ministério da Marinha: De acordo com o artigo 176 item I, combinado com o artigo 184 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962:

1. Celestino José dos Santos, matrícula nº 1.608.293, no cargo de Soldador, código A-1.706.10.C, processo nº 11.417 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

2. Ernesto da Costa Teixeira, matrícula nº 1.139.640, no cargo de Pedreiro, código A-101.9.B, processo nº 13.454 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

3. Manoel Joaquim Gonçalves, matrícula nº 1.135.134, no cargo de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, código A-1.303.10.C, processo nº 12.146 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

4. Miguel Oliveira dos Santos, matrícula nº 1.138.401, no cargo de Ferreiro, código A-1.733.10.C, processo nº 11.761 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

5. Oswaldo Gonçalves Cortez, matrícula nº 1.133.079, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A, processo nº 14.098 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

De acordo com o artigo 176 item II, combinado com o artigo 184 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto número 51.527, de 31 de julho de 1962:

1. Antônio Antunes dos Santos, matrícula nº 1.133.927, no cargo de Faroleiro, código CT-306.10.B, processo nº 12.027 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

2. Antônio Batista, matrícula nº 1.260.815, no cargo de Foguista, código T-304.7, processo nº 11.760 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

3. Antônio José Rodrigues, matrícula nº 1.139.346, no cargo de Soldador, código A-1.706.12.D, processo nº 13.550 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

4. Carmelino Assunção do Nascimento, matrícula nº 1.131.659, no cargo de Serralheiro, código A-1.705.12.D, processo nº 12.141 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

5. Luiz Antônio Cairo, matrícula nº 1.132.753, no cargo de Motorista, código CT-401.12.C, processo nº 13.551 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.418 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com a Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinada com o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962,

A Florisvaldo Fernandes Maciel, matrícula nº 1.809.563, no cargo de Foguista, código CT-304.7, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), do Ministério da Marinha, com os proventos integrais do mesmo nível e série de classes.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.097 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com a Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinada com o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962,

A Flávio Nunes da Silva, matrícula nº 1.712.755, no cargo de Caldeireiro, código A-1.701.9.B, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), do Ministério da Marinha, com os proventos integrais do nível 10.C, da mesma série de classes a que é promovido nos termos do artigo 1º da referida Lei.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.117 de 1963 da Secretaria Geral da Marinha, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com a Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinada com o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962,

A Francisco Justino de Moraes Filho, matrícula nº 1.697.413, no cargo de Motorista, código CT-401.10-B, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha, com os proventos integrais do nível 12-C, da mesma série de classes a que é promovido nos termos do artigo 1º da mesma Lei.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.783 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com a Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinada com o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962,

A Mario Eckerjohn, matrícula nº 1.739.548, no cargo de Protético, código P-1 713-8, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), do Ministério da Marinha com os proventos integrais do mesmo nível e série de classes.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.438, de 1963, da Secretaria Geral da Marinha resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Evandro Diniz Soares, matrícula nº 1.936.836, do cargo de Servente GL-104.6, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.591 de 1963, da Secretaria Geral da Marinha resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

A Nay da Silveira, matrícula nº 1.961.511, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Marinha.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 29.679 de 1962, da Secretaria Geral da Marinha, resolve

CONSIDERAR PROMOVIDO:

O Serralheiro, código A-1.705.9-B Manoel da Costa Martins, matrícula nº 1.608.620, ao nível 10.C, da mesma série de classes do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha de acordo com o artigo 5º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1943, com a redação dada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e aposentado nessa situação nos termos dos artigos 176 item II e 184 item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinada com o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

RETIFICAR:

Os seguintes decretos, para:

1) Fundidor, A-1.707.9-A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, na vaga da aposentadoria de Waldyr Gomes Fernandes e não como Operário, referência 21, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em vaga decorrente do falecimento de Venâncio Américo, conforme publicou o Diário Oficial de 16 de maio de 1961;

2) Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, na vaga da exoneração de Antônio Celso Jucá a reversão de Oscar Silva e não como Escrevente-Dactilógrafo, referência 20, da TUM em vaga decorrente da melhoria de salário de Serafim dos Santos, conforme publicou o Diário Oficial de 22 de julho de 1960;

3) Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a reversão de Walter de Jesus Silva e não como Escrevente-Dactilógrafo, referência 20, da TUM, na vaga da melhoria de salário de Fernando de Souza Castro, conforme publicou o Diário Oficial de 19 de novembro de 1960;

4) Desenhista, P-1.001.14.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação de Paulino Pacheco e não como Desenhista, classe I, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da pro-

moção de Armênio de Oliveira Galindo conforme publicou o *Diário Oficial* de 19 de julho de 1960;

5) Auxiliar de Desenhista, P-1.002.12, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto número 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação de Pedro Cardoso, e não como Desenhista-Auxiliar, classe E, do Quadro Permanente, em vaga da exoneração de Armando Moraes Romão conforme publicou o *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1960;

6) Auxiliar de Desenhista, P-1.002.12, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto número 51.527 de 31 de julho de 1962, a nomeação de Newton Rodrigues de Melo e não como Desenhista-Auxiliar, classe E, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da promoção de Geraldo José de Paiva, conforme publicou o *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1960;

7) Enfermeira, TC-1.201.17.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962 a nomeação interina, de Maria do Perpétuo Socorro Lima e não como Enfermeira, interina, classe G, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da promoção de Edith Madsen conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960;

8) Enfermeira, TC-1.201.17.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação interina, de Maria de Lourdes Lemos de Oliveira, e não como Enfermeira, interina, classe G, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da exoneração de Altair Menezes, conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960;

9) Enfermeira, TC-1.201.17.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação interina, de Maria do Carmo Campos Dias e não como Enfermeira interina, classe G, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da exoneração de Joana Madsen, conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960

10) Enfermeira, TC-1.201.17.A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga decorrente da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação interina, de Manomar Terezinha Magalhães Gomes e não como Enfermeira, interina, classe G, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da exoneração de Laurinda da Conceição Salgado, conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960;

11) Enfermeira, TC-1.201.17.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação interina, de Nazare Coutinho Abdaia e não como Enfermeira, interina, classe G, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da exoneração de Cleonice Nóbrega, conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960;

12) Enfermeira, TC-1.201.17.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga decorrente da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação interina, de Therezinha Pereira Lima e não como Enfermeira, interina,

classe G, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da exoneração de Zoraide de Deus Motta, conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960;

13) Enfermeira, TC-1.201.17.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação interina, de Zunides Siqueira Silva e não em vaga decorrente da exoneração de Consuelo Albergarias, conforme publicou o *Diário Oficial* de 10 de julho de 1960;

14) Enfermeira, TC-1.201.17.A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação interina, de Yolanda Queiroz de Almeida, e não em vaga decorrente da exoneração de Odila Leite dos Santos, conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960;

15) Escriturário AF-202.10.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga decorrente do falecimento de Octacílio Menezes da Costa, a reversão de Oscar Bruno Dutra, e não em vaga decorrente da demissão de Benjamin Bandeira Barros, conforme publicou o *Diário Oficial* de 17 de junho de 1960;

16) Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga decorrente da exoneração de Catarina Pereira Leite, a nomeação interina de Aylton Pereira de Almeida e não em vaga decorrente da promoção de Juraci Freitas Silva, conforme publicou o *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1960;

17) Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga decorrente da exoneração de Marina Vasques, a nomeação interina de Walter Dutra Boaventura, e não em vaga decorrente da exoneração de Elisa de Macedo Cesar, conforme publicou o *Diário Oficial* de 26 de julho de 1961;

18) Marinheiro, CT-305.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação interina, de Wily Delacosta Jaquet, e não em vaga decorrente da exoneração de Ulisses Folgosa, conforme publicou o *Diário Oficial* de 12 de julho de 1960;

19) Soldador, A-1.706.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga da demissão de Julio da Silva Joelho, a nomeação interina de Altino Guimarães, e não em vaga decorrente da melhoria de salário de Julio de Oliveira Lara, conforme publicou o *Diário Oficial* de 18 de abril de 1961;

20) Fundidor, A-1.707.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação de Oswaldo Moreira, e não Operário de Arsenal, classe E, em vaga decorrente da promoção de André Cursino de Azevedo, conforme publicou o *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1960;

21) Caldeireiro, A-1.701.12.D, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga da aposentadoria de Antonio Belo de Almeida e reversão de Estanislau Antonio Soares, e não em vaga decorrente da aposentadoria de Pacahy Marcos de Figueiredo, conforme publicou o *Diário Oficial* de 18 de abril de 1961;

22) Mecânico de Motores a Combustão, A-1305.9.B, do Quadro de

Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga da aposentadoria de Walter Medeiros da Silva, a reintegração de Jacintho Julio dos Santos, e não na vaga da demissão de Jacintho Julio dos Santos, conforme publicou o *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1961;

23) Carpinteiro Naval, A-602.9.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, na vaga da demissão de Belmiro Coelho, a reintegração de José de Oliveira Santos, e não na vaga da demissão de José de Oliveira Santos, conforme publicou o *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1961;

24) Enfermeira, TC-201.17.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962 a nomeação de Eulice Magalhães dos Santos, e não em vaga da exoneração de Maria Ligia de Carvalho Muricy, conforme publicou o *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1961;

25) Enfermeira, TC-1.201.17.A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da exoneração de Eulice Magalhães dos Santos a nomeação de Eulice Magalhães dos Santos, e não em vaga decorrente da exoneração de Maria Luiza Cavalcante de Lima;

26) Guarda, GL-203.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962 a nomeação de Nilton dos Santos, e não na vaga da promoção de Manoel Amaro de Lima conforme publicou o *Diário Oficial* de 3 de janeiro de 1962;

27) Pedreiro, A-101.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga da aposentadoria de João Gabilanes de Azevedo, a nomeação interina de Sebastião Francisco do Amaral e não na vaga da aposentadoria de Auto Antônio Lopes Moitinho, conforme publicou o *Diário Oficial* de 3 de maio de 1962;

28) Pintor, A-105.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação de René Ferreira Pinto, e não Operário do Arsenal, classe E, na vaga da promoção de Benjamin Antero Lucas, conforme publicou o *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1960;

29) Caldeireiro, A-101.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a reversão de José Carlos de Freitas, e não na vaga da aposentadoria de João da Rocha Lima Filho, conforme publicou o *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1961;

30) Enfermeira, TC-1.201.17.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962, a nomeação de Ana Maria de Paula Cavalcanti, e não em vaga da promoção de Maria de Lourdes Carneiro, conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960;

31) Mecânico de Máquinas, A-1.306.9.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga do falecimento de Marino Martins Pereira, a reversão de Gladstone Alves Guimarães e não Operário, referência 21 da Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro na vaga da aposentadoria de Manoel Joaquim de

Azevedo, conforme publicou o *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1960. Brasília, DF., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 9.772, de 1963, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

DEMITIR

De acordo com o item II, do artigo 207 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962,

Tancredo Malta de Sá, matrícula nº 1.062.397, do cargo de Servente GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

Brasília, DF., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.516, de 1963, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

READMITIR

De acordo com o artigo 63 e respectivo parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962,

Manoel Adolfo do Nascimento, matrícula nº 1.843.190, ex-ocupante do cargo da classe "G", da carreira de Foguista, do antigo Quadro Permanente, do Ministério da Marinha para exercer o cargo de Foguista CT-304.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do mesmo Ministério, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, DF., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.371, de 1962, da Secretaria Geral da Marinha, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, combinado com o Decreto nº 51.462, de 8 de maio de 1962,

Ivan Nogueira das Chagas, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em virtude da exoneração de João Batista de Almeida.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.879 de 1963, do Gabinete do Ministro da Marinha, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962:

1) — Antonio Feliciano da Encarnação Júnior, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 14 de novembro de 1963

Retificação

Página 9634 e 9635, 4.º, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º colunas.

No decreto de Antonio de Andrade Ribas e outros.

Onde se lê: 10) a Arnaldo Moreira Magalhães, matrícula nº 1.211.649, no cargo de do Quadro de Pessoal

Leia-se: 10) a Arnaldo Moreira Magalhães, matrícula nº 1.211.649, no cargo de Chefe de Portaria, código GL-301.13), do Quadro de Pessoal

Página 9635, 3.º coluna.

Onde se lê: 1) a Altamirano Nunes Pereira ... da Direito Administrativo

Leia-se: 1) a Altamirano Nunes Pereira ... Geografia Econômica ...

Onde se lê: 3) Mario Ferreira Salomé alente ... código (AF-262 8-A)

Leia-se: 3) Mario Ferreira Salomé Valente ... código (AF-262 8-A)

Onde se lê: 4) Berenice Coelho da Silva ... do Quadro Ordinário da do Brasil ... do Processo nº 23 28 de 1963.

Leia-se: 4) Berenice Coelho da Silva ... do Quadro Ordinário da Universidade do Brasil ... do Processo nº 23.428, de 1963.

Onde se lê: 5) Maria Salomé Rodrigues de Miranda, matrícula 1 31 no cargo de ...

Leia-se: 5) Maria Salomé Rodrigues de Miranda ... matrícula número 1.231.595, no cargo de ...

Na 4.º coluna.

Onde se lê: 12) Rachel de Barros Tavares ... código (EC 07-17-B) ... Processo nº 93.785, de 1963

Leia-se: 12) Rachel de Barros Tavares ... código (EC-507-17 B) ... Processo nº 93.785, de 1963.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 19 de novembro de 1963

Retificação

Página 9713, 4.º coluna

Onde se lê: ... as nomeações de Paulo Quiret de Andrade ...

Leia-se: ... as nomeações de Paulo Quiret de Andrade ...

No decreto de Raynaldo de Souza Gonçalves.

Onde se lê: ... cargo de Professor Catedrático de Revisão e Perícia Contábil ...

Leia-se: ... cargo de Professor Catedrático de Revisão e Perícia Contábil ...

Página 9714, 1.º coluna:

No decreto de Moacyr Pavageau.

Onde se lê: ... Código TC-101.18-D ... vago em virtude da aposentadoria de Gaspar Dilermando Uchôa

Leia-se: ... Código TC-101.18-B ... vago em virtude da aposentadoria de Gaspar Dilermando Uchôa...

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 18 de novembro de 1963

Retificação

Página 9.676, 1.º coluna.

Onde se lê: Terezinha de Jesus Tribes Bleyer Martins...

Leia-se: ... Terezinha de Jesus Tribes Bleyer Martins...

Mesma página, 3.º coluna.

No decreto de Joana da Silva Bra-

8) Alberto Lacurte Júnior, ocupante do cargo de Tradutor, Código P-22.01.18-B, no cargo de Redator Código EC-305.16-A;

9) Luiz de Almeida Cella Filho, ocupante do cargo de Mecânico-Operador Código A-1301.9-B, no cargo — de Delineador. Código P-1201.12-A; e

10) João Firmo de Araújo, ocupante do cargo de Trabalhador. Código AF-402-1, no cargo de Servente, Código GL-104-5.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 8º, do Decreto-Lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938 e em cumprimento do Acórdão de 28 de outubro de 1963, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em Mandado de Segurança nº 11.960.

O Auditor-Corregedor — Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, para exercer o cargo de Ministro Togado do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Adalberto Barreto.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jaír Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR EM DISPONIBILIDADE:

Em cumprimento do Acórdão de 28 de outubro de 1963, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em Mandado de Segurança nº 11.960, o Auditor-Corregedor de 2ª Entrância, Clóvis Krul de Moraes com título, regalias, vencimentos e vantagens do cargo de Ministro Togado do Superior Tribunal Militar até o seu aproveitamento efetivo nesse cargo, por ocorrência de vaga.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jaír Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR EM DISPONIBILIDADE:

Em cumprimento do Acórdão de 28 de outubro de 1963, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em Mandado de Segurança nº 11.960, o Auditor-Corregedor de 2ª Entrância, Clóvis Krul de Moraes com título, regalias, vencimentos e vantagens do cargo de Ministro Togado do Superior Tribunal Militar até o seu aproveitamento efetivo nesse cargo, por ocorrência de vaga.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jaír Ribeiro

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve

Designar:

A seguinte Delegação do Brasil à Conferência do Plano Mundial de Telecomunicações, a realizar-se em Roma de 25 de novembro a 13 de dezembro de 1963.

Chefe:

Major Hélio Gomes do Amaral.

Membros:

Doutor Enéas Machado de Assis. Secretário Flávio Moreira Sapha. Capitão Ivens Guimarães Teixeira.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Arnaldo Boulitreau Fragoso

5) Newton Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962; e

6) Juanita de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.889 de 1962, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 63 e respectivo parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Francisco de Amorim, matrícula nº 1.739.674, ex-ocupante da função de Trabalhador, referência 47, da antiga Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, do Colégio Naval, para exercer o cargo de Trabalhador, OL-402-1, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta dos Processos ns. 1.501-63, 1.504-63, 1.633-63, 1.635-63, 1.638-63, 1.694-63, 1.696-63, 1.808-63, 1.810-63 e 1.821-63, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve

READAPTAR:

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 48 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963,

Os funcionários do Ministério da Marinha a seguir enumerados:

1) Guilherme de Souza Santos, ocupante do cargo de Escriturário, Código AF-202.10-B, no cargo de Redator, Código EC-305.16-A;

2) Mário de Almeida e Silva, ocupante do cargo de Mestre, Código A-1701.14 B, no cargo de Técnico de Artes Gráficas, Código P-405.14-A;

3) José Luiz de Souza, ocupante do cargo de Trabalhador Código GL-402-1, no cargo de Servente, Código GL-104-5;

4) Antônio Joaquim Cealla, ocupante do cargo de Trabalhador Código GL-402-1, no cargo de Servente, Código GL-104-5;

5) Guilherme Pires Moreira, ocupante do cargo de Escriturário, Código AF-202.8-A, no cargo de Assistente Comercial, Código AF-103.12-A;

6) José Galdino Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.3-B, no cargo de Operador de Ralos-X, Código P-1710-9;

7) Antônio Dias Ribas, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.7-A, no cargo de Arquivista, Código EC-303.7-A.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 18.679 de 1963, do Gabinete do Ministro da Marinha, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Decreto coletivo de 22 de agosto de 1963, publicado no Diário Oficial do dia 27 dos mesmos mês e ano,

As nomeações de:

1) José Ferreira Bastos, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista CT-401.8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527 de 31 de julho de 1962;

2) Ariston da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

3) Otávio Vieira de Sá, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

4) Salvador José Cursado, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

5) Newton Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

6) Juanita de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

7) José Francisco de Amorim, matrícula nº 1.739.674, ex-ocupante da função de Trabalhador, referência 47, da antiga Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, do Colégio Naval, para exercer o cargo de Trabalhador, OL-402-1, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.889 de 1962, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 63 e respectivo parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Francisco de Amorim, matrícula nº 1.739.674, ex-ocupante da função de Trabalhador, referência 47, da antiga Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, do Colégio Naval, para exercer o cargo de Trabalhador, OL-402-1, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta dos Processos ns. 1.501-63, 1.504-63, 1.633-63, 1.635-63, 1.638-63, 1.694-63, 1.696-63, 1.808-63, 1.810-63 e 1.821-63, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve

READAPTAR:

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 48 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963,

Os funcionários do Ministério da Marinha a seguir enumerados:

1) Guilherme de Souza Santos, ocupante do cargo de Escriturário, Código AF-202.10-B, no cargo de Redator, Código EC-305.16-A;

Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

2) — Antonio Lima Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

3) — Sérgio Pereira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

4) — Antonio Manoel dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Distrito Federal, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

5) — José Angelo de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962; e

6) — Heloisa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 18.679 de 1963, do Gabinete do Ministro da Marinha, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Decreto coletivo de 22 de agosto de 1963, publicado no Diário Oficial do dia 27 dos mesmos mês e ano,

As nomeações de:

1) José Ferreira Bastos, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista CT-401.8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527 de 31 de julho de 1962;

2) Ariston da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

3) Otávio Vieira de Sá, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

4) Salvador José Cursado, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

5) Newton Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

6) Juanita de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, lotado no Estado da Guanabara, vago em face da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962;

7) José Francisco de Amorim, matrícula nº 1.739.674, ex-ocupante da função de Trabalhador, referência 47, da antiga Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, do Colégio Naval, para exercer o cargo de Trabalhador, OL-402-1, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.889 de 1962, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 63 e respectivo parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Francisco de Amorim, matrícula nº 1.739.674, ex-ocupante da função de Trabalhador, referência 47, da antiga Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, do Colégio Naval, para exercer o cargo de Trabalhador, OL-402-1, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta dos Processos ns. 1.501-63, 1.504-63, 1.633-63, 1.635-63, 1.638-63, 1.694-63, 1.696-63, 1.808-63, 1.810-63 e 1.821-63, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve

READAPTAR:

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 48 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963,

Os funcionários do Ministério da Marinha a seguir enumerados:

1) Guilherme de Souza Santos, ocupante do cargo de Escriturário, Código AF-202.10-B, no cargo de Redator, Código EC-305.16-A;

2) Mário de Almeida e Silva, ocupante do cargo de Mestre, Código A-1701.14 B, no cargo de Técnico de Artes Gráficas, Código P-405.14-A;

3) José Luiz de Souza, ocupante do cargo de Trabalhador Código GL-402-1, no cargo de Servente, Código GL-104-5;

4) Antônio Joaquim Cealla, ocupante do cargo de Trabalhador Código GL-402-1, no cargo de Servente, Código GL-104-5;

5) Guilherme Pires Moreira, ocupante do cargo de Escriturário, Código AF-202.8-A, no cargo de Assistente Comercial, Código AF-103.12-A;

6) José Galdino Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.3-B, no cargo de Operador de Ralos-X, Código P-1710-9;

7) Antônio Dias Ribas, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.7-A, no cargo de Arquivista, Código EC-303.7-A.

Onde se lê: ... em vaga decorrente da exoneração de Dalny Pimenta de Moraes. Leia-se: ... em vaga decorrente da exoneração de Dalny Pimenta de Moraes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o art. 71, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1961, combinado com os arts. 15 e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.359, de 16 de novembro de 1956, com a nova redação dada pelo Decreto nº 2.030, de 14 de janeiro de 1963,

José Teófilo Viana Clementino, Substituto de Procurador do Trabalho

Adjunto do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho na Procuradoria Regional da 1ª Região, com sede no Estado da Guanabara.

Brasília, D. F., em 29 de novembro de 1963, 142ª da Independência e 75ª da República.

João GOULART
Amoury Silva

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 14 de novembro de 1963.

Retificação

Página 9.630 - 1ª coluna

No decreto de João Nazareth Pereira Cardoso.

Onde se lê: com sede no Estado do Ceará.

Leia-se: com sede no Estado do Ceará.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve:

CONCEDER

A Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1961, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos Oficiais, Suboficiais, Sargentos, Cabos e Taisfeiros, mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo Major-Brigadeiro Anysio Botelho, Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Brasília, DF., em 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João GOULART
Anysio Botelho

Relação a que se refere o Decreto desta data, de Oficiais, Suboficiais, Sargentos, Cabos e Taisfeiros, aos quais se concede a Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1961, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

Table with columns: Posto ou Graduação, NOMES, Data em que completou o tempo preciso. Lists names like Augusto Teixeira Coimbra, Milton Braga Furtado, Francisco Eduardo Muller Botelho, Renato da Gama e Souza, Clovis de Oliveira, etc.

Table with columns: Posto ou Graduação, NOMES, Data em que completou o tempo preciso. Lists names like Paulo Duarte, Antonio Pereira dos Santos, Antonio Vidal Fragoso, Eloy Bicca Krebs, etc.

O Presidente da República resolve:

CONCEDER

A Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1961, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos Oficiais, Suboficial, Sargentos, Cabos e Taisfeiros, mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo Major-Brigadeiro Anysio Botelho, Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Brasília, DF., em 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João GOULART
Anysio Botelho

Relação a que se refere o Decreto desta data, de Oficiais, Suboficial, Sargentos, Cabos e Taisfeiros, aos quais se concede a Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1961, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

Table with columns: Posto ou Graduação, NOMES, Data em que completou o tempo preciso. Lists names like Luiz Augusto Machado Mendes, Ruber de Almeida Carvalho, Gabriel Bechara, Eiser da Costa Felpe, etc.

Pósto ou Graduação	NOMES	Data em que completou o tempo preciso
1S Q EF	Mozart Leonidas de Souza	23- 6-1963
1S Q RI TE	Antonio Pavão	12- 3-1957
1S Q RT VO	Waldemar Antonio Affonso	7- 8-1963
1S Q RT VO	Wilson Moriz de Mello	18- 8-1963
1S Q EA AL	João Baptista Leal	25- 8-1963
2S Q IG FI	Djalma Santo	26- 4-1963
TM Q TA AR	Nelson de Oliveira	12- 7-1960
	Medalha e Passador de Bronze, por contarem mais de dez anos de serv.ço. nas condições exigidas:	
Maj Av	Luiz Alberto de Araujo Cunha	29- 4-1955
Cap Av	Ernani Ferraz D'Almeida	29- 4-1958
Cap Av	Sócrates da Costa Monteiro	6- 9-1958
Cap Int Aer	Cello de Magalhães Couto	27-10-1956
Cap Med Aer	Dr. Robinsol Veloso	5- 7-1962
Cap Med Aer	Dr. Vital Brazil Neto	23- 4-1963
Cap Esp Arm	Milton Amazonas Coelho	29- 6-1963
1S Q EA ES	Aloysio Valladares	29- 6-1963
1S Q EA ES	Heronides Lima Brito	31- 5-1961
2S P EA ES	Adelson Nunes Santana	10- 9-1962
2S Q RT VO	Agostinho de Souza Machado	15-11-1960
2S Q AT MAV	Jorge Lira	15- 4-1955
3S Q EF	Merival Malta Souza	30- 6-1963
3S Q EF	William de Almeida Bernardes	28- 7-1963
CB Q EA DT AU	Fabiano Mayrink Brandão	7- 7-1963
CB Q EA DT AU	Rucair da Silva Brandão	7- 7-1963
TI Q TA CO	Natanael Ribeiro	10- 4-1960

O Presidente da República resolve:

CONCEDER

A Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos Oficiais, Suboficiais, Sargentos, Cabo e Taisfeiros mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo Major-Brigadeiro Anysio Botelho, Ministro de Estado das Negociações da Aeronáutica.

Brasília, DF., em 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

Relação a que se refere o Decreto desta data, de Oficiais, Suboficiais, Sargentos, Cabo e Taisfeiros aos quais se concede a Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

Pósto ou Graduação	NOMES	Data em que completou o tempo preciso
	Medalha e Passador de Ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições exigidas:	
Cel Av	José Tavares Bordeaux Régo	21- 3-1963
2º Ten Esp Arm	Adalberto José do Espírito Santo	4- 7-1962
SO Q EA ES	Nicolau Pacciull	23- 8-1963
	Medalha e Passador de Prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições exigidas:	
Cel Med Aer	Dr. Fernando Rodrigues dos Santos	12- 4-1963
Cel Med Aer	Dr. Octávio Almerindo Ferreira	19- 4-1963
Gen Cel Av	Afranio Augusto Pinto	17- 7-1963
Gen Cel Av	Alfredo Henrique Erenquer Cesar	3- 3-1963
Gen Cel Av	Antonio Henrique Alves da Santos	28- 5-1963
Gen Cel Av	Antonio Hugo da Graça	23- 2-1963
Gen Cel Av	Godofredo Pereira dos Passos	24- 5-1963
Gen Cel Av	Ivan Janvrot Miranda	29- 7-1963
Gen Cel Av	Lauro Kluppel Junior	23- 4-1963
Gen Cel Av	Newton Daltro Mexrissy	7- 9-1961
Maj Av	George Belham da Motta	21- 5-1963
Maj Av	Hélio Rangel Mendes Carneiro	14- 6-1963
Maj Av	Pompeu Marques Perez	20- 8-1962
Maj Av	Samuel de Oliveira Eichin	7- 1-1963
Maj IG	Haroldo Relf de Paula	28- 7-1963
Cap Esp Com	Harley Valladao Sophia	22- 4-1963
Cap Esp Av	João Maria Monteiro	10- 5-1962
SO Q RT TE	Theodoro dos Santos	18- 3-1963
SO Q RT TE	Djalma Pinheiro Barros	31- 3-1963
IS Q IG FI	Evaristo de Oliveira	19- 4-1963
IS Q EF	Milton Siqueira de Brito Vieira	30- 6-1963
IS Q AT VI	Nery Carvalho Bernardes	6- 4-1962
IS Q EF	Epifânio Reis Cavalcanti	17- 6-1963
TM Q TA AR	Hilton Ferreira da Silva	7- 3-1962
TI Q TA SA	Miguel Corrêa Lima	31- 5-1963

Pósto ou Graduação	NOMES	Data em que completou o tempo preciso
	Medalha e Passador de Bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas:	
Cap Av	Alamiro Pereira dos Santos	28- 5-1958
Cap Av	Antonio Francisco Ferreira Novelino	14- 4-1956
Cap Av	Ely Jardim de Mattos	9-10-1959
Cap Av	Oduvaldo Lacerda	2-12-1958
Cap Av	Roberto Coelho Messeder	1- 7-1958
1º Ten Av	Neri Nascimento	16- 7-1960
2º Ten Esp Com	Antonio Britto dos Santos	24- 6-1956
1S Q IG MU	Adalberto Pereira da Silva	2- 5-1954
1S Q EA ES	Airton Bonfim	5- 6-1961
1S Q EA ES	Arnaldo Jorge	19- 4-1960
1S Q EA ES	Aldo Santos Ferreira	16- 8-1963
2S Q AT IT	José Paulo Pereira Filho	25- 8-1959
3S Q EF	José Soares de Moura	7- 7-1963
3S Q AT MF	João da Cruz Barbosa Filho	2- 7-1962
3S P IG MU	Sandoval Taveira dos Santos	23- 2-1961
CB Q EA DT AU	José Ferreira dos Santos	13- 7-1963

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 14 de novembro de 1963

Retificação

Página 9.636, 3ª coluna.

No decreto de Hildebrando Vieira de Aguiar e outros.

Onde se lê: 3) Oscar Thomaz de Aquino ... cargo de Motorista, nível 10, classe ...

Leia-se: 3) Oscar Thomaz de Aquino ... cargo de Motorista, nível 10, classe B...

Na mesma página, 4ª coluna.

No decreto de Acebiades Barbosa e outros.

Onde se lê: 2) Guerino Cardin ... Auxiliar de Laboratório, nível (1).

Leia-se: 2) Guerino Cardin ... Auxiliar de Laboratório, nível 4...

Onde se lê: 4) Antonio da Costa Sodré ... (Processo M.S. nº 18.96-63...

Leia-se: 4) Antonio da Costa Sodré ... (Processo M.S. 18796-63)....

Onde se lê: 6) José Jordão Soares ... (Processo M.S. nº 24.060...

Leia-se: 6) José Jordão Soares ... (Processo M.S. nº 24.060-63).....

Página 9.637, 1ª coluna

No decreto de José Maria dos Santos.

Onde se lê: ... de acordo com o art. 76, item II...

Leia-se: ... de acordo com o art. 176, item II...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 78.616-63 — Nº 397, de 29 de novembro de 1963. Envia ao Supremo Tribunal Federal informações com a finalidade de instruir o julgamento do Mandado de Segurança impetrado pela SOCIEDADE SUÍÇA DE BENEFICÊNCIA HELVÉTICA. (Enc. ao S.T.F., em 29-11-63).

— MINISTÉRIO DA MARINHA

— Exposições de Motivos:

PR 78.869 — Nº 231, de 5 de novembro de 1963. Submete pedido do CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (CONTEL), no sentido de que seja colocada à sua disposição, EUNICE RIBEIRO DE ARAÚJO JORGE, servidora daquele Ministério. Opina pela AUTORIZAÇÃO da medida, pelo prazo de um (1) ano, continuando a referida funcionária a perceber os seus vencimentos e demais vantagens pela aludida Secretaria de Estado, de acordo com a legislação em vigor. "Autorizo, por 1 ano. 28-11-63". (Rest. ao M.M., em 2-12-63).

PR 78.870-63 — Nº 234, de 20 de novembro de 1963. Solicita autorização para que seja enviado um oficial do Quadro de Dentistas, do Corpo de Saúde da Marinha, aos Estados Unidos da América do Norte, a fim de realizar estágio, em curso de cirurgia oral, a efetuar-se no Hospital Naval de Philadelphia, com início previsto para 6 de janeiro próximo vindouro. "Autorizo. 28-11-63". (Rest. ao M.M., em 2-12-63).

PR 78.998-63 — Nº 237, de 23 de novembro de 1963. Solicita a Comissão de Marinha Mercante a esse Ministério, seja posta à sua disposição a Escriturária nível 202-AF-10-B — MARIA APARECIDA FIORAVANTI FERREIRA DA COSTA, do Quadro Permanente desse Ministério. Sugere seja estabelecido o prazo de um (1) ano. "Autorizo. Em 29-11-63" (Rest. ao M.M. em 2-12-63)

— MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Exposição de Motivos:

PR 78.985-63 — Nº 254, de 21 de novembro de 1963. Submete solicitação do Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para o Comércio Exterior, no sentido de que seja colocado à sua disposição, JORGE PAES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores. Opina favoravelmente ao pedido em apreço, pelo período de um ano. "Autorizo. 26-11-63". (Rest. ao M.R.E., em 2-12-63).

— MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Exposições de Motivos:

PR 29.721-63 — Nº 228, de 20 de novembro de 1963. Submete processo em que MILTON FERNANDEZ, ex-extranumerário daquele Ministério, pela segunda vez, solicita sua readmissão, opinando aquela Secretaria de Estado por que seja mantido o despacho anterior, pelo indeferimento. "Indeferido. 29-11-63". (Rest. ao M. Aer., em 2-12-63).

PR 78.816-63 — Nº 225, de 20 de novembro de 1963. Submete processo em que o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita que continue à sua disposição, por mais (240) duzentos e quarenta dias, NELSON FERRAZ, Motorista, código CT-401.120, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — daquele Ministério. "Autorizo por mais 240 dias. 27-11-63". (Rest. ao M. Aer., em 2 de dezembro de 1963).

PR 78.817-63 — Nº 227, de 20 de novembro de 1963. Submete processo em que JORGE BRANDÃO PAULO, ex-extranumerário daquele Ministério, solicita readmissão, opinando pelo indeferimento. "Indeferido. 28-11-63". (Rest. ao M. Aer., em 2-12-63).

PR 78.818-63 — Nº 229, de 20 de novembro de 1963. Submete processos em que LUIZ DINO DA SILVA e ADHEMAR VIANNA FERREIRA, ex-extranumerários daquele Ministério, solicitam readmissão, opinando aquela Secretaria de Estado pelo indeferimento. "Indeferido. 28-11-63". (Rest. ao M. Aer., em 2-12-63).

PR 78.825-63 — Nº 230, de 20 de novembro de 1963. Submete processo em que THEREZINHA NOBREGA REZENDE, ex-extranumerária daquele Ministério, solicita readmissão, opinando pelo indeferimento do pedido. "Indeferido: 25 de novembro de 1963". (Rest. ao M. Aer., em 2-12-63).

— MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

— Exposição de Motivos:

PR 78.961-63 — Nº GM-140, de 7 de agosto de 1963. Solicita continue à sua disposição, NILZA DE ALMEIDA, Oficial de Administração, nível 14-B, do Ministério da Viação e Obras Públicas, a fim de que a mesma possa continuar colaborando com o Centro de Estudos Econômicos daquela Secretaria de Estado. "Autorizo. 14-8-63". (Rest. ao M.I.C., em 2-12-63).

— ORGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

— Exposições de Motivos:

PR 78.996-63 — Nº 75, de 25 de novembro de 1963. Solicita seja posto à sua disposição, para exercer encargo de confiança, HÉLIO PAULO ROSA GONÇALVES, Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos, lotado na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, como se estivesse no cargo que ocupa. "Autorizo. 26-11-63". (Enc. ao MVOP em 2-12-63).

PR 78.997-63 — Nº 76, de 25 de novembro de 1963. Solicita seja posta à sua disposição, para exercer encargo de confiança, MARIA DOS REMÉDIOS DE ASSIS VIEIRA, escrevente-dactilógrafa, nível 7, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, lotada no Estado da Guanabara, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, como se em exercício estivesse no cargo que ocupa. "Autorizo. 26-11-63". (Enc. ao DNER em 2-12-63).

— GOVERNOS ESTADUAIS

— GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

— Ofícios:

PR 78.960-63 — Nº 4.845-A-63, de 26 de setembro de 1963. Do Vice-Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização para que CÉSAR CORREA DO NASCIMENTO, Inspetor de Agência, Símbolo C-6, da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, seja colocado à disposição daquela Vice-Governança, sem perda dos direitos e vantagens inerentes às suas funções. "Autorizo. 7-11-63". (Enc. à C.E.F. de Santa Catarina, em 2 de dezembro de 1963).

COMISSÃO
DE CLASSIFICAÇÃO
DE CARGOSRESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 194, DE
22 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão de Classificação de Cargos, usando das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto número 41.160, de 1º de novembro de 1960, resolve:

De acordo com a decisão no Processo nº 1.009-63, aprovar, em caráter provisório, o enquadramento do pessoal do Escritório Técnico da Universidade do Brasil do Departamento Administrativo do Serviço Públicos, constante do relação nominal anexa, amparada pelo art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, vigorando as vantagens decorrentes deste ato a partir de 15 de junho de 1962.

Brasília, 22 de novembro de 1963.
— *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

Relação nominal a que se refere a Resolução Especial nº 194, de 22 de novembro de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos.

ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Quadro de Pessoal — Parte Especial

Pessoal abrangido pelo disposto no art. 23, parágrafo único, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Classe: *Escrevente-Dactilógrafo*

Código: AF.204.7

2 cargos

z — Referência-base:

1. Fernando de Mello.
2. Nelson Augusto.

Série de Classes: *Pedreiro*

Código: A.101.8.A.

2 cargos

1. Referência-base:

1. Manuel dos Santos.
2. Domingos Cozza.

Obs. — O enquadramento nesta classe vigora, para os ocupantes da mesma, a partir da data em que foi publicado o respectivo decreto de naturalização, no *Diário Oficial*.

Série de Classes: *Auxiliar de Artíficio*

Código: A.205.5

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Carlos Henrique de Souza.

Série de Classes: *Carpinteiro*

Código: A.601.8-A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Antônio de Souza.

Obs. — O enquadramento nesta classe vigora a partir da data em que foi publicado, no *Diário Oficial*, o decreto de naturalização do respectivo ocupante.

Série de Classes: *Cozinheiro*

Código: A.501.5.A

4 — Referência-base:

1. Solon Francisco da Silva.
2. Luzia Gonçalves da Silva.
3. José Luiz da Silva.
4. Yolanda Durão da Cruz.

Série de Classes: *Copeiro*

Código: A.504.4.A

7 cargos

7. Referência-base:

1. Arlinda de Oliveira Souza.
2. Odete Rodrigues.
3. Anna Alves.
4. Jacirema Augusto dos Santos.
5. Delzi Pereira da Silva.
6. Paula Silva.
7. Leosinda Gil Mendonça

Série de Classes: *Ferreiro*

Código: A.1703-A.A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Francisco Ramos Queiróz.

Série de Classes: *Motorista*

Código: CT.401.8-A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. José Benedito Paiva.

Série de Classes: *Servçal*

Código: GL.102.5.A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Agnelo de Souza Saraiva.

Classe: *Servente*

Código: GL.104.5

10 cargos

10 — Referência-base:

1. José Ferreira da Silva.
2. Ivo Mário Labanca.
3. Carlos Alberto Dias Moreira.
4. Clito Ayres Gonçalves.
5. Dempsey da Rocha.
6. Francisco Félix de Araújo.
7. Maria Paulina dos Santos.
8. Iorjô Walter Portela.
9. Gil Fernando Portela.
10. Genival Bandeira de Carvalho.

Série de Classes: *Guarda*

Código: GL.203.8.A

1 cargo

1 — Referência-base:

1. Raymundo de Araújo Souza.

Classe: *Trabalhador*

Código: GL.401.1

3 cargos

3 — Referência-base:

1. Carlos Simões Lopes.
2. Jorge da Silva.
3. Amabilio Soares de Farias.

Classe: *Atendente*

Código: P.1703.7

10 cargos

10 — Referência-base:

1. Murilo Gonzales Peres.
2. Georgina Neves Menezes.
3. Dimpino Luiz Balduino Filho.
4. Norimar da Fonseca Almeida.
5. Esther Benaton Mascarenhas.
6. Roberta Saboya Ribeiro.
7. Therezinha da Silva
8. Cléa de Jerus Barbosa.
9. Lucy da Silva Balduino.
10. Thais Helena Trompowsky Livramento.

Série de Classes: *Arquiteto*

Código: TC.601.17.A

1 cargo

1 — Referência base:

1. Edmundo Alberto Alves Xavier.

Série de Classes: Engenheiro

Código: TC-652.I.T.A

2 cargos

2 — Referência-base:

1. Isaac Kayat
2. Pedro Francisco de Albuquerque Filho.

obras da usina projetada e enquanto permanecerem as condições que justificaram o pedido inicial.

Brasília, (DF), 24 de setembro de 1963. — Adhemar Scaffa de Azevedo
Falcão Coronel Av. Presidente do CONTEL.

(Nº 42.607 — 22.11.63 — Cr\$ 918,00)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, Letra "f" da Lei nº 4.137 de 10 de setembro de 1962 e o Art. 21 do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 59 — I — Designar o Doutor Paulo Germano de Magalhães, Procurador de 1ª Categoria do Estado da Guanabara, pôsto à disposição do Conselho, para exercer, a partir de 8 de outubro de 1963, a função de Procurador-Geral *ad hoc* do C.A. D. E. — *Lourival Fontes, Presidente.*

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 55 DE 24 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, no uso das atribuições que lhe confere o nº 8 do artigo 38, do Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963 que regulamentou a Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, e na conformidade do Parecer número 57-63, de 12-8-63, CONTEL, aprovado na sessão ordinária de 15 do mesmo mês e ano, resolve, permitir que a Central elétrica de Furnas S.A. continue a executar serviços limitado privado a título precário, nas condições estabelecidas na Portaria número 341, de 20 de maio de 1958, MVOP até que, fiquem concluídas as

Nº Empregos — Categoria — Sal. Individual	Mensal		Anual	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
25 — Aux. Escritório — 35.150,00	879.000,00		11.327.000,00	
40 — Assist. Escritório — 46.200,00	1.848.000,00		24.024.000,00	
20 — Oficial Escritório — 54.930,00	1.098.600,00		14.281.800,00	
Totais Gerais	16.774.350,00		237.966.550,00	

3º) a despesa anual com o pagamento do pessoal, constante das categorias discriminadas no item anterior, será Cr\$ 237.966.550,00 (duzentos e trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil/quinhetos e cinquenta cruzeiros);

4º) as despesas com o pessoal temporário da SUDENE, no presente exercício, serão atendidas em parcelas destacadas das seguintes verbas: Créditos Especiais — artigos 36 e 38 da Lei 3.995 de 14-12-61, Decretos 1.170 e 1.171 de 12-8-62.

Orçamentos gerais da União para:
1961 — Lei 3.834 de 10-12-60.
1962 — Lei nº 3.994, de 14-12-61.
1963 — Lei 4.177 de 11-12-62.
Subanexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
Consignação:
2.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.21 — Desenvolvimento do Nordeste (Lei 3.692 de 15-12-59).
1 — Para ser discriminada a dotação de acórd. com os Planos Diretores I e II.
Leis ns. 3.995, de 14-12-61 e 4.239, de 27-6-63.
Orçamento da União para 1963 (Lei 4.177 de 11-12-62).
Subanexo 4.06 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.21 — Órgãos em Regime Especial.
1 — Para atender à execução da Lei 3.692, de 15 de dezembro de 1959.
1 — Pessoal. — Celso Furtado — Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, e na forma das disposições contidas no Capítulo VI da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e no Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961;

Considerando a necessidade de aproveitamento do pessoal da SUDENE, aprovado em teste realizado em 20 de abril de 1963, para atender aos encargos decorrentes da execução da Lei nº 4.239, de 27-6-63;

Considerando a impossibilidade da aplicação imediata de um sistema próprio de classificação de cargos, resolve:

Nº 657 — 1º) aprovar a reformulação do programa de aplicação de pessoal temporário da SUDENE para o presente exercício, na forma constante desta Portaria;

2º) alterar, na forma abaixo, a tabela de pessoal temporário aprovada pela Portaria nº 40, de 6-2-63:

Nº Empregos — Categoria — Sal. Individual	Mensal		Anual	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
15 — Vigia — 35.160,00	527.406,90		6.356.200,00	
15 — Aux. Limpeza — 28.560,00	428.400,00		5.169.200,00	
30 — Contínuo — 32.970,00	1.848.500,00		21.430.500,00	
30 — Artífice — 35.160,00	1.054.800,00		13.712.400,00	
10 — Aux. Oficina — 32.970,00	329.700,00		4.286.100,00	
160 — Cond. Veículo — 35.160,00	5.625.600,00		73.132.800,00	
100 — Aux. Dactilógrafo — 32.970,00	3.297.000,00		42.861.000,00	
61 — Mecanógrafo — 37.350,00	37.350,00		485.550,00	

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores de acordo com a Lei nº 4.019, de 30 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 315-B — Mandar servir em Brasília, junto ao Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 11 de novembro de 1963, João, Reginaldo Felipe Villaça, Postalista, Nível 14-B do Departamento de Correios e Telefones, pôsto à disposição deste Ministério, conforme consta do Processo nº 63.060-63.

Tendo em vista o disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto número

52.903, de 21 de novembro de 1963, resolve:
Nº 316-B — Designar Elza Fontoura de Andrade, Bibliotecária, Nível 15, deste Ministério, para exercer a função de Assistente do Chefe do Gabinete símbolo 2-F, a partir de 22 de novembro de 1963.
Nº 317-B — Designar Belkiss Martins Pereira de Azevedo Branco, Escriurária, Nível 8, deste Ministério, para exercer a função de Chefe da Secretaria Particular de seu Gabinete, símbolo 6-F.
Nº 318-B — Colocar à disposição do seu Gabinete Dilermando de Araujo Reis, escriturário, letra H, do Banco do Brasil pôsto à disposição do Departamento Federal de Segurança Pública, conforme consta do Processo nº 55.394-63 e mandado servir em Brasília pela Portaria nº 216-B de 14 de agosto de 1963. — *Abelardo Jurema,*

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

ESCALÃO AVANÇADO

— Requerimentos

Em 30 de agosto de 1963

Processo originado com o Ofício nº 387-B, de 11 de julho de 1963, CPO, em que essa Comissão propõe deslocamento do Almanaque do Exército do Cap. Int. Emmo Guaglianone Seferin. — Despacho. — Determino que o Capitão Intendente Emmo Joule de Guaglianone Seferin passe a ter sua colocação no Almanaque do Exército entre os Capitães Euy Loury Lacerda de Oliveira e Nelson da Silva Amaral, na Turma de formação de 13 de agosto de 1953, de acordo com o § 4º do Art. 36, da Lei nº 2.657-55, com a declaração de que perde 3 (três) meses de tempo de serviço, conforme o parágrafo único do art. 71 da mesma Lei (F. 7.813-DF).

Processo originado com o Ofício número 950/S1 SSIQ de 16 de maio de 1963, em que a DPA, propõe deslocamento no Almanaque do Exército do Maj. Inf. Maurício Assunção Cardoso, dou o seguinte Despacho. — Determino, de acordo com o art. 67, letra "c" e de acordo com o art. 71, parágrafo único, da Lei nº 2.657-55 (LPO), que o Major de Infantaria — Maurício Assunção Cardoso passe a ter sua colocação no almanaque do Exército entre os Majores QEM (MB) Alcides Nazário Guerreiro Brito e Decarte de Souza Rosa, com a declaração de que perde 10 meses e 17 dias de tempo de serviço, passando a pertencer à turma de formação de 24 de dezembro de 1959, face ao prescrito no art. 36, § 4º da citada Lei (F. número 06.129-DF).

Em 2 de setembro de 1963

Carlos José Marroquin, pede pela 2ª vez, instauração de ISO. — Despacho: — Mantenho o despacho anterior. — A invalidez atual do requerente não decorreu do acidente relatado e sim, de doença superveniente ao seu licenciamento das fileiras do Exército. (F. 08.469-DF).

Eróticos Simas Mendes, genitora do ex-soldado — João Simas Mendes, — pede amparo do Estado para o mesmo. — Despacho. — Mantenho o despacho anterior. — O filho do requerente não satisfaz as exigências da letra "b" do art. 32 da Lei nº 2.370 de 1954 (F. 147-62-DF).

Em 3 de setembro de 1963

Valdemiro Barbosa, 3º Sargento Reservista — Solicita reinclusão em instauração de IPM. — Despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal e em face das informações da DPA, e do DGP. (F. 03.909-DF).

Geraldo de Paula Tebas — Solicita reconsideração do despacho que lhe negou os benefícios do DL 18-61. — Despacho. — Arquite-se em face do art. 1º do Decreto nº 20.843-31. — (F. 08.357-DF).

Thomas Charles Smith — brasileiro, residente em New York, em férias no Brasil, solicita prorrogação de prazo de permanência no País. — Despacho. — Deferido. — O requerente poderá permanecer em férias no Brasil até o próximo dia 9 de setembro de 1963, conforme parecer da DSM. (F. — 08.355-DF).

Antelino Neves Ferreira — Cabo 77-101, servindo na 4ª Cia. PE, solicita adiamento de licenciamento de acordo com o art. 97 da LSM. — Despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal. — O Art. 97 da LSM atende a adiamento de licenciamento coletivo e não para casos individuais. — (F. 08.425-DF).

Antônio Carmignoli, membro da Congregação denominada "Testemunhas de Jeová", solicita isenção do serviço do serviço militar. — Despa-

MINISTÉRIO DA GUERRA

cho. — Deferido. — Concedo a isenção solicitada porém sejam cassados os direitos políticos do requerente através do MJNI. — (F. 08.483-DF).

Em 4 de setembro de 1963

José Francisco Rosa — Cabo Reformado, pede promoção, com base na Lei nº 3.067-56. — Despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal. — O requerente não satisfaz as exigências do Art. 1º da Lei nº 3.067-56. — (F. 08.549-DF).

Junio Plutarcho Casuby — Cap. QAA, pede, pela 2ª vez, transferência para a reserva, com promoções pelas Leis nº 1.158-50 e 1.267-50. — Despacho. — Mantenho o despacho anterior. — Os serviços prestados pelo requerente não satisfazem as exigências da Lei nº 1.267-50 e sua regulamentação. — (F. 08.069-DF).

Eurydice de Oliveira — genitora do ex-soldado — Eulydes de Oliveira, — pede amparo do Estado para o mesmo. — Despacho. — Arquite-se. — A requerente não mencionou a Organização Militar e o período em que seu filho serviu ao Exército. — (F. 08.551-DF).

Em 5 de setembro de 1963

Adroaldo Cambolim — 1º Ten. Farm. da CEO/6, solicitando transferência para uma U. de P. Alegre a fim de continuar tratamento especializado (Fisioterápico). — Despacho: — Indeferido, de acordo com o parecer do DGP, por falta de vaga. — (F. 08.319-DF).

Edvaldo Moraes Cavalcante — 3º Sargento da 1ª/42 GACOM pede transferência para a 1ª/3ª GACOM. — Despacho. — Indeferido por falta de vaga. — (F. 7.885-DF).

Em 7 de outubro de 1963

Torno insubsistente o despacho de 17 de agosto de 1962, publicado no Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano, referente à passagem à disposição do Governo do Estado do Ceará do Major da Arma de Infantaria — Idalécio Nogueira Diógenes. — Requerimento

Em 7 de outubro de 1963

Manoel Bezerra de Oliveira Lima Sobrinho — Major IE, solicita retificação de sua promoção ao posto de Major, em ressarcimento de preferência. — Despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal. — (F. 02.005-DF).

Djalma Moreira de Faria — 2º Tenente Enfermeiro, solicitando a homologação de sessenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho. — Deferido. — Concedo sessenta dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 22 de abril de 1963, de acordo com a letra "b" do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. — (F. 9.541-DF).

Djalma Moreira de Faria — 2º Tenente Enfermeiro — Solicitando a homologação de sessenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho. — Deferido. — Concedo sessenta dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 21 de junho de 1963, de acordo com a letra "b" do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. — (F. 09.444-DF).

Gemma Immaculada Reis — 1º Tenente Enfermeira — Solicitando a homologação de cento e vinte dias de licença para tratamento de saúde, própria, em prorrogação. — Despacho. — Deferido. — Concedo cento e vinte dias de licença para tratamento de saúde da requerente, em

prorrogação e a contar de 3 de março de 1963, de acordo com a letra "b" do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958 (F. 9.452-DF).

Mocacyr Amador — 2º Sargento — Solicitando a homologação de noventa dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho. — Deferido. — Concedo noventa dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 15 de abril de 1963, de acordo com a letra "b" do art. 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. — (F. 09.531-DF).

Linomar Raimundo Silveira — 2º Sargento — Solicitando noventa dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho. — Deferido. — Concedo noventa dias de licença para o tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 16 de fevereiro de 1963, de acordo com a letra "b" do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. — (F. 09.333-DF).

João Batista Antônio Silva — 2º Sargento — Solicitando a homologação de noventa dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho. — Deferido. — Concedo noventa dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 29 de abril de 1963, de acordo com a letra "b" do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. — (F. 09.542-DF).

Em 8 de outubro de 1963

Abdias do Nascimento — Solicita reconsideração de despacho que mandou arquivar seu requerimento solicitando anistia. — Despacho. — Indeferido. — Mantenho o despacho, de 3 de junho de 1962, que mandava arquivar o seu requerimento em face do Parecer E-7-62. — O requerente não apresentou novos argumentos que levassem a administração a reestudar o seu caso. — (F. 09.583-DF).

Em 9 de outubro de 1963

David de Medeiros Filho — Solicita reconsideração de despacho que indeferiu seu requerimento em que solicitava anistia (DL 19-61). — Despacho. — Indeferido. — Mantenho o despacho de 21 de maio de 1963. — O requerente não apresentou novos argumentos que levassem a administração a reestudar o seu caso. — (F. 09.575-DF).

João Batista Pechanha — Solicita reconsideração de despacho que indeferiu seu requerimento solicitando os benefícios do DL 18-61. — Despacho. — Indeferido. — Mantenho o despacho anterior datado de 9 de abril de 1963. — O requerente não apresentou novos argumentos que levassem a administração a reestudar o seu caso. — (F. 09.300-DF).

— Requerimentos

Em 24 de setembro de 1963

Odylla Tamoyo da Silva, pede, ao Exmo. Sr. Presidente da República, promoção de seu falecido esposo Gen. Div. Alcebiades Tamoyo da Silva, com amparo na Lei nº 1.267-50 — Deixo de encaminhar por falta de amparo legal. — Qualquer eventual direito inicial porventura existente já teria incorrido na prescrição quinquenal do Decreto nº 20.910-32. — (F. 2.351-62-DF).

Ismael Alves de Carvalho — 1º Ten. R/1, pede promoção ao Exmo. Senhor Presidente da República. — Deixo de encaminhar por falta de amparo legal. — O eventual direito inicial do requerente incorreu na prescrição quinquenal do Decreto nº 20.910-32. — (F. 9.239-DF).

Paulo Enéas Ferreira da Silva — Coronel Cav., pede transferência pa-

ra a reserva remunerada. — Arquite-se. — O requerente foi transferido para a reserva remunerada ex officio por decreto publicado no Diário Oficial de 19 de setembro de 1963. — (F. 9.224-DF).

Em 27 de setembro de 1963

Celso Zoharan — Coronel R/1, pede gratificação de Serviço Aéreo que faz jus. — Apostile-se no decreto de 5 de dezembro de 1962, referente ao Coronel RV1 (1G-175.745) — Celso Zoharan, onde se lê: "artigos 63 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951" para: artigos 63, 291 e 233 letra "a" da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951". — (F. 9.383-DF).

Em 30 de setembro de 1963

Corinto Henrique Lameira — José Manuel de Andrade — Rubens Silva Vaz — Paulo Rubem Araújo de Moraes — José Miguel Azevedo de Araújo e Edno da Silva Souto, membros da Congregação religiosa denominada "Testemunhas de Jeová" — Solicitam isenção do serviço militar. — Deferido. — Concedo a isenção solicitada porém, sejam cassados os direitos políticos dos requerentes através do MJNI. — (FF. 3.021 — 5.483 — 5.078 — 5.595 — 5.600 e 9.220-DF).

Ismael Francisco Romão, membro da Congregação religiosa denominada "Testemunhas de Jeová", solicita isenção do serviço militar. — Deferido. — Concedo a isenção solicitada, porém, sejam cassados os direitos políticos do requerente através do MJNI. — (F. 5.079-DF).

Osmar de Almeida — alistado da classe de 1948, solicita antecaptação de incorporação. — Indeferido, por falta de amparo legal. — Não se acha aberto o voluntariado no Exército. — (F. 9.294-DF).

Gabriel Dezen — 2º Sargento Res, solicita nomeação a oficial R-2 e consequente inclusão na Reserva de 2ª Classe. — Indeferido, por não satisfazer as condições estabelecidas nas letras "d" e "e" do art. 9º do Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957, conforme informação do seu último Comandante. — (F. 8.587-DF).

Antônio de Albuquerque Figueiredo e Jaime da Cruz Rodrigues, brasileiro naturalizado, alunos da 3ª série da Faculdade Nacional de Farmácia e da 4ª série da Escola Nacional de Agronomia, respectivamente, solicitam quitação com o serviço militar. — Deferido. — Sejam incluídos no excesso do contingente da classe a que se integrarem de acordo com o 1.1.2 da Portaria nº 593, de 8 de março de 1961, fazendo jus ao certificado de reservista de 3ª categoria. — (FF. 7.433 e 6.961-DF).

Em 2 de outubro de 1963

José Pinto de Carvalho — Coronel Prof., pede promoção pela Lei número 238-48. — Indeferido. — O interessado já atingiu o último posto do seu Quadro. — Ademais as sentenças judiciais beneficiam exclusivamente os autores nela mencionados. — (F. 9.625-DF).

Em 7 de outubro de 1963

Pedro Sturaro Neto, membro da Congregação religiosa denominada "Testemunhas de Jeová" — Solicita isenção do serviço militar. — Deferido. — Concedo a isenção solicitada, porém sejam cassados os direitos políticos do requerente através do MJNI. — (F. 9.219-DF).

Carlos Roberto Silva e Leomil Silva, ambos alistados da classe de 1946, solicitam antecaptação de incorporação. — Indeferido, por falta de amparo legal. — Não se acha aberto o voluntariado no Exército. — (FF. 9.664 e 9.695-DF).

Manoel da Gama Cabral — 3º Sargento Reservista, solicita reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. — (F. 9.560-DF).

Augusto Tura — Reservista de 2ª Categoria — Solicita matrícula no CPOR-SP. — Indeferido, por falta de amparo legal. — (F. 9.662-DF).

Augusto Cesar da Fonseca Lessa — Tenente Coronel de Infantaria, requer seja considerado graduado no posto de Major a contar de 25 de setembro de 1953. — Indeferido, em face do que prescreve o art. 178, § 10, item VI do Código Civil e art. 1º do Decreto número 20.910, de 6 de janeiro de 1932. — (F. 00530-DF).

Bolívar Moura Moacyr — 2º Ten. QOA, pede transferência do QOA para o QOE Moto. — Indeferido, por falta de amparo legal. — O pedido do requerente contraria o § 2º da Portaria nº 1.058, de 13 de maio de 1958. — (F. 00223-DF).

DESPACHOS DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

Seja posto à disposição da NOVA-CAP o Capitão QEM (Com) — Luiz D'Alpoim Bada dos Reis, para servir no DTUI de Brasília.

— Requerimentos

Em 9 de outubro de 1963

João Marques Machado, 1º Tenente de Artilharia, servindo no Regimento Escola de Artilharia, solicitando o pagamento por exercícios findos da importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correspondente ao abono de família em favor de seu filho — João Marques Machado Filho, referente aos meses de outubro a dezembro de 1962, por não ter recebido na época oportuna. — Reconheço a dívida. — Encaminhe-se à Secretaria do Ministério da Guerra para o processamento por exercícios findos. — (F. 16.569-63-GM).

Sérvulo Mota Lima — Tenente-Coronel — Diretor da Coudelaria de Campinas — Solicitando o pagamento por exercícios findos da importância de Cr\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), referente a Gratificação de Representação, correspondente ao período de 1º de julho de 1959, a 31 de dezembro de 1960, em virtude de ter sido reconhecido o seu direito à percepção daquela vantagem. — Reconheço a Dívida. — Encaminhe-se à Secretaria do Ministério da Guerra para o processamento por exercícios findos. — (F. 16.568-63-GM).

Sydney Corrado da Rosa — 2º Tenente do QOA, servindo no Estado-Maior do Exército — Solicitando autorização para que lhe seja feito o pagamento da Gratificação de Paraquedista naquele posto, conforme a legislação específica. — Nada há que deferir. — O assunto já está solucionado pelo Aviso nº 382-D-6-B, de 23 de setembro de 1963. — (F. 14.315 de 1963-GM).

Ardio Martins de Magalhães, Tenente-Coronel, servindo no Estado-Maior do Exército, solicitando autorização para que lhe seja paga a Gratificação de Paraquedista do seu posto, de conformidade com a legislação específica. — Nada há que deferir. O assunto já está solucionado pelo Aviso nº 382-D-6-B, de 23 de setembro de 1963 (F. 14.500-63-GM).

Antônio Olinto da Silveira Lôbo, 2º Sargento, adido à PCIP, solicitando para que, em caso de falecimento, seja o seu montepio transferido e recebido pela Sra. Rosa Maria Lucas, pelas razões que expõe. — Nada há que deferir. O pedido em apreço acha-se regulado pelo inciso VI, artigo 26, combinado com o artigo 27, tudo do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 (Regulamento de Pensões dos Militares). — (F. 16.728-63-GM).

Antônio Domingos Bueno, 2º Tenente do QOA, da Es S A e adido ao CPOR-BH, solicitando o pagamento por exercícios findos da importân-

cia de Cr\$ 89.978,80 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), correspondente à diferença de vencimentos e vantagens entre o seu posto e a graduação de Subtenente, no período de 25 de agosto a 31 de dezembro de 1960 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, em virtude de sua promoção se efetivar em 11 de dezembro de 1962 a contar de 25 de agosto de 1960. — Reconheço a dívida. Encaminhe-se à Secretaria do Ministério da Guerra para o processamento por exercícios findos. (F. 16.597-63-GM).

Henrique Couto Ferreira Mello, Capitão, pedindo autorização para continuar como controlante da Pensão Militar. — Autorizo, de acordo com o disposto no artigo 2º e seus parágrafos, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960. (F. 14.567-63-GM).

Newton Cyro Braga, Tenente-Coronel, servindo na Diretoria de Vias de Transporte, solicitando o pagamento por exercícios findos da importância de Cr\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta cruzeiros), referente ao período de 1 de junho de 1960 a 31 de dezembro de 1961, para o seu dependente Luiz Alberto Chagas Braga, que cursava, à época, a Escola Preparatória de Porto Alegre. — Reconheço a dívida. Encaminhe-se à Secretaria do Ministério da Guerra para o processamento por exercícios findos. (F. 16.567-63-GM).

Rubens da Fonseca Hermes, Capitão de Infantaria, adido ao Departamento Geral do Pessoal, solicitando a concessão da gratificação de nível universitário, prevista na letra "a" do art. 30 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. — Indeferido. O requerente tem expressa em lei gratificação específica que não se coaduna com concomitante abono da gratificação pleiteada, por força da própria lei. (F. 13.913-63-GM).

Cláudio Maranhão Moreira, 2º Tenente R-2, convocado, servindo no 16º Regimento de Infantaria, em que solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 12.710,00 (doze mil setecentos e dez cruzeiros), correspondente à diferença de vencimentos e vantagens entre os postos de Aspirantes a Oficial e de 2º Tenente, no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 1960. — Reconheço a dívida. Encaminhe-se à Secretaria do Ministério da Guerra para

o processamento por exercícios findos. (F. 16.572-63-GM).

Elias Gadia, 2º Tenente do QOA, servindo na Cia. do QGR-9ª, solicitando o pagamento por exercícios findos da diferença de vencimentos e vantagens entre a graduação de Subtenente e o posto atual, no total de Cr\$ 87.839,30 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros e trinta centavos), relativamente ao período de 25 de agosto de 1960 a 31 de dezembro de 1961, em virtude de sua promoção se dar, a contar de 25 de agosto de 1960, em 31 de dezembro de 1962. (F. 9.033-63-GM).

Em 10 de outubro de 1963

Antônia Conceição de Souza Lisboa, Escrivã, nível 8-A, deste Ministério, lotada na 16ª Circunscrição de Recrutamento, solicitando retificação de sua nomeação para o cargo de Oficial de Administração, sob a alegação de que prestou e logrou aprovação nas provas efetuadas naquela C-R, para esse último cargo. — Indeferido. A requerente embora beneficiada pela Lei nº 4.054, de 11 de junho de 1962, e liberada da prestação do concurso de Escrivã, para o qual foi nomeada interinamente, só perderá essa condição quando completar cinco (5) anos de serviço. Ademais, os concursos para os cargos públicos só poderão ser promovidos sob os auspícios do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) a quem cabe realizar e homologar. (F. 15.044-63-GM).

Ilka Mourão do Valle Pinta, Maria Eglantina Carmelli Dutra, Ondina Palumbo Brandão Brito, Maria José Soares Futuro, Heloisa Brandão Camargo, Alice Brandão Castello Branco de Almeida e Maria Augusta Brandão Campan, pensionistas do Ministério da Guerra, pedindo reajustamento de suas pensões, pelas razões que expõem — Nada há que deferir, tendo em vista o assunto já haver sido solucionado pelas Notas da Diretoria de Finanças, publicadas no BI nº 64-D/Fin. de 1 de abril de 1962 e BI número 158-D/Fin. de 1º de abril de 1963. (F. 18.547-61 e outras).

Sylvio Cavalcanti da Cunha, Major Honorário da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, servindo na Diretoria de Finanças, solicitando a concessão da gratificação de nível

universitário. — Indeferido, por falta de amparo legal e tendo em vista o parecer nº 325, de 18 de setembro de 1963, da Consultoria Jurídica deste Ministério. O Curso de Adaptação criado pelo Decreto nº 204, de 31 de dezembro de 1934, substituído, no caso, o de Formação constante do art. 30, letra "a", da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1963. Para que o requerente fizesse jus à gratificação prevista na letra "b" do artigo mencionado, necessário seria que, além do Curso de Adaptação, tivesse um dos citados nesta mesma letra. Fica, assim, mantida a Nota nº 42-D/6-B, de 25 de julho de 1963, que concede aos Oficiais Honorários oriundos do Quadro da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra apenas 15%, a título de gratificação de nível universitário. (F. 11.375-63-GM).

Em 11 de outubro de 1963

IBM — World Trade Corporation, firma solicitando o pagamento, por exercícios findos, de importância correspondente à locação de máquinas elétricas de Contabilidade e Estatística, durante o exercício de 1956, para a execução de serviços afetos à 6ª Divisão, da então Diretoria Geral do Serviço Militar. — Deferido, somente quanto ao pagamento do aluguel do equipamento compreendido entre o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1956, visto não proceder o pagamento no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1956, quando a referida maquinaria ficou à disposição da suplicante, conforme pareceres do DPG, DGI, DF, SMG e Consultoria Jurídica deste Ministério. Restitua-se à SMG para processamento da despesa por exercícios findos. (F. 5.798-59-CM).

Requerimentos de 10 de setembro de 1963

Theodoro Postul, 2º Sargento, solicitando trinta dias de licença para tratamento de saúde própria em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo trinta dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 23 de dezembro de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto número 44.242, de 4 de agosto de 1958 (F. 8.772-DF).

Alceu Leal, Cap. Int., solicitando a homologação de cento e cinquenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo cento e oitenta dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 9 de fevereiro de 1963, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto 44.242, de 4 de agosto de 1958 (F. 8.773-DF).

Julio Cesar Fava, 2º Tenente, solicitando a homologação de cento e oitenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo cento e oitenta dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 26 de dezembro de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 650-DF).

Rodrigo Octavio Morande Xavier de Azevedo, Major, solicitando a homologação de noventa dias de licença para tratamento de saúde própria em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo 90 dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 31 de outubro de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto número 44.242, de 4 de agosto de 1958 (F. 3.874-DF).

Luiz Fernando Braga, Cabo reservista, solicita reinclusão. — Despacho: Indeferido por falta de amparo legal e em face às informações da DPA e DGP (F. 5.843-DF).

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlno Postal

José Badre, 1º Ten. Med. R-2, adido à Escola de Comunicações, solicita prorrogação de estágio de serviço por mais um ano. — Despacho: Deferido. Concedo a última prorrogação de estágio de serviço por mais um ano a contar de 18 de maio de 1963 nos termos do art. 3º da Lei nº 1.841, de 13 de abril de 1953, combinado com o § 3º do art. 19 do R/CORE, aprovado pelo Decreto número 41.475, de 8 de maio de 1957. (F. 5.361-DF).

Silvío Lisboa dos Santos alçado da classe de 1946, solicita antecipação de incorporação. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. Não se acha aberto o voluntariado no Exército. (F. 8.566-DF).

Adir Gonçalves da Rocha, soldado de 1ª Categoria solicita reinclusão em qualquer Unidade de fronteira de acordo com o Av. nº 218-D7, de 20 de junho de 1962. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. O voluntariado é na própria fronteira e guarnição que o candidato selecionar desde que haja vaga (F. 8.525-DF).

Manoel Alves Rodrigues, excluído do serviço ativo por incapacidade definitiva, solicita nova inspeção de saúde. — Despacho: Deferido. O requerente já foi submetido a nova inspeção de saúde em grau de recurso, em 8 de agosto de 1963, sendo mantidos o diagnóstico e pareceres anteriores: "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército podendo prover os meios de subsistência e exercer atividades civis." (F. 3.150 DF). — Oswaldo Francisco da Silva Filho, alistado da classe de 1946, solicita antecipação de incorporação. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. Não se acha aberto o voluntariado no Exército. (F. 8.741-DF).

Abeldon Machado, Cabo reservista, solicita reinclusão. — Despacho: Arquivar-se em face de prescrito no artigo 1º do Decreto nº 20.848-31. (F. 8.553-DF).

Em 11 de setembro de 1963

Nilton Ferreira de Freitas Tenente-Coronel Inf. "T", pedindo transferência para reserva. — Despacho: Arquivar-se o processo de transferência para a reserva a pedido do interessado. (F. 7.750-DF).

Em 16 de setembro de 1963

Deroci Siqueira Duarte 1º Tenente de Artilharia, solicitando sua transferência, sem ônus para a Fazenda Nacional para um dos QG/GG da 6ª D. I. ou III-Ex. — Despacho: Deferido. Autorizo a adequação do 1º Ten. Art. Deroci Siqueira Duarte ao QG/6ª DI, por interesse próprio pelo prazo de seis meses, por motivo de saúde devidamente comprovado. (F. 8.304-DF).

Em 17 de setembro de 1963

Darío Bomfiglio Affonso da Costa, Major do 2º RCM, solicita transferência para o 7º RC. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal e de vaga. (F. 8.369-DF).

Requerimentos:

Em 10 de setembro de 1963

Honorino Irineu de Oliveira solicitando a homologação de noventa dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo noventa dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 4 de dezembro de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958 (F. 1.123-DF).

Antonio Gomes de Moura, Subtenente, solicitando a homologação de

dez dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo dez dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 15 de maio de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 5.957-DF).

Guilherme Antonio de Oliveira, Capitão QOA, solicitando a homologação de sessenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo sessenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo sessenta dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 29 de março de 1963, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto número 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 5.824-DF).

Alcides Duarte de Sousa, Subtenente, solicitando a homologação de setenta e três dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo setenta e três dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 14 de fevereiro de 1963, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 4.414-DF).

José Bandeira Cavalcante 2º Sargento, solicitando a homologação de cento e vinte dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo cento e vinte dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 27 de dezembro de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 4.439-DF).

Oribe Silveira, Tenente-Coronel Cav., solicitando a homologação de sessenta dias de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo sessenta dias de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do requerente, em prorrogação e a contar de 20 de outubro de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 3.031-DF).

Amaro Archanjo de Farias, Major Médico, solicitando a homologação de sessenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo sessenta dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 8 de julho de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 3.063-DF).

Waldir José Pinto Ribeiro, 2º Sargento solicitando a homologação de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação e a contar de 16 de setembro de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 7.733-DF).

Fernando Luiz Soares Futuro, Ten. Cel Eng., solicitando a homologação de cento e oitenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo cento e oitenta dias de licença para tratamento de saúde do requerente, em prorrogação e a contar de 16 agosto de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 5.676-DF).

Ofícios ns. 76 e 77-S/1 de 10 de abril de 1963, do Cmt. do 2º GC 90 AAé, propondo a homologação de cento e oitenta dias de licença para

tratamento de saúde do Subtenente José Rudeski, em prorrogação e a contar de 28 de novembro de 1962, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 5.997-DF).

Processos 8.771 e 8.774-63-ESCAV, solicitando homologação de licença para tratamento de saúde ao então Ten. Cel. Int. Rui Carneiro. — Despacho: Arquivar-se, por Decreto de 31 de julho, publicado no D. O. de 1º de agosto de 1963, o Ten. Cel. Rui Carneiro, foi transferido para a reserva remunerada, no posto de Gen. Bda. (F. 8.771-DF).

José Autun, 2º Sargento, solicitando a homologação de sessenta dias de licença para tratamento de saúde própria, em prorrogação. — Despacho: Deferido. Concedo sessenta dias de licença para o tratamento de saúde do requerente em prorrogação e a contar de 10 de fevereiro de 1963, de acordo com a letra b do artigo 2º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 6.704-DF).

Requerimentos:

Em 17 de setembro de 1963
Tibério Kimmel de Macedo, Capitão de Engenharia, servindo no 2º Batalhão Rodoviário, solicitando um segundo adiamento de matrícula na Es A O, em 1964. — Indeferido, por falta de amparo no § 2º do art. 46 do Regulamento da Es A O (F. 14.104-63-GM).

Em 20 de setembro de 1963

Petrônio Maia Vieira do Nascimento e Sá, Tenente-Coronel da Arma de Infantaria, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para dirigir o Instituto de Desenvolvimento Agrário, solicitando permissão para se afastar do território nacional, sem ônus para o Ministério da Guerra, a fim de participar de um programa oficial dos Estados Unidos da América do Norte, na qualidade de representante daquele Governo. — Autorizo, sem ônus para o Exército. (F. 14.141-63-GM).

Valdemar Versellezi Toledo, 3º Sargento, servindo no 1º Regimento de Cavalaria (Itaquí — RS), solicitando permissão para gozar férias relativas ao ano de 1963, no estrangeiro (República Argentina). — Autorizo. (F. ... 15.407-63-GM).

Em 23 de setembro de 1963

João Pires Teixeira, Tenente-Coronel Médico, servindo na Escola de Educação Física do Exército, solicitando autorização para que lhe seja paga a gratificação de Pára-quadismo no posto de Major durante o período de 1º de janeiro a 25 de abril de 1963, quando foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, e deste posto em diante. — Autorizo. (F. 15.107-63-GM).

Raul Tavares da Silva, na qualidade de pai do 2º Sargento reformado — Rubens Tavares da Silva (integrante da FEB) e como seu curador, por se achar o mesmo internado no PNP-HCE, pedindo a restituição das diárias de hospitalização atinentes ao período de 1952 e 1957 (graduação de 3º Sargento) e de 1957 a 1958, correspondente a 2º Sargento, período em que seu filho esteve baixado ao HCE, tendo em vista o artigo 250 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. — I) Nada há que deferir quanto ao pagamento das diárias de alimentação, tendo em vista as informações prestadas pelo HCE em Of 234-Aprov. de 23 de janeiro de 1961. II) Restitua-se ao suplicante a importância de Cr\$ 14.446,20 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), que foi cobrada como indenização de medicação especializada, tendo em vista que o paciente fazia jus, gratuitamente, à dita medicação, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei nº 8.795,

de 23 de janeiro de 1946. III) Torno sem efeito o despacho exarado em 30 de julho de 1963 e publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 1963. Restitua-se ao Hospital Central do Exército para as providências complementares. (F. 12.860-62-GM).

Waldemar Dantas Borges, Tenente-Coronel QMB, Engenheiro Químico, servindo no DPO, solicitando desistência, em caráter definitivo, de realizar o Curso de Comando de Unidade de Material Bélico e Chefia de Serviço. — Deferido, de acordo com o artigo 15 do Decreto nº 48.861, de 13 de agosto de 1960, submetendo-se o requerente às injunções do parágrafo único do citado artigo. (F. 15.162-63-GM).

Nasir Branco Justino Gomes, Tenente-Coronel QMB, Engenheiro Químico, servindo na Fábrica Presidente Vargas, solicitando desistência, em caráter definitivo, de realizar o Curso de Comando de Unidade de Material Bélico e de Chefia de Serviço. — Deferido, de acordo com o artigo 15 do Decreto nº 48.861, de 13 de agosto de 1960, submetendo-se o requerente às injunções do parágrafo único do citado artigo. (F. 15.575-63-GM).

Ivan Bandeira Barbosa, Capitão da Arma de Infantaria, servindo no CPOR/Fortaleza, solicitando um segundo adiamento de matrícula na Es A O, em 1964. — Deferido, de acordo com o § 2º do artigo 46 do Regulamento da Es A O (F. 15.286-63-GM).

Despachos:

Em 19 de setembro de 1963

No processo originário do Ofício nº GS 648, de 20 de agosto de 1963, da SUNAB, no qual transmite a recomendação presidencial de que as Unidades militares passem a consumir pescado, pelo menos duas vezes por semana, visto a presente conjuntura no mercado do abastecimento de carne aos grandes centros consumidores, foi exarado o seguinte despacho: "Em atendimento à recomendação presidencial e de conformidade com o expediente encaminhado a este Ministério pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) em Ofício nº 648, de 20 de agosto de 1963, e Ofício SUDEPE nº 252-63, de 12 de agosto de 1963 da SUDEPE, determino o consumo de pescado nacional pela tropa sediada no Estado da Guanábara e na Cidade de Niterói. Ainda, em consequência, sejam baixadas instruções, mediante portaria e pertinentes à distribuição de pescado à tropa e na forma apresentada pela Diretoria de Subsistência (F. 13.621-63-GM).

Em 20 de setembro de 1963

No expediente originário do Rádio nº 405-AJ, de 28 de agosto de 1963, em que o Comandante do III Exército solicita autorização para que o Major Hallo Rincel Ribeiro, do 2º Btl Rv, possa se ausentar do País em gozo de férias (República do Paraguai), foi exarado o seguinte despacho: Autorizo. (F. 14.109-63-GM).

No Ofício nº 1.645-51-Gab, de 30 de agosto de 1963, em que o Chefe do DPO solicita autorização para que o Tenente-Coronel E Com — Icaro Garcia possa ausentar-se do País em gozo de férias, a fim de visitar as indústrias ligadas à sua especialidade na Alemanha e na França, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo, sem ônus para a Fazenda Nacional. (F. 14.232-63-GM).

No Ofício nº 85 Contg de 5 de setembro de 1963, em que o Exmo. Sr. Gen. Diretor de Subsistência solicita autorização para o 2º Sargento Honorino Leite Porto se ausentar do País em gozo de férias, referentes ao ano de 1962, em Assunção (República do Paraguai), foi exarado o seguinte despacho: Autorizo. (F. 15.312-63-GM).

GABINETE DO MINISTRO

CIRCULAR Nº BR-1 — DE 7 DE
NOVEMBRO DE 1963

O Ministro da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 2º e na Seção I do Capítulo IV, e ainda o que consta do art. 4º, parágrafo único, das Normas Gerais da Consolidação das Leis do Imposto do Selo, baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, e considerando a necessidade de atualizar normas relativas ao pagamento do imposto do selo por "verba especial", especialmente no que se refere ao registro dos papéis sujeitos à selagem por estimativa (art. 40, §§ 1º e 2º, N. G.):

Considerando que a Lei nº 3.519, de 1958, que alterou a legislação do imposto do selo, ao estender o emprego da verba bancária sob a denominação de "verba especial", a estabelecimentos não bancários, teve entre outros, o objetivo de dar ao contribuinte maior comodidade no pagamento daquele tributo, propiciando ainda o desatargo das repartições arrecadadoras mediante a descentralização do sistema de selagem por verba, e melhor controle da arrecadação, pela concentração da verba em determinados estabelecimentos;

Considerando ainda o que tem sido solicitado pelos estabelecimentos bancários, através do Sindicato dos Bancos do Estado da Guanabara (Processo S. C. 189.295-63), sobre inclusão no sistema da "verba especial" de outros papéis do interesse dos mesmos estabelecimentos, como os títulos de crédito emitidos a seu favor;

Resolva reproduzir a Circular número 6, de 19 de fevereiro de 1959, com as alterações constantes do texto, como segue:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

I — Os estabelecimentos bancários e as companhias de seguros e de capitalização pagarão o selo, obrigatoriamente, por "verba especial", independentemente de qualquer autorização.

II — Os demais estabelecimentos ou empresas a que se referem as alíneas c e d do art. 2º, das Normas Gerais, requererão aos Delegados Fiscais, nos Estados, e aos Diretores de Recebedorias Federais, na respectiva jurisdição, autorização para usar o processo de "verba especial", instruindo o requerimento com os seguintes documentos:

- prova de constituição da sociedade (estatutos ou contrato social);
- prova de integralização do capital mínimo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);
- certidão de quitação dos tributos federais;
- cópia autenticada do último balanço.

III — A autorização será concedida, a título precário, mediante expedição de portaria, a qual será registrada no "Livro de Registro dos Contribuintes Autorizados a pagar o Imposto do Selo por Verba Especial", que as Delegacias Fiscais e Recebedorias Federais, bem como as repartições arrecadadoras do domicílio do estabelecimento autorizado, passarão a ter e cujo modelo acompanha a Consolidação das Leis do Imposto do Selo.

CAPÍTULO II

Dos Estabelecimentos Bancários

1ª PARTE

Operações de Câmbio

IV — Pagam selo por "verba especial", quando os estabelecimentos bancários forem compradores:

- os contratos de compra e venda de câmbio;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

b) as listas diárias das operações de compra de moeda estrangeira, no câmbio manual;

c) os saques de exportação, pelo valor F.O.B. das mercadorias a que dizem respeito (Portaria deste Ministério nº 391, de 25-7-46), entregues aos ditos estabelecimentos;

d) os papéis (saques, cheques, ordens e outros equivalentes), não incluídos na letra c precedente, entregues pelos vendedores de câmbio;

e) as fichas de contabilidade relativas a lançamentos que acarretem a liquidação de compra de câmbio nos casos de liquidação não discriminados nestas Instruções. Para fins de fiscalização, essas fichas deverão ser numeradas e colecionadas pelos estabelecimentos bancários.

Observações: 1ª — No cumprimento deste item IV deve-se ter em vista as isenções legais atendendo-se também a que as ditas isenções prevalecem, nos casos das letras c e d, quando os papéis nelas compreendidos forem emitidos por entidades isentas do imposto.

2ª — Para efeito de fiscalização da isenção declarada na Portaria deste Ministério nº 391, de 25-7-46, os estabelecimentos bancários devem conservar em seus arquivos, junto à última via do saque, a carta de entrega em que estejam discriminadas as parcelas relativas a frete, seguro e comissão.

3ª — Nas fichas de lançamento relativas às despesas mencionadas na "Observação" anterior, os estabelecimentos declararão que as mesmas fichas estão isentas de selo, nos termos da citada Portaria número 391.

V — Pagam selo por "verba especial", quando os estabelecimentos bancários forem vendedores:

a) os contratos de compra e venda de câmbio;

b) os papéis (saques, cheques, ordens e mais documentos) emitidos ou expedidos pelos vendedores, em cumprimento aos respectivos contratos;

c) os saques girados no exterior contra os importadores;

d) as listas diárias das operações de venda de moeda estrangeira, no câmbio manual;

e) os saques (letras de câmbio, cheques ou outros papéis equivalentes), não compreendidos na letra c deste item, girados do exterior, para cobrança a cargo dos estabelecimentos bancários;

f) os pedidos de câmbio, ou as faturas ou documentos, que declarem o valor a cobrar, nos casos de importação sem saque;

g) as fichas de contabilidade relativas a lançamentos que acarretem a liquidação da venda de câmbio, nos casos de liquidação não discriminados nestas Instruções. Para fins de fiscalização, essas fichas deverão ser numeradas e colecionadas pelos referidos estabelecimentos.

Observações: 1ª — No cumprimento deste item V deve-se ter em vista as isenções legais, atendendo-se também a que as ditas isenções prevalecem nos casos da letra f, quando as entidades compradoras gozarem da isenção.

2ª — Para efeito de fiscalização, devem os estabelecimentos bancários declarar, nas vias dos papéis relati-

vos a transferências de que trata Portaria deste Ministério nº 391, de 25 de julho de 1946, que esses papéis estão isentos de selo.

3ª — Quando se tratar de importação sem saque (letra f supra) o selo incidirá:

a) sobre os pedidos de câmbio, nos casos de importação sem saque propriamente dita, isto é, nos casos em que os importadores adquirem a estabelecimentos bancários do país cheques (ou documentos equivalentes) sobre o exterior, remetendo-os aos exportadores estrangeiros e recebem as mercadorias ou documentos que as representam sem interferência, a não ser para simples entrega de tais documentos, de quaisquer estabelecimentos bancários;

b) sobre as faturas, ou outros documentos recebidos do exterior, que declarem o valor a cobrar dos importadores, nos demais casos, inclusive quando o câmbio tiver sido fechado para entrega futura.

4ª — O disposto nas notas 3ª e 4ª do art. 32, da Tabela, só se aplica aos casos de importação sem cobertura cambial, independentemente de interferência bancária.

5ª — Os pedidos de câmbio estão isentos de selo, salvo nos casos da letra a, da Observação 3ª deste item V.

VI — Estão isentos de selo os contratos de compra e venda de câmbio, inclusive as respectivas prorrogações, efetuados entre estabelecimentos bancários, bem como os papéis relativos a essas operações (art. 9º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e art. 51, nº 34, das Normas Gerais).

VII — Na arrecadação do selo por "verba especial" será observado o seguinte:

a) nas listas de compra ou de venda de câmbio serão lançados os contratos realizados (letra a dos itens IV e V destas Instruções), anotando-se logo a seguir, em colunas apropriadas, o imposto que incide sobre cada contrato e o que for devido pelos papéis emitidos ou por emitir em cumprimento desses contratos (letras c, d e e do item IV e b e g do item V);

b) nas listas de compra e venda de câmbio manual (letras b do item IV e d do item V), onde são lançadas as operações realizadas no dia, será discriminado o imposto devido, em cada operação;

c) nos livros de registro de "verba especial" será lançado o total do imposto constante das listas referidas nas duas alíneas precedentes;

d) os papéis referidos nas letras c, e e f, da item V, deverão ser lançados, um por um, no "Livro de Verba Especial", pela importância do imposto devido.

Observação — Nos papéis a que se refere a letra a não será mais devido imposto algum, inclusive sobre frações resultantes de emissão de vários papéis em liquidação parcelada de um mesmo contrato.

VIII — Os estabelecimentos bancários deverão declarar — "O selo de Cr\$ foi pago por "verba especial" sob nº", nos documentos seguintes:

a) nos diversos exemplares ou vias dos papéis referidos nas letras a, b, c e d, do item IV e nas letras a, c, d e e, do item V;

b) nas fichas de contabilidade referidas na letra e do item IV;

c) nos papéis referidos na letra f do item V.

Observações: — 1ª — A última via dos saques de exportação referidos na letra e do item IV será arquivada pelo

IMPOSTO DE RENDA

Lei nº 4.154 — de 28-11-1962

Decreto nº 51.900 — de 10-4-1963

Decreto nº 1.920 — de 19-12-1962

Ordem de Serviço nº DIR — 63-2 — de 26-1-1963

DIVULGAÇÃO Nº 891

PREÇO: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

estabelecimento bancário negociador, para efeito de fiscalização.

2ª) A declaração referida neste item poderá ser impressa nos documentos ou feita a carimbo, sendo os claros respectivos preenchidos a mão.

IX — Os estabelecimentos bancários deverão declarar, no encerramento diário da escrituração das listas de compra e venda de câmbio, referidas na letra a do item VII destas Instruções: "O total do imposto do selo, constante desta lista, foi pago por verba especial".

X — Nas diversas vias ou exemplares dos papéis referidos nas letras b e g, do item V, deverão os estabelecimentos bancários declarar: "O selo de Cr\$ lançado na lista diária, foi pago por "verba especial", ficando dispensados dessa declaração os "Traveller's Checks".

Observação: A declaração referida neste item poderá ser impressa nos documentos ou feita a carimbo, sendo os claros respectivos preenchidos a mão.

XI — É devido pelo estabelecimento bancário vendedor o selo de recebimento da moeda nacional correspondente ao câmbio vendido (Tabela, art. 39).

XII — Quanto aos recibos passados pelos vendedores de câmbio, relativos à importância em moeda nacional que lhes é paga pelos estabelecimentos bancários compradores, deve ser observado o seguinte:

a) se o recibo não for passado por estabelecimento bancário, o selo é de recibo, pago nesse documento, por estampilha (Tabela, art. 40);

b) se a importância em moeda nacional, ao invés de ser paga, for creditada pelos estabelecimentos bancários compradores do câmbio, o selo devido será o de recebimento (Tabela, art. 39).

XIII — A prorrogação, antes ou depois do respectivo vencimento, dos contratos de compra e venda de câmbio, obriga a lavratura de novo instrumento, relativo à prorrogação, o qual será escriturado na lista diária de compra ou venda de câmbio, conforme o caso, sob a rubrica "Prorrogações", com indicação, na coluna adequada, do imposto do selo devido pela prorrogação.

XIV — Para que os contratantes e o corretor se eximam da penalidade indicada na nota 2ª ao art. 17 da Tabela, quando não for possível efetuar a prorrogação do contrato, qualquer deles deverá apresentar a repartição arrecadadora local, antes do procedimento fiscal, o contrato vendido, para pagamento, por verba especial, do selo que for devido.

XV — Nos contratos de compra e venda de câmbio é devido apenas uma vez o selo do art. 17 da Tabela, ainda que o câmbio negociado se destine ao pagamento de dols ou mais seques de importação.

2ª PARTE

Papéis Diversos

XVI — Além dos contratos por escrito particular e suas alterações e dos títulos referidos no § 4º do artigo 45 das Normas Gerais, pagam selo por "verba especial" os papéis aludidos nos itens XVII, XVIII e XIX destas Instruções. O disposto no Capítulo IV, quanto ao pagamento e recolhimento do imposto, inclusive do que for devido em outros papéis não mencionados nesta Parte, aplica-se aos estabelecimentos bancários, complementadamente ao estabelecido neste Capítulo II.

XVII — Tabela, art. 1º, Notas 1ª e 2ª — Nos oito primeiros dias poste-

riores ao término de cada semestre, os estabelecimentos bancários organizarão uma relação, que conservarão em seu arquivo para fins de fiscalização, da qual constará o nome do titular de cada uma das contas em que se tenham verificado retiradas sujeitas ao imposto, com indicação:

- a) do maior saldo devedor, ou do maior excesso sobre o limite contratual, correspondente a cada conta;
b) dos juros e comissões relativos ao maior saldo ou maior excesso referidos na letra anterior;
c) do imposto devido.

Observações: — 1ª — A relação será registrada no "Livro de Verba Especial", pelo total do imposto, até o dia seguinte ao de sua organização, anotando-se nessa relação o número da verba e a data em que foi feito o registro.

2ª — Os estabelecimentos bancários ficam autorizados a organizar tantas relações quantas forem convenientes aos seus serviços.

XVIII — Tabela, art. 3º, Nota 2ª; art. 16, Notas 1ª a 3ª (V. item XLVII); art. 20; art. 35; art. 39; e art. 42, alínea a — As fichas de caixa ou de diário, relativas aos papéis discriminados neste item, devem ser numeradas e, no dia seguinte ao em que forem utilizadas, anexadas a uma ficha global, que deverá conter as seguintes indicações:

- a) nome do estabelecimento;
b) dia a cujo movimento se reporte;
c) número das fichas (de caixa ou diário) a que se refere (quando a numeração for seguida é suficiente a designação do número da primeira e da última);
d) o total do imposto devido (simples ou proporcional), nas ditas fichas;
e) número da verba; e
f) data da assinatura.

Observações: — 1ª — A ficha global será registrada, no "Livro da Verba Especial", pelo total do imposto devido, dentro de três dias úteis, contados da data a que se refere, devendo ser nela declarado que o selo foi pago por "verba especial".

2ª) Uma vez pago o selo (simples ou proporcional), pela forma estabelecida neste item, o dito selo não será mais devido nos recibos, quitações, avisos de crédito ou de débito.

XIX — Pagam o selo por "verba especial" as letras de câmbio e as notas promissórias em moeda nacional, quando emitidas a favor dos estabelecimentos bancários.

Observações: 1ª — O estabelecimento bancário registrará os títulos no "Livro de Verba Especial" individualmente ou por meio de relação diária, da qual deverão constar a natureza, o responsável principal, a data e o valor de cada título, além do selo devido.

2ª) A relação, que deverá ser arquivada pelo estabelecimento em pasta especial para efeito de fiscalização, será registrada dentro de três dias úteis, pelo total do imposto devido.

CAPÍTULO III

Das Companhias de Seguros e de Capitalização

1ª PARTE

Papéis taxados no art. 44 da Tabela XX — Pagam selo por "verba especial" as apólices ou títulos enquadrados no art. 44, da Tabela, e suas notas, compreendidas as reformas, renovações, reabilitações, prorrogações, alterações, averbações e qualis-

quer outros atos de que possa resultar novo prêmio ou majoração deste.

XXI — No pagamento do selo de que trata o item anterior, será observado o seguinte:

1ª) Até 15 dias antes do término do prazo de recolhimento (nota geral 3ª), o estabelecimento responsável (sede) organizará, à vista dos registros de apólices ou títulos, os quadros demonstrativos do imposto do selo devido, de acordo com os modelos aprovados pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

2ª) O total do selo devido, constante dos quadros acima mencionados, será registrado no "Livro de Verba Especial" (modelo próprio) até 15 dias antes de findar o prazo de recolhimento, anotando o estabelecimento nos referidos quadros a data do registro e o número da respectiva verba.

3ª) O recolhimento do imposto devido será feito onde o estabelecimento responsável tiver sede, ao Banco do Brasil S.A., até o último dia útil do segundo mês subsequente àquele a que se reportam os quadros demonstrativos (mês de aceitação das apólices ou títulos), mediante apresentação das folhas destacáveis do livro a que se refere o inciso precedente e da guia, modelo X, em três vias, umas e outras devidamente visadas pela fiscalização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

4ª) O estabelecimento-sede e suas sucursais ou agências declararão, em cada via ou exemplar dos papéis que expedirem (apólices, títulos, etc.), que o "selo de Cr\$ foi pago por verba especial".

5ª) Uma via dos quadros demonstrativos, com o "visto" da Fiscalização do D.N.S.P.C., ficará arquivada no estabelecimento responsável, para efeito de fiscalização.

XXII — 1ª) Estão isentos do selo (Tabela, art. 40, nota 3ª, letra m):

a) os recibos de quitação de prêmio, firmados pelo estabelecimento arrecadador ao segurado ou portador do título de capitalização;

b) os recibos de quitação de sorteio, lucros ou resgate, até o valor sobre o qual foi pago o selo previsto no art. 44 da Tabela e suas notas;

c) os recibos de quitação de indenizações, firmados pelo segurado ao segurador, no caso de sinistro;

d) os recibos de amortização ou juros de adiantamentos sobre valores de resgate concedidos pelas empresas de seguro de vida ou capitalização sob garantia de apólices ou títulos de sua emissão, desde que tenha sido pago, nos respectivos contratos, o selo previsto no art. 38 da Tabela.

2ª) Estão sujeitos ao selo do art. 40 da Tabela, pago por estampilha, quaisquer outros recibos ou declarações equivalentes firmados pelo segurado ou portador de títulos de capitalização, relativos a quitações de quantias recebidas do respectivo estabelecimento e que não correspondam a valores sobre os quais tenha sido pago o selo de uma das tarifas proporcionais previstas na Tabela.

2ª PARTE

Outros papéis firmados ou emitidos pelas Companhias de Seguros e de Capitalização

XXIII — Pagam selo por "verba especial" quaisquer outros papéis, por escrito particular, firmados ou emitidos pelas companhias de seguros e de capitalização, tais como contratos de locação (Tabela, art. 3º), cessões de crédito ou de direitos (Tabela, artigo 10), conversão de forma e transferência de ações (Tabela, art. 20), empréstimos em geral (Tabela, artigo

25) e por meio de obrigações ou debêntures (Tabela, art. 26), contratos de comissão de agente (Tabela, artigo 36), recibos, avisos de crédito e extratos de conta corrente (Tabela, artigo 40), etc.

XXIV — O pagamento e recolhimento do selo devido, por "verba especial", nos papéis referidos nesta Parte, serão feitos de acordo com o disposto no Capítulo IV destas Instruções.

CAPÍTULO IV

Das demais estabelecimentos ou empresas autorizados

XXV — Pagam selo por "verba especial", quaisquer papéis, por escrito particular, firmados ou emitidos pelos estabelecimentos ou empresas comerciais ou industriais autorizados, na forma prevista nos artigos 26, incisos 4º e 5º, e 29, letras c e d, das Normas Gerais.

XXVI — De cada via ou exemplar dos papéis emitidos ou expedidos — papéis que serão numerados seguidamente — deverá constar, a carimbo ou impressa, podendo os claros serem preenchidos a mão, a seguinte declaração:

"Firma Local Papel nº ... Data .../.../... Selo pago: Cr\$

Observação: O nome da firma, que poderá ser abreviada, e o do local, poderão ser omitidos na declaração, desde que esta seja feita em papel onde os ditos nomes já se achem impressos.

XXVII — O selo devido em cada papel será registrado no "Livro de Verba Especial", pela ordem numérica, dentro de 3 dias úteis, contados da data em que o dito papel for firmado ou emitido.

Observação: A numeração de que trata este artigo poderá ser renovada anualmente.

XXVIII — Uma via ou exemplar dos papéis firmados ou emitidos na forma deste Capítulo (contratos, recibos, avisos de crédito, etc.), e da 2ª Parte do Capítulo anterior com a declaração já referida, ficará arquivado em poder de estabelecimento responsável, para fins de fiscalização.

Observação: Quando se tratar de títulos de crédito ou papéis de que não possa ficar segunda via no estabelecimento, este emitirá uma ficha individual, com as características essenciais do documento e a declaração de que trata o item XXVI, ficha que será arquivada na forma deste item.

XXIX — Os estabelecimentos que tiverem grande movimento poderão adotar uma ficha global, a qual será anexado um exemplar ou via dos papéis de que trata o item precedente, no dia seguinte ao em que forem utilizados, devendo a dita ficha conter as seguintes indicações:

- a) nome do estabelecimento;
b) dia a cujo movimento se reporte;
c) número dos papéis emitidos (sendo seguida a numeração, basta a designação do número do primeiro e do último);
d) total do imposto devido (simples ou proporcional) nos ditos papéis;
e) número da verba; e
f) data e assinatura.

Observações: 1ª) A ficha global, que ficará arquivada em pasta própria, com os papéis respectivos, será registrada no "Livro de Verba Especial", pelo total do imposto devido, dentro de 3 dias úteis, contados da

data a que se refere, devendo ser nela declarado que o selo foi pago por "verba especial";

2ª) É facultada aos estabelecimentos responsáveis a utilização diária de tantas fichas globais quantas forem convenientes aos seus serviços.

XXX — Uma vez pago o selo (simples ou proporcional), pela forma prevista neste Capítulo, nos apéis ou nas fichas que os substituem (Observação ao item XXVIII), o dito selo não mais será devido nas demais vias ou exemplares expedidos. Entretanto, tais vias ou exemplares, bem como os originais substituídos por fichas, deverão conter, em qualquer caso, sob pena de multa, a declaração de que trata o item XXVI.

XXXI — A importância total do imposto de cada quinzena do mês será recolhida ao Banco do Brasil S.A., nos oito primeiros dias da quinzena seguinte, mediante guia confeccionada em três vias (modelo X anexo à Consolidação), as quais serão entregues, juntamente com as folhas destacáveis do "Livro de Verba Especial", ao referido Banco, que devolverá duas vias, com a devida quitação, ao interessado. Este arquivará uma das vias da guia de recolhimento em pasta especial e remeterá a outra à Diretoria das Rendas Internas, nos dez primeiros dias de cada mês. Relativamente às quinzenas em que não houver arrecadação do imposto, deverá o estabelecimento responsável fazer comunicação do fato à mesma Diretoria, nos dez primeiros dias do mês seguinte.

CAPÍTULO V

Dos papéis sujeitos à selagem por estimativa

XXXII — Se o valor dos papéis sujeitos à selagem não puder ser determinado por depender de apuração posterior, a cobrança do selo far-se-á por "verba especial", mediante estimativa do estabelecimento ou empresa obrigado ou autorizado a esse sistema de pagamento, na forma do artigo 29, do C.L.I.S.

XXXIII — Pago o imposto por essa forma, os papéis deverão ser registrados dentro de 8 dias da assinatura, pelo referido estabelecimento ou empresa, no livro cujo modelo acompanha estas Instruções, com todas as especificações nele exigidas.

XXXIV — Até 8 dias depois de cada período de dois anos de vigência dos papéis, ou data do término, quando este ocorrer antes de um biênio, o estabelecimento ou empresa responsável pagará a diferença de selo acaso verificada por excesso da estimativa feita, também por "verba especial", fazendo no livro de que trata o item anterior as necessárias anotações.

XXXV — O estabelecimento ou empresa anotará, ainda, nos papéis aludidos, por ocasião do registro, o número de ordem e a data do registro bem como o valor da estimativa que serviu de base à selagem, a importância do selo pago e o número da respectiva verba, na forma do item XXVI destas Instruções. A declaração do selo pago e do número da respectiva verba é ainda exigida por ocasião do pagamento das diferenças bienais ou final, fazendo o estabelecimento ou empresa, no caso de não haver diferença a pagar, menção dessa circunstância.

XXXVI — As infrações por falta de pagamento ou recolhimento do imposto, nos casos relacionados neste Capítulo, serão punidas com as penalidades previstas na lei para as infrações verificadas quanto aos papéis sujeitos ao regime da "verba especial", salvo se ocorrerem circunstâncias outras que determinem a aplicação de penalidade diferente.

XXXVII — As demais infrações, como falta de registro, registro fora do prazo e outras das quais não resulte falta ou insuficiência do imposto, aplicar-se-ão, no que couberem, o art. 72 e seus parágrafos, das Normas Gerais da C.L.I.S.

XXXVIII — Quando o agente fiscal, em visita àqueles estabelecimentos, concluir pela impugnação da estimativa, deverá intimar, por escrito o estabelecimento responsável a pagar, dentro de 8 dias, por "verba especial", sem revalidação, a diferença de selo exigida. Desatendida a intimação, representará o agente fiscal contra o estabelecimento.

XXXIX — A Diretoria das Rendas Internas deixará atos complementares, caso se façam necessários outros esclarecimentos.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

XL — Nos papéis firmados por mais de um signatário de localidades diferentes, pagará o selo o primeiro signatário, atendido o regime de selagem a que estiver sujeito (estampilha ou verba — especial ou fiscal).

XLI — Na hipótese de que dois ou mais signatários de um mesmo papel estejam obrigados ao regime da "verba especial", caberá o pagamento do imposto ao que assinar em primeiro lugar.

XLII — Antes do registro nos livros de "Verba Especial" dos totais constantes das listas mencionadas nas alíneas a e b do item VII, das relações aludidas no item XVII, dos quadros demonstrativos referidos no item XXI, das fichas globais de que tratam os itens XVIII e XXIX e da relação referida no item XIX, destas Instruções, os estabelecimentos responsáveis poderão retificar, nos mesmos papéis, quaisquer enganos que hajam cometido quanto ao cálculo do imposto. Depois de registrados os totais devidos nos livros de "verba especial" e antes do recolhimento ao

Banco do Brasil S.A., as ditas retificações poderão ser feitas nos citados livros, por meio de estorno apenas para anular quantias (no imposto) arrecadadas a maior.

XLIII — O recolhimento do selo arrecadado por "verba especial" será feito, como foi dito acima (item ... XXXI), ao Banco do Brasil S.A., na localidade do estabelecimento arrecadador responsável. Quando na localidade não existir agência do Banco do Brasil S.A., o recolhimento será feito à repartição arrecadadora local ou, se também não existir, à agência do Banco do Brasil S.A. ou repartição arrecadadora mais próxima, dentro da mesma zona fiscal.

XLIV — Quando o recolhimento for feito à repartição arrecadadora a guia respectiva (modelo X) deverá ser confeccionada em quatro vias, cabendo à repartição:

a) devolver duas vias da guia de recolhimento, com o competente recibo, ao interessado, conservando uma em seu poder e anexando a restante ao balancete mensal;

b) escriturar as importâncias recebidas, sob a rubrica "Imposto de Selos e Afins", como "Verba Especial", importâncias que serão computadas para efeito das vantagens previstas no artigo 38 da Lei nº 1.293, de 1950;

c) encaminhar ao agente fiscal da seção ou circunscrição a que pertencer o estabelecimento arrecadador para efeito de fiscalização, as folhas destacáveis do "Livro de Verba Especial" que acompanharam a guia de recolhimento.

XLV — Quando se tratar de sociedades anônimas ou em comandita por ações, o imposto devido de acordo com o artigo 45 da Tabela (atos de constituição de sociedade e outros, inclusive aumento de capital) será pago mediante guia, por verba fiscal e não por "verba especial" (Tabela, art. 45, nota 5ª).

XLVI — No caso de venda a prestação, sem contrato (notas 1ª e 3ª

do art. 18 da Tabela), quando a cobrança for feita por intermédio de terceiros (estabelecimentos bancários ou outros), a estes competirá pagar, de acordo com o regime de selagem a que estiverem sujeitos, o selo proporcional, cumprindo a firma vendedora declarar, na ficha de contabilidade relativa aos recebimentos efetuados pelo estabelecimento cobrador, que o selo devido foi pago por este, no título cobrado.

Ao remeterem as duplicatas ou outros títulos representativos da venda aos estabelecimentos cobradores, as firmas vendedoras deverão declarar, nos mesmos títulos, que se trata de venda a prestação, sem contrato.

XLVII — Os estabelecimentos sujeitos à verba especial, que tiverem papéis registrados na repartição arrecadadora, transferirão, sem interrupção dos prazos legais de apresentação (artigo 40, § 2º, b, N.G. da C.L.I.S.), o registro desses papéis para o seu próprio livro, no qual farão remissão ao número e data do registro na repartição, passando então a proceder de acordo com estas Instruções.

XLVIII — No caso do item anterior, os estabelecimentos comunicarão o fato, nos dez primeiros dias de vigência destas Instruções, à repartição arrecadadora, indicando, com relação a cada papel, o número de ordem e a data do registro na repartição e o número de ordem e a data do registro no seu próprio livro. De posse dessa comunicação, a repartição promoverá a baixa de registro dos papéis relacionados e dará ciência do fato ao agente fiscal que tiver a seu cargo a fiscalização do estabelecimento, para que faça, no livro deste, a conferência do registro dos papéis objeto da comunicação.

XLIX — Os contratos de abertura de crédito firmados por estabelecimentos bancários são subordinados exclusivamente ao regime do art. 1º da Tabela da C.L.I.S., não se incluindo, portanto, no sistema de selagem por estimativa. Tais contratos pagam o selo, no caso de excessos aos limites estabelecidos, de acordo com o disposto no item XVII destas Instruções.

L — As repartições arrecadadoras, por intermédio dos agentes fiscais do imposto de consumo, fiscalizarão periodicamente a regularidade do pagamento do imposto do selo pela forma estabelecida nestas Instruções, examinando, para esse fim, os papéis, livros e demais registros dos estabelecimentos responsáveis.

LI — Os modelos V e VI, anexos à Consolidação, serão adotados pelos estabelecimentos bancários, em substituição dos livros de registro da "verba bancária", pelas companhias de seguros e de capitalização e pelos estabelecimentos comerciais e industriais que forem autorizados a pagar o imposto por "verba especial". Os bancos e casas bancárias, que tiverem em uso ou em estoque livros da "verba bancária", poderão continuar usando tais livros, até se esgotarem, no registro da "verba especial".

Os estabelecimentos acima referidos poderão adotar, nas suas seções ou departamentos, mais de um livro modelo V, e só nesta hipótese deverá ser usado o modelo VI, para os fins de centralização da escrita.

O livro modelo VII será adotado exclusivamente pelas companhias de seguros e de capitalização, no registro do selo de que trata o art. 44 da Tabela, independentemente dos demais modelos destinados ao registro do selo devido nos atos e papéis não compreendidos nesse dispositivo.

LII — Estas Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação. — Carvalho. Pinto.

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº BR-83 — Colocar à disposição do seu Gabinete, em Brasília, e até ulterior deliberação, a Escriturária, nível 8, da Parte Permanente deste Ministério, Cirema Cidade da Silva, lotada no Serviço do Pessoal da Fazenda, para colaborar nos serviços da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no Distrito Federal.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 270.172-63, resolve:

Nº BR-84 — Conceder dispensa ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, Moacyr Braga, da função de Auxiliar Técnico do seu Gabinete, agradecendo a colaboração prestada.

Outrossim, determina que o referido funcionário passe a ter exercício na Inspeção do Imposto de Renda, em Brasília. — *Werner Grau*, Diretor-Geral.

Diretoria das Rendas Internas

ATO Nº 1.283

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fidejussório neste Ministério sob o nº 268.908-63, autoriza Atlanta Representações, firma estabelecida em Brasília Distrito Federal, a negociar com os minérios enumerados no item L da Circular nº 8, de 27 de março de 1940 e na de nº 33 de 24 de outubro de 1942, ficando porém entendido que no tocante à agata e à granada o seu comércio deverá atender exclusivamente a fins industriais, cumprindo-lhe ainda observar as exigências em vigor previstas na Circular nº 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1963. — *José Lopes Fernandes*, Diretor.

(Nº 42.386 — 22.11.63 — Cr\$ 816,00)

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 923 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 17-D, Dejarmo de Souza Henriques, lotado na Delegacia Seccional em Itajubá, Estado de Minas Gerais e exercendo a função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado Seccional em Cataguazes, no referido Estado, para proceder a serviços de fiscalização e inspeção nas Coletorias Federais Jurisdicionadas a esta última Seccional, durante 40 (quarenta) dias.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942 de acordo com o artigo 132 da Lei nº 1.711-52, resolve:

Nº 924 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17-D, Dejarmo de Souza Henriques, lotado na

Delegacia Seccional em Itajubá exercendo a função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado Seccional em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, ajuda de custo de Cr\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 923, de 20-11-63, para proceder a serviços de fiscalização e inspeção nas Coletorias Federais Jurisdicionadas a esta última Seccional, durante 40 (quarenta) dias. — *Octavio Prado Filho*, Diretor.

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, item XII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20-5-42, resolve:

Nº 927 — Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo constante da Portaria DIR-618, de 26-8-63, publicada no D. O. de 28-9-63, a fim de que o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, referência II, Ameri Sant'Anna Avila, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, continue procedendo a serviços de fiscalização e inspeção nas circunscrições fiscais das Inspetorias do Imposto de Renda em Petrópolis e Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, estendendo a execução daqueles serviços a jurisdição da Delegacia Regional no Estado de São Paulo, sem ônus para a Fazenda Nacional.

Nº 928 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 14, referência II, Alcides Adão, lotado na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, exercendo a função de Inspetor do Imposto de

Renda em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro para proceder a serviços de inspeção nessa Inspetoria durante 40 (quarenta) dias.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 1.711-52, resolve:

Nº 929 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 14, referência II, Alcides Adão, lotado na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Cachoeiro do Itapemirim, exercendo a função de Inspetor do Imposto de Renda em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a ajuda de custo de Cr\$ 62.020,00 (sessenta e dois mil e vinte cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 928, de 21-11-63, para proceder a serviços de inspeção nessa Inspetoria durante 40 (quarenta) dias. — *Octavio Prado Filho*, Diretor.

Retificação

Retificação do resumo da folha de pagamento, publicada no D. O. de 19-12-62

Onde se lê: Levindo de Souza Motta — Servente 5 ref. II — Cr\$ 9.971,50, Leia-se: Levindo de Souza Motta — Servente 5 ref. II — Cr\$ 9.771,90.

Onde se lê: Isabel Iracilda Tomaz Azevedo — Oficial Administração nível 14 + 2.903,00

Leia-se: Isabel Iracilda Tomaz Azevedo — Oficial Administração nível 14 + 1.700,00

Onde se lê: Total 419.033,10, Leia-se: Total 418.833,10

dronização e Classificação, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lajeção. — *Auro Célio Motta*, Diretor Subst.

DEPARTAMENTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Serviço de Defesa Animal

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Artigo 61, do Regulamento do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, aprovado pelo Decreto nº 52.662, de 11 de outubro de 1963, resolve:

Nº 50 — Para os fins previstos no artigo 50 do Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e de Estabelecimentos que os fabricam, aprovada pelo Decreto 2.500, de 16 de março de 1938, com alterações aprovadas pelo Decreto 3.100, de 22 de setembro do mesmo ano, credenciar o Veterinário T.C. 1001-17-A, Nelson Junqueira, para o fim de executar a fiscalização determinada pelo aludido Regulamento, na área sob a jurisdição da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Nº 51 — Para os fins previstos no artigo 53 do Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e de Estabelecimentos que os fabricam, aprovada pelo Decreto 2.500, de 16 de março de 1938, com alterações aprovadas pelo Decreto 3.100, de 22 de setembro do mesmo ano, credenciar o Veterinário T.C. 1001-17-A, Mozart Villaca, para o fim de executar a fiscalização determinada pelo aludido Regulamento, na área sob a jurisdição da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná. — *José Freire de Faria* — Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Comissão de Amparo à Produção Agropecuária

Plano de Experimentação e Fomento da Cultura do Trigo

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1963

O Executor — Presidente do Plano de Experimentação e Fomento da Cultura do Trigo no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, de conformidade com o item 2 do Regulamento do Conselho Técnico Científico o Professor Paulo Tholozan Dias da Costa, para Executor-Substituto. — *Aíthos Muniz Vascóncelos*, Presidente Executor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Administração, resolve:

Nº 183 — Remover, apedido, de acordo com o artigo 56, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agós-

to de 1953, Antônio Bittencourt, Lomardo, Assistente de Organização Rural P.201.16-B, do Departamento Econômico para a Agência de Pa-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 426 — Artigo único: E concedida autorização para o funcionamento do curso de Auxiliar de Enfermagem da Escola de Enfermagem de Brasília, mantida pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal. — *Paulo de Tarso* (Nº 35.556 — 29.11.63 — Cr\$ 818,00)

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

ESCOLA TÉCNICA DE SALVADOR RESOLUÇÕES DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

Nº 27 — O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica de Salvador, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e a delegação de competência atribuída pela Portaria nº 258, de 19 de junho de 1963, da

Diretoria da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial de 16 de julho de 1963, resolve declarar ocupantes da referência horizontal I, a partir de 19-7-63, os funcionários do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotados nesta Escola a seguir enumerados:

Referência I

Professor, nível 17:

- Alvaro Luttosa Teixeira de Freitas.
- Amanda Gabrielli.
- Antônio Ernani de Assis Menezes.
- Augusto Medrado Vaz Santos.
- Climério de Lima Pitta.
- Felipe Busquet Anglada.
- Fernand Lutz da Fonseca.
- Jorge Ribeiro de Souza.
- José de Macedo.
- Laura Franca Mariano.
- Oswaldo Domienne de Freitas.
- Pedro Angelo José Ghislandi.
- Ramiro Herculano da Fonseca.
- Walter Orlando d'Oliveira Pôrto.
- Walter Ruy Soares dos Santos.
- Médico, nível 17-A — Jayme de Sá Menezes.

Técnico Ed., nível 17-A — Bolívar Santana Batista.

Professor, nível 16:

Aloysio Júlio d'Almeida.
Alexandrino Gomes da Silva.
Amâncio de Souza Alves.
Anibal Ferreira da Silva.
Assyr Rodrigues.
Armandina Freire de Araújo.
Ary de Oliveira Santos.
Antônio Campello de Araújo.
Carlos Cipriano das Neves.
Eduardo Lemos Rodrigues.
Eduardo de Oliveira.
Edvaldo Borges de Freitas.
Elleth Leal d'Araújo.
Gaspar Sadoc da Natividade.
Herculio Coelho de Medeiros.
Ismael de Barros.
Joselinda Rodrigues de Senna.
José de Oliveira Coelho.
Jostias de Almeida Seixas.
José Walter Ribeiro dos Santos.
Jacinto Manoel dos Anjos.
Luz de Oliveira Santos.
Lourival Borges do Sacramento.
Luiz Carlos França de Carvalho.
Lúcia Peres Correia.
Maria Dulce Calmon de Bittencourt.
Pinto de Almeida.
Norberto Roque Muniz.
Rosalvo Mário Pires.
Severo de Jesus Monteiro.
Desenhista, nível 12-B — Raimundo da Silva Guimarães.
Guarda, nível 10-B — Antônio Reis e Jesus.

Inspector de Alunos, nível 10-B — Aurelino Atto Batista.
Inspector de Alunos, nível 10-B — Adalicio Santana.
Guarda, nível 10-B — José Guimarães Queiroz.
Escriturário, nível 10-B — Maria Ernestina Freire.
Inspector de Alunos, nível 10-B — Sílido Cavalcanti Maia.
Auxiliar de Enfermagem, nível 9-B — Vicente Rodrigues de Albuquerque.

Artífice, nível 8:

Crescêncio Pereira da Costa Júnior.
Humberto Vitorino Silva.
João Gualberto da Silva Filho.
Walter Ferreira das Virgens.

Servente, nível 5:

Alfredo Pereira Lima.
Ismael Raimundo Rios.
José Abade de Oliveira.
Jupira Alves de Oliveira.
Manoel Francisco Pinto.
Waldemar Cadidê da Silva.

Nº 28 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 7-63, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

1 — Professor, nível 16 — Hamilton Heroldes Rocha.

Nº 29 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 7-63, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

1 — Professor, nível 16 — Jorge Crescêncio dos Santos Filho.

Nº 30 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 7-63, os funcionários do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotados nesta Escola a seguir enumerados:

Referência I

1 — Professor, nível 17 — Almir Benjamin Tourinho.

2 — Aux. Artífice, nível 5 — Angelo Cardoso.

Nº 31 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 8

de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Técnico de Educação nível 17 — Raimundo Reis de Oliveira.

Nº 32 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 12 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Oficial de Administração, nível 12 — Vinícius Accioly Borges.

Nº 33 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 16 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Servente, nível 5 — Manoel Sousa dos Santos.

Nº 34 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 23 de julho de 1963, o funcionário do

Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Professor, nível 17 — Ramakrishna Bagavan dos Santos.

Nº 35 — Declarar ocupantes da referência horizontal I, a partir de 31 de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotados nesta Escola a seguir enumerados:

Referência I

Professor, nível 17 — Raimundo Nonato da Fonseca.

Professor, nível 16 — Wilson Dória.
Servente, nível 5 — Manoel Jerônimo dos Santos.

Nº 36 — Declarar o ocupante da referência horizontal I, a partir de 8 de agosto de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Professor, nível 17 — Myrlam Delvina de Lemos.

Nº 37 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 11

de agosto de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Dentista, nível 17 — José Santana Mesquita.

Nº 38 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 15 de agosto de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

1 — Artífice, nível 10 — Olegário Alves de Souza.

Nº 39 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 18 de agosto de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Artífice, nível 8-A — Rubens do Espírito Santo.

Nº 40 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 22 de agosto de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Professor, nível 16 — Antônio Pontes.

Nº 41 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 30 de agosto de 1963, o funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado nesta Escola a seguir enumerado:

Referência I

Professor, nível 17 — Maria Romana Calmon de B. Motlonado.

Nº 42 — Declarar ocupantes da referência horizontal I, a partir de 1º de setembro de 1963, os funcionários do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotados nesta Escola a seguir enumerados:

Referência I

Professor, nível 17 — Irundy Duarte de Assis.

Professor, nível 16 — Emília Simões Xavier da Souza.

Nº 43 — Conceder o abono de 20% (vinte por cento), de que trata o artigo 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, a Felipe Buaquet Anglada, Professor, nível 17, desta Escola, válido o pagamento a partir de 15 de maio de 1963.

Arquimedes Pereira Guimarães, — Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, resolve:

Nº 118 — Designar a Professora Anna Bernardes da Silveira Rocha, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário, de acordo com a Portaria 71-BSB de 17 de maio de 1963. — Renato Vaz Sampaio, Diretor-Geral do DNE

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 2.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

S. PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Subsetor do Pessoal

DISCRIMINAÇÃO DOS CRÉDITOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER DESPESAS
ATÉ 31/12/63, NOS TERMOS DO ART. 46 DO CÓDIGO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

SUBCONSIGNAÇÕES	05 - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL											S O B A
	Diretoria Geral	Divisão de Águas	Div. Fomento Prod. Min.	Div. Geol. e Mineralog.	Labs. da Prod. Min.	Del. Fiscal Piauí	Del. Fiscal Bahia	Del. Fiscal R. de Jan.	Del. Fiscal Paraná	Del. Fiscal M. Gerais	Del. Fiscal R.G.Sul	
1.1.01 - Vencimentos	19.792.910	14.353.710	-	-	-	1.100.000	-	16.000.000	-	-	2.327.892	53.874.512
1.1.08 - Diárias	-	3.300.000	6.000.000	-	-	-	1.200.000	1.500.000	200.000	1.600.000	1.200.000	15.000.000
1.1.12 - Sal. Família	2.625.524	-	-	-	-	3.200.000	-	2.800.000	-	-	-	10.625.624
1.1.13 - Grat. Função	-	-	-	316.120	338.800	-	-	120.000	-	-	38.400	813.320
1.1.21 - Grat. Adicional	-	-	-	-	204.190	77.100	-	1.200.000	-	-	-	1.481.290
1.1.26 - Grat. Especial de Nível Universitário	526.840	29.214	691.360	-	-	-	-	480.000	-	-	-	1.427.414
01-02 - GAB. MINISTRO (Encargos Gerais)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.28 - Grat. Especial para complement. da larg. mínimo	2.100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.100.000
T O T A L	25.045.374	17.682.924	6.891.360	316.120	542.990	6.677.100	1.200.000	22.100.000	200.000	1.600.000	3.566.292	85.822.160

Observação: (*) - Distribuídas as Delegacias Fiscais e destinadas a atender aos órgãos subordinados ao Departamento Nacional da Produção Mineral de acordo.

Subsetor do Pessoal, em 4 de novembro de 1963

Setor de Administração, em 4 de novembro de 1963

HEITOR C. DE FARIAS
Subst. do Chefe

LUIZ MARIO BORGES ESTRELLA
Responsável pelo Setor

Com fundamento no art. 46 do Código de Contabilidade Pública, concedo autorização para realização de despesas, até o limite de R\$85.822.160,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta cruzeiros), além dos respectivos créditos específicos atribuídos a este Ministério e constante do Orçamento Geral da União, conforme discriminação no presente mapa.

Ao Setor de Administração para registrar, publicar e adotar, com urgência, as providências complementares.

Brasília, 4 de novembro de 1963

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA BRITO

Secretaria da Presidência

Em 27 de novembro de 1963

Concedendo à Aux. Adm. TC-6 Cremilda Magalhães Ribeiro, a partir de 30 de novembro de 1963, o acréscimo de 10% de gratificação adicional por tempo de serviço (P.64.619-63).

Em 28 de novembro de 1963

Concedendo salário-família à Dat. TC-9 Mitse Machado por sua mãe viúva Rosa Pedreira Machado, a partir de junho último (P.64.327-63).

Concedendo ao Of. Inst. TC-4 José Fernandes Filho Licença especial de 6 meses a partir de 10 de fevereiro de 1964 (P.64.340-63).

Concedendo à Of. Inst. TC-6 Maria de Lourdes Calheiros da Silva 10 por cento de gratificação adicional a partir de 16-8-63 (P.55.167-63).

Em 29 de novembro de 1963

Dando provimento aos recursos interpostos pelos seguintes candidatos

TRIBUNAL DE CONTAS

Inscritos no concurso de Escriurário: Damiana Rodrigues de Paula, para elevar-lhe a nota de 59 para 61 (P.66.306-63);

Jorge dos Santos Amazonas, elevando-lhe a nota de 56 para 60 (P.66.30763);

Devido provimento em parte aos recursos interpostos pelos seguintes candidatos inscritos no concurso de Escriurário, para elevar-lhes as notas:

Celeste Hatckel, de 59 para 61 (P.66.451-63);

Antonio Pereira de Souza, de 77 para 79 (P.66.442-63);

Edson Carlos Mota, de 71 para 73 (P.66.450-63);

Wandick Baptista de Araujo, de 75 para 76 (P.66.449-63);

Cremilda Coutinho Araujo, de 50 para 52 (P.66.305-63);

Azarias Ribeiro de Abreu, de 83 para 85 (P.66.439-63);

Anna de Oliveira Tavares, de 58 para 60 (P.66.438-63);

Laello Ferreira de Melo, de 57 para 60 (P.66.121-63);

Maria do Rosário Brito, de 59 para 61 (P.66.448-63); e Helena Uema, de

58 para 60 (P.66.448-63).
Rejeitando "in-limine" o recurso interposto pela candidata Maria Deodata Nobrega (P. 66.750-63).

Publicação

Concedendo salário-família ao Dat. TC-9 Salomão Dias Frazão, por sua esposa Raimunda O. Frazão e seu filho Luis Carlos O. Frazão, a partir de novembro último (Publicado no D. O. 28-11-63) - P.64.728-63.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 259 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resol-

ve: designar Emerson Borba Santos, Secretário Geral de Administração, para representar a Prefeitura do Distrito Federal n. Assembléas Gerais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Brasília, em 29 de novembro de 1963. - Ivo de Magalhães, Prefeito.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-918

Concurso para provimento de cargos da classe "A", da série de classes de Tradutor do Serviço Público Federal

C. 515

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados parciais e final do concurso acima referidos, realizado no Estado da Guanabara.

Inscrição — Nome	Escrita de Idioma	Habilit. (Dat.)	M. final
266 — Inglês — Maria Helena Cordeiro	89,00	100,00	91,20
351 — Espanhol — Eunice Tavares de Campos	87,50	100,00	90,00
264 — Inglês — José Pinheiro de Aguiar	85,00	100,00	88,00
315 — Inglês — Anna Izabel Andrade Sobral	85,00	100,00	88,00
39 — Inglês — Liane Brand Gomes	86,00	96,00	88,00
204 — Francês — Maria Carlota Braga Santana	86,00	93,00	87,40
323 — Inglês — Margarida Myrtó Tournillon Alcofra	80,00	100,00	84,00
115 — Inglês — Humberto Valentino de Aguiar	80,00	100,00	84,00
287 — Inglês — Margarida do Nascimento Brito	79,00	100,00	83,20
3 — Inglês — Alexandre de Almeida Leite	77,00	100,00	81,60
222 — Espanhol — Eloá dos Santos Cruz	76,00	100,00	80,80
296 — Inglês — Clemilda Cecy Sant' Anna de Carvalho	76,00	100,00	80,80
156 — Francês — Carlos Emilio Rocha	76,00	96,00	80,00
382 — Espanhol — Ricarda Victorina Ruiz Diaz Vazquez	76,00	91,00	79,00
79 — Inglês — Carlos dos Santos Almeida	76,00	89,00	78,60
74 — Francês — Jério Salgado Gama Filho	73,00	100,00	78,40
167 — Inglês — Erika Frederica Engert Rizzo	90,00	30,00	78,00
94 — Inglês — Márcio da Silva Cotrim	74,00	91,00	77,40
143 — Espanhol — Timeu Silva Hauer	75,00	83,00	76,60
68 — Inglês — Oscarino de Araújo Mendes	70,00	100,00	76,00
364 — Espanhol — Dalva Machado Dias	67,50	100,00	74,00
119 — Inglês — Carlos Aurelio Barreto Nogueira Santos	72,00	80,00	73,60
372 — Inglês — José Ariel Castro	80,00	27,00	69,40
403 — Espanhol — Gladys Elodia Henriques de Lima	86,50	ZERO	69,20
402 — Inglês — Heloisa Maria Duarte	81,00	17,00	68,20
288 — Inglês — Vera Andrade Figueira Silva	79,00	14,00	66,00
239 — Espanhol — Antonia Alves dos Reis	82,00	ZERO	65,60
346 — Francês — Ruy Antonio Neves Pinheiro de Vasconcellos	74,00	12,00	61,60
318 — Inglês — João Nunes da Silva	74,00	7,00	60,60
226 — Inglês — Marvin Frederico Hirsch	75,00	ZERO	60,00

2. Somente êsses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas Instruções.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento de Provisão Geral

DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

Diretoria de Motomecanização

DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO

ALIENAÇÃO DE TALHA ELÉTRICA

O Depósito Central de Material de Motomecanização, devidamente autorizado pelo Departamento de Provisão Geral, venderá mediante Concorrência Administrativa, 1 (uma) Talha Elétrica, com aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros de trilhos, com capacidade para suspender 500 (quinhentos quilos) de carga, ao preço mínimo de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

A talha está instalada, ficando por conta do licitante vencedor qualquer dano ou avaria causada pela sua retirada.

O material acima poderá ser examinado de 2ª a 6ª feira, das 09,00 às 11,30 horas, na Avenida Venezuela nº 174, Praça Mauá.

As propostas deverão ser entregues no dia 18 de dezembro de 1963, precisamente às 09,00 horas, na Avenida Venezuela nº 174, para abertura das mesmas e apuração da melhor oferta, em papel tamanho A4, em duas vias, com o preço do conjunto, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelopes fechados e lacrados.

No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente, que será restituído a cada concorrente não vencedor.

Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total ate Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia), que se verificará dentro do prazo de cinco dias da data abertura das propostas, será deduzido o depósito-inscrição de Cr\$ 5.000,00.

Em caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima, será rejeitada sendo restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo DPG, para integralizar o pagamento e 20 dias, a contar dessa data, para a retirada do material, prazo esse que, ultrapassado, ocasionará a multa de armazenagem na base de 0,3% por dia que exceder

dêsse prazo, até 15 dias de atraso, e 0,5% por dia que exceder do prazo procedente, até 30 dias de atraso.

Findo o 20º dia do prazo para a retirada do material sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do DCMM o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença caso con-siga, antes do término dêsse prazo, a retirada do material.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe forem concedidos deixar de retirar todo ou parte do material adquirido, sem qualquer entendimento, dentro de 48 horas, com a Direção do DCMM, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Rio de Janeiro GB, 20 de novembro de 1963. — Roberto Vargas Major Presidente da Comissão.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso para Telefonista

Candidatas aprovadas na prova prático-oral: Grau

- 1 — Renice Cecília Q. Oliveira 97
- 2 — Deocacine Lucas R. dos Santos 96
3. Esther Ricardo Cabral 95
3. Marta Helena Lourenço 95
5. — Maria Melo N. Gonçalves 91
6. — Valda Ferreira de Alcantara Bittar 75
7. — Anita Favero Cavalcanti 69
8. Ivette Corrêa Ribeiro Mayrink 68
9. — Bernardete Barata Tebaldi 63
10. — Juracl Avila da Silva 61
10. — Elisabeth Cassal de Medeiros 61
10. — Lucenir Miranda Silva 61
13. — Luíza Fernandes Queiroz 60
13. — Maria José Ribeiro de Lima 60
13. — Aurea Maia Queiroz 60
13. Maria Celeste de Queiroz 60

As demais candidatas não alcançaram média.

Brasília, 27 de novembro de 1963. — F. Sebastião Maestrall, Diretor-Geral Substituto.

Dias: 29-11 e 2-3-12-63.

O Diretor-Geral comunica às interessadas que as provas de português e urbanidade se realizarão no sábado, 7 de dezembro às 14 horas.

Brasília, 28 de novembro de 1963. — Francisco S. Maestrall, Diretor-Geral Substituto. (Dias: 29-11-63, e 2, 3, 4 e 5-12-63).

SOCIEDADES

CARTERA DE CONSOBOLTAÇÃO
BANCO DO BRASIL S.A.

Salvador, em 31 de outubro de 1963

CARTERA DE CONSOBOLTAÇÃO
BANCO DO BRASIL S.A.

Salvador, em 8 de novembro de 1963

DISPONÍVEL		
Banco do Brasil S.A. - Conta Corrente		2.955.433,10
REALIZÁVEL		
Títulos Redescontados	492.994.678,076,20	
Títulos Redescontados - Lei 3.253	5.165.272,583,30	
Títulos Redescontados-Dec. 29.536	106.219.366,279,80	604.379.316,939,30
Títulos de Responsabilidade de Est.		
Estabelecimentos em Regime Especial	146.067.960,90	
Créditos a Receber	243.538.670,10	
Superintendência da Moeda e do Crédito	60.000.000.000,00	
Devedores e Credores Diversos	6.428.638,70	646.773.942.209,00
MOBILIZADO		
Bens Patrimoniais		49.797.427,10
DE RESULTADO PENDENTE		
Despesas de Notas	719.866.954,50	
Despesas Gerais	36.833.331,80	815.700.286,30
DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	129.399.471,00	
Depositários de Valores Diversos	9.274.538,30	38.674.009,30
		645.684.109.347,00

PASSIVO

EM FAVOR		
Fundo de Reserva		9.692.042.562,80
EM CONTRA		
ATIVO NACIONAL		
1-Responsabilidade de Carteira	589.700.000.000,00	
2-Responsabilidade de Superintendência da Moeda e do Crédito		
3-Responsabilidade de Superintendência da Moeda e do Crédito	40.000.000.000,00	629.700.000.000,00
Superintendência da Moeda e do Crédito	24.725.645,60	
Devedores e Credores Diversos	343.822,80	629.725.069.468,40
DE RESULTADO PENDENTE		
Provisão para Despesas de Notas	3.783.536.000,00	
Redescontos	6.247.462.432,30	
Impostos Suspensos	70.852.310,00	
Lucros Suspensos	3.597.592,60	
Recursos a Realizar	122.027.944,80	
Resarcimento de Créditos Compensados	1.054.266,60	10.354.977.223,30
DE COMPENSAÇÃO		
Deposítários de Valores em Garantia	129.399.471,00	
Bens Patrimoniais sob Responsabilidade de Terceiros	9.274.538,30	38.674.009,30
		645.684.109.347,00

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1963

Hugo de Araújo Faria Diretor
Germano de Brito Lyra Gerente
Waldner Vieira Contador
 Reg. C.R.C.G.B. nº 16.784

DISPONÍVEL		
Banco do Brasil S.A. - Conta Corrente		2.342.033,20
REALIZÁVEL		
Títulos Redescontados	500.413.617.422,90	
Títulos Redescontados - Lei 3.253	5.191.268.483,30	
Títulos Redescontados-Dec. 29.536	108.604.294.079,80	614.212.179.986,00
Títulos de Responsabilidade de Est.		
Estabelecimentos em Regime Especial	145.536.974,60	
Créditos a Receber	243.538.670,10	
Superintendência da Moeda e do Crédito	30.000.000.000,00	
Devedores e Credores Diversos	6.585.104,70	644.637.840.735,40
MOBILIZADO		
Bens Patrimoniais		49.797.427,10
DE RESULTADO PENDENTE		
Despesas de Notas	981.866.514,50	
Despesas Gerais	109.046.307,60	1.081.912.822,10
DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	29.399.471,00	
Deposítários de Valores Diversos	9.274.538,30	38.674.009,30
		645.610.607.027,10

PASSIVO

EM FAVOR		
Fundo de Reserva		9.692.042.562,80
EM CONTRA		
ATIVO NACIONAL		
1-Responsabilidade de Carteira	599.700.000.000,00	
2-Responsabilidade de Superintendência da Moeda e do Crédito		
3-Responsabilidade de Superintendência da Moeda e do Crédito	40.000.000.000,00	629.700.000.000,00
Superintendência da Moeda e do Crédito	24.725.645,60	
Devedores e Credores Diversos	343.822,80	629.724.913.231,60
DE RESULTADO PENDENTE		
Provisão para Despesas de Notas	3.783.536.000,00	
Redescontos	6.247.462.432,30	
Impostos Suspensos	70.852.310,00	
Lucros Suspensos	3.597.592,60	
Recursos a Realizar	122.027.944,80	
Resarcimento de Créditos Compensados	1.054.266,60	10.354.977.223,30
DE COMPENSAÇÃO		
Deposítários de Valores em Garantia	29.399.471,00	
Bens Patrimoniais sob Responsabilidade de Terceiros	9.274.538,30	38.674.009,30
		645.610.607.027,10

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1963

Hugo de Araújo Faria Diretor
Germano de Brito Lyra Gerente
Waldner Vieira Contador
 Reg. C.R.C.G.B. nº 16.784

CORPORAÇÃO DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO

CERTIDÃO

Certifico que a Corporação de Crédito e Financiamento S. A. - CCF - investimentos arquivou nesta Divisão, sob o nº 102.502, por despacho de 5.11.63 fls. do Diário Oficial de 26.8 e 16.5.63 que publicaram a ata da assembléia extraordinária de 23.2.63 e a ratificação de sua publicação e Diário Oficial de 28.8.63 que contém a certidão da SUMOC sobre o assunto, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro de Cadastro em 7 de novembro de 1963. Eu, *Palmyre Neves* Escriturário, escrevi.

conferi e assino. *Palmyre Neves*, Est. João Pereira Dias, Chefe da S.S.A. - GB, subscrevo e assino. - *João Pereira Dias*.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 42.608 - 22.11.63 - Cr\$ 816,00)

FIDES SOCIEDADE ANÔNIMA - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e três, pela Fides Sociedade Anônima - Créditos, Financiamentos e Investimentos, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número um mil quatrocentos e oitenta e oito barra sessenta e dois de seu interesse, consta: Assembléias - Cópias autenticadas das atas das assembléias gerais ex-

traordinárias realizadas em dezoto de abril de mil novecentos e sessenta e dois e vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, publicadas, respectivamente, em trinta de julho de mil novecentos e sessenta e dois e vinte e quatro de maio de mil, novecentos e sessenta e três no Diário Oficial do Estado da Guanabara.

Assunto - Na reunião de dezoto de abril de mil novecentos e sessenta e dois, atendendo a recomendação desta Superintendência, foram efetuadas nos estatutos sociais as alterações seguintes: primeira - após o título do Capítulo Segundo fica inserida a indicação "Artigo sétimo"; segunda - o título do Capítulo Terceiro fica sendo "Da Diretoria"; terceira - no parágrafo terceiro do artigo oitavo; quarta - no parágrafo quarto do artigo oitavo. No conclusiva de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, foram reformados os estatutos que passaram a vigor como transcritos no corpo de sua ata.

Despacho - de primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, publicado em dez do mesmo mês e ano no Diário Oficial da União, aprovando os atos praticados nos termos dos pareceres que instruem os autos.

E, por ser verdade, eu *Alcir da Silva Leal*, funcionário do Banco do Brasil S. A., em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. *Euclides Parentes de Miranda*, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. - *Euclides Parentes de Miranda*.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 42.577 - 25-11-63 - Cr\$ 2.040,00).

SALDOS DE CAUÇUS NÃO RECLAMADOS A SEREM REQUILIBRADOS À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL EM SÃO PAULO DE ACÓRDO COM O DECRETO LEI Nº 40395 DE 21/11/1956

Original nº	Emissão em	Liquidação Parcial	Nome	Rua	Nº	Saldos não Reclamados
A- 103203	3/ 2/1937	31/10/1938	Araújo da Silva	Av. Brig. Luiz Antonio-8º-52	167	89,10
A- 103770	28/ 1/1937	31/10/1938	Assalia Braggio	Assembleia-Baixos	36	95,40
A- 3195	6/ 5/1925	31/10/1938	Aprigio Ortis	Gabriel dos Santos	38	63,60
A- 23333	8/11/1927	31/10/1938	Antonio Mascimben	Abilio Soares	5	18,30
A- 28509	29/ 3/1928	31/10/1938	Antonio Mascimben	Abilio Soares	5	103,20
A- 5308	2/ 3/1931	31/10/1938	benjamin Gema	Alm. Barros-sob.	1	66,00
A- 5309	18/ 2/1931	31/10/1938	Carlos Oppenheimer	Av. Angelica-1º-2	8	162,30
A- 7200	12/ 9/1933	31/10/1938	Felipe Duallici	Paraiso-sob.	99	97,40
A- 11776	1/12/1936	31/10/1938	Frederico Elstein	Av. Arouche-4º-42	49	108,00
A- 11465	1/ 3/1934	31/10/1938	Frederico Polchow	Estado Unidos	13	41,80
A- 1423	23/10/1927	31/10/1938	Francisco E. Pereira	Conde de Sarzedas	15	21,00
A- 1449	10/ 4/1935	31/10/1938	Francisco Fiore Wassall (Dr.)	Bº de Paranaipicaba-4º	1	76,20
A- 1726	29/ 6/1934	31/10/1938	Jerry de Pereira e Maia	Salvador Pires	35	32,00
A- 1734	10/ 2/1937	31/10/1938	Joaquim Pereira Nunes	Gualachos	13	6,60
A- 123	14/10/1937	31/10/1938	Jose Bayer	Francisca M. gelina-11-6	297	38,40
A- 2745	8/ 3/1910	31/10/1938	Jose Andrade Carvalho	São Vicente de Paula	30	0,90
A- 7328	20/12/1921	31/10/1938	Jose Carvalho	São Vicente de Paula	30	44,50
A- 7158	1/ 3/1920	31/10/1938	Leonor H. Silva	Av. Angelica	142-A	103,50
A- 61825	11/ 4/1932	31/10/1938	Lineu de Moraes Parre.	Villa Normanda	10	73,10
A- 7684	12/ 8/1921	31/10/1938	Martha Sorano	Consº Crispiniano	17	101,10
A- 5914	11/12/1931	31/10/1938	Rodolpho Guimarães Valladao	Rio de Janeiro	13	154,10
A- 70499	26/ 5/1933	31/10/1938	Raphael Auricchio	João Theodoro	402	15,00
A- 71563	11/ 7/1933	31/10/1938	Glysses Ferral	Capitão Meselas	6	106,60
A- 5122	15/ 1/1915	31/10/1938	Vicente Picerni	Trav. Quaryanas	6	24,80
A- 101253	30/11/1936	30/11/1938	Abilio Rodrigues	Croelandia	8	130,90
A- 105207	8/ 4/1937	30/11/1938	Alfredo de Araujo (Dr.)	Albuquerque Lima	783	58,80
A- 89731	20/ 9/1935	30/11/1938	Elisa de Toledo Schorcht	Av. Brig. Luiz Antonio	524	33,40
A- 104809	29/ 3/1937	30/11/1938	Fernando Marques de Souza	Duque de Caxias - C/5	225	3,10
A- 103290	5/ 2/1937	30/11/1938	Gornall D. Jamieson	Alm. Bº de Limeira	544	118,30
A- 75000	25/ 7/1931	30/11/1938	Jose Abreu	Bararito	2	59,30
A- 1910	29/ 8/1924	30/11/1938	Jose Malta	Quintino Bocayuva - 1º - apt. B	45	136,00
A- 104103	3/ 3/1937	30/11/1938	Jose Ignacio de Jesus Tte. Cor.	Quarara	490	28,50
A- 5911	29/ 8/1924	30/11/1938	Jose Malta	Quintino Bocayuva - 1º - apt. C	45	136,00
A- 5514	29/ 8/1924	30/11/1938	Jose Malta	Quintino Bocayuva - 2º - apt. B	45	136,00
A- 5515	29/ 8/1924	30/11/1938	Jose Malta	Quintino Bocayuva - 2º - apt. C	45	136,00
A- 5522	29/ 8/1924	30/11/1938	Jose Malta	Quintino Bocayuva - 2º - apt. D	45	136,00
A- 1846	9/10/1937	30/11/1938	Miguel Zaltmann	Cal. Lisboa	38	0,10
A- 3193	19/11/1937	30/11/1938	Mario Pereira	Tymbiraes-3º-31	697	97,90
A- 81016	31/10/1922	30/11/1938	Oscar Siano	Censolaças	187	43,80
A- 54140	9/ 4/1931	30/11/1938	Oscar Augusto Camargo	Consº Crispiniano-2º-7	62	136,00
A- 73558	18/ 1/1934	30/11/1938	Sylvio Eânilha	Dona Hipolita	197	128,00
A- 50688	26/ 6/1916	30/11/1938	Universidade de São Paulo	Av. Calce Garcia	518	45,00

043.210,40

Orig. NA. 6...
27/10/1963

Mf 14

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

- Coleção de numerosas acórdãos do Supremo Tribunal Federal, seleccionados pela sua Secção de Jurisprudência.

JULHO - AGOSTO - SETEMBRO - 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Reção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**EXTRATO DOS ESTATUTOS
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADO-
RES DA LIMPEZA PÚBLICA
DE BRASÍLIA**

Fica criada a Associação dos Trabalhadores da Limpeza Pública de Brasília, entidade fundada no dia 28 de outubro de 1963, compondo-se de número ilimitado de sócios, com as categorias de Fundadores, Beneméritos e Benefeitores, sem nenhuma discriminação religiosa, política ou racial, sendo indeterminado o tempo de sua duração. A Associação tem por finalidade precípua: amparar, defender e proteger os associados e representar os seus interesses perante os poderes constituídos do país. Dar aos associados assistência social e infundir-lhes o espírito de solidariedade de classe. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita trienalmente por uma Assembléa Geral, e composta de seis membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. Essa Diretoria será auxiliada por três Comissões, assim denominadas: Comissão Fiscal, Comissão de Sindicância e Comissão de Beneficência, integrada cada uma de três membros, dos quais um exerce a função de relator. As Comissões serão eleitas anualmente por Assembléa Geral. A Associação dos Trabalhadores da Limpeza Pública de Brasília, que tem caráter de perpetuidade, só poderá ser dissolvida por deliberação de todos os sócios quites, reunidos em Assembléa Geral. Em caso de dissolução, serão os shaveres da entidade doados a uma organização beneficente, hospitalar ou educacional. Os imóveis que por ventura a Associação venha adquirir, não poderão ser hipotecados, caucionados ou alienados, sem autorização de uma Assembléa Geral, realizada legalmente. Os Associados não responderão isolada e subsidiariamente por obrigações que contraiam os seus representantes em nome da Associação, a qual terá sua sede e fóro jurídico nesta Capital. — Brasília, 24 de novembro de 1963. — **Ariolino Alves de Andrade** — Presidente. — **Manoel Evangelista Dias** — 1º Secretário. (Nº 35.529 — 27-11-63 — Cr\$ 1.836,00)

IGREJA BATISTA SÃO

Extrato da Ata da Assembléa que aprovou os Estatutos da Igreja Batista São, realizada a 23 de outubro de 1963. — QNE. 32 — L-40.

Ata da Assembléa geral, da Igreja Batista São que foi organizada a 19 de dezembro de 1961, Assembléa convocada para aprovação dos Estatutos; esta Igreja é mesma que foi organizada em 1961, com o nome de Terceira Igreja Batista de Taguatinga, nome provisório; com a presença de 40 membros o presidente declarou instalada a Assembléa, com a leitura do Salmo-23 todo o capítulo; pois ao iniciar estes trabalhos o Senhor Presidente colocou, logo, em votação ou em discussão o anteprojeto de Estatutos, que sendo aprovado se transformou em Estatutos, composto de 24 artigos, com algumas discussões de praxes. Seguindo logo, a eleição da Diretoria na forma destes Estatutos que é a seguinte: Presidente—Rev. Josias Julio do Nascimento; 1º Secretário — Prof. Alcibiades Siqueira — 2º Secretário Manoel Rodrigues Gomes — Diácono — Manoel Catarino do Nascimento — Tesoureiro — Ordalino Pedro Teodoro, finalmente, nada mais havendo a tratar, a Assembléa deu por encerrados os seus trabalhos e com uma oração pelo Diácono Senhor Manoel Catarino do Nascimento e para constar, eu, primeiro Secretário, lavrei a Presente Ata que sendo lida e achado conforme será por mim assinada e pelo Presidente. — Taguatinga — Brasília, DF. 23 de

outubro de 1963, a sala da Sessão. — **Eu Alcibiades Siqueira** — Primeiro Secretário, datilografar, e eu **Josias Julio do Nascimento** — Presidente. — Presidente: **Rev. Josias Julio do Nascimento** — Pastor. — Secretário: **Prof. Alcibiades Siqueira** — 1º Secretário.

**ESTATUTOS DA IGREJA
BATISTA SÃO
(EX-TERCEIRA IGREJA BATISTA
DE TAGUATINGA)**

CAPÍTULO I

Da Organização e sua Sede

Art. 1º Com o nome de Igreja Batista São, fica constituída por tempo indeterminado, uma Entidade, pessoa Jurídica, de Direito privado, para fins religiosos, educacional e treinamento; que foi organizada em 19 de dezembro de 1961, com o nome provisório de Terceira Igreja Batista de Taguatinga, conforme a ata número 1 (um) do Concílio de Pastores da Ordem dos Ministros Batistas, Seção do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Igreja tem sua sede e Forum, em Taguatinga, Cidade Sateite, de Brasília (de Brasil), Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e sua finalidade é adorar a Deus em Espírito e em verdade, segundo as Escrituras Sagradas.

Art. 2º A Igreja reconhece as Escrituras do Velho e Novos Testamentos, como única regra de fé e prática e também as demais exposições doutrinárias pelas Igrejas ortodoxas, universalmente.

Art. 3º A Igreja se reunirá em adoração a Deus, tantas vezes, aos domingos como semanal ou durante a semana de acordo com seu programa de trabalho para estudos bíblicos, pregações do Santo—Evangelho, sessões regulares de negócios tanto Administrativas e inspirativas quantas vezes for necessários sempre precedida de uma reunião de Obreiros independente disto, poderá também realizar sessões extraordinárias desde que for justificável.

Art. 4º A Igreja se esforçará para atingir os fins para os quais fora organizada de acordo com o Art. 3º destes Estatutos cooperando com as demais co-irmãs da mesma fé e ordem para o engrandecimento do Reino de Deus na terra através das Convenções Batistas: Regional e Brasileira.

Art. 5º Esta Igreja se constituirá de membros em números ilimitados ser: distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, política, social ou partidária, e os ingressados nela por meio de profissão de fé em Nosso Senhor Jesus Cristo, seguida de Batismo em emersão, conforme ensina e institui o Novo Testamento, bem como Carta de Transferência, reconciliação e Carta de Transferência, reconciliação e Carta de Transferência de uma Igreja da mesma fé e Ordem, e por deliberação da Igreja em Assembléa vier a exigir.

Art. 6º A Igreja manterá o seu Pastor, que terá na qualidade de seu presidente auxiliado por tantos diáconos quantos forem necessários ao seu ministério.

§ 1º O Pastor em virtude de suas funções é o presidente da Igreja, a quem caberá dirigir e presidir todas as sessões e Assembléas da Igreja, devendo ser substituído por quem a Igreja escolher ou eleger, quando se se fizer necessário.

§ 2º A Igreja é representada em juízo e fora dele, ativa e passiva ju-

dicial e extrajudicial por seu Pastor ou por quem ele designar; podendo, entretanto, ser designado pela Igreja uma pessoa cuja escolha poderá recair sobre qualquer membro da Igreja independentemente de ser pastor desde que julgar necessário, que será transitória e temporária. § 3º Os casos de maior responsabilidade, somente, serão resolvidos com a presença do Pastor, ou de acordo com o § 2º deste Artigo.

CAPÍTULO II

Dos Membros da Igreja

Art. 7º São membros da Igreja as pessoas recebidas por meio de profissão de fé em Nosso Senhor Jesus Cristo, em sessão ou perante o seu Pastor, autorizada pela Igreja, e batizados em emersão, carta de transferência, reconciliação e Carta de transferência e nos demais casos de acordo com o Art. 5º destes Estatutos.

Parágrafo único — Os membros da Igreja não responderão subsidiariamente, nem poderão usar o nome da Igreja nas suas transações de caráter particulares.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 8º O patrimônio da Igreja é constituído de doações, legados, bens, móveis e imóveis de qualquer espécie e contribuições dos seus membros que se constituirão sua propriedade privada para todo fins de Direitos.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 9º A administração da Igreja é exercida por além do Pastor uma Diretoria eleita por um ano, ou anualmente, e um corpo de diáconos.

Parágrafo único. Nas reuniões, estreitamente, privativas dos diáconos, a presidência, caberá sempre ao diácono mais velho em idade e em funções e experiências.

Art. 10. A presidência de qualquer reunião, salvo os casos previstos nos arts. 6º § 1º e 9º parágrafo único caberá sempre ao Pastor.

Art. 11. O mandato da Diretoria começará no primeiro dia do ano eclesástico e terminará em o último dia deste, podendo, entretanto, data do ano, desde que sua permanência nos cargos ou funções que exerça não mais convenha à Igreja.

Parágrafo único. A Igreja deverá eleger, após a abertura da última vaga ou vagas no cargo ou nos cargos, abertas em virtude da exonerações de seus membros eleger os substitutos que, terão os mesmos privilégios, respectivamente, e deveres dos seus antecessores e que completará os mandatos dos mesmos.

Art. 12. O artigo anterior não se aplica ao Pastor e aos Diáconos que sendo, uma vez, eleitos, deverão permanecer nos cargos respectivamente enquanto bem servirem.

Art. 13. Ao Pastor compete:

§ 1º Representar a Igreja em juízo ou fora dele extrajudicial passivo e ativo, e nos casos de impedimentos designar, *ad referendum* da Igreja ressalvando, o disposto do art. 6º § 2º destes Estatutos, o seu substitutivo de pleno acordo com suas funções.

§ 2º Exercer as funções constituintes de acordo com as doutrinas Neutestamentárias.

§ 3º Assinar com o tesoureiro, e o Secretário em exercício, recibos, escrituras de compras e vendas, documentos de hipotecas e demais atos em nome da Igreja.

Art. 14. Ao primeiro Secretário caberá redigir as Atas das sessões

e Assembléas da Igreja e proceder em em Livros competentes, a lavratura destas Atas, assim como arquivar toda correspondência, documentos e atos inerentes suas funções.

Art. 15. Ao Segundo Secretário compete: substituir ao primeiro secretário em: todos os seus impedimentos, exercer as funções de secretário correspondente, enquanto não forem reformados os Presentes Estatutos.

Art. 16. Ao Secretário em exercício compete: manter sob a sua guarda os livros da Igreja, nos quais são lavradas as atas da Igreja decididas em sessões ou em Assembléas, salvo substituição, não podendo confiá-las a terceiro enquanto estiver no exercício do cargo.

Art. 17. Ao Tesoureiro compete: § 1º Receber as contribuições dos membros da Igreja a ela enviadas ou a ela entregues e escriturá-las em livros próprios.

§ 2º Fazer os pagamentos da Igreja por la autorizados e em casos necessários apresentar recibos.

CAPÍTULO V

Art. 18. As Assembléas e sessões da Igreja serão, somente, constituídas dos membros da Igreja, a quem caberá delegada competência de acordo com as escrituras Sagradas, princípios e normas Eclesiásticas adotadas pelas Igrejas Batistas ortodoxas, poder para resolver todos os casos omissos nestes Estatutos.

§ 1º Não poderá assumir a mesa para presidir ou moderar as sessões ou Assembléas, salvo, os casos previstos no § 1º do Art. 6º destes Estatutos, qualquer outra pessoa, além do Pastor.

§ 2º A substituição, salvo os casos omissos nestes Estatutos, e o de que trata o Art. 6º § 1º, somente, poderá recair em membros ou pessoas eleitas por maioria de votos da Assembléa ou em sessões anualmente.

CAPÍTULO VI

Do Quorum para Sessões e Assembléas

Art. 19. O quorum para as sessões e Assembléas deverá ser de número superior a dois terços de seus membros; poderá, entretanto, de acordo com as normas e princípio eclesásticos que regem as Igrejas Batistas ortodoxas, realizarem-se sessões e Assembléas convocadas pelas própria Igreja, desde que as circunstâncias exijam; tanto extraordinárias como ordinárias, dentro dos princípios de autonomia das Igrejas Batistas, ortodoxamente reconhecidos.

CAPÍTULO VII

Das Divergências Doutrinárias

Art. 20. Em casos de divergências doutrinárias, ou facções, a Igreja por decisão da maioria dos seus membros votando, em Assembléa ou em sessão regular ou extraordinária, convocará um Concílio de Pastores, da Ordem dos Ministros Batistas do Brasil, seção do Distrito Federal a quem caberá por autorização desta, competência para dirimir o litígio em causa.

Art. 21. Em casos de dissolução da Igreja suas propriedades; bens; móveis imóveis, ficará o pertencente a Junta Patrimonial Batista do Sul do Brasil, através da Associação Evangélica Denominada Batista no Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Reforma dos Estatutos

Art. 22. Com exceção do Art. 7º que não poderá ser mudado, os presentes Estatutos, só poderão ser reformados depois de quatro anos de sua vigência, ou em casos excepcionais e justificados, por uma Assembléa convocada em número superior a dois terços dos membros votando;

CAPÍTULO IX

Ato das Disposições Transitórias

Art. 23. Esta Igreja que após a aprovação dos Estatutos, passou a ser denominada Igreja Batista São, é a Terceira organizada, na Cidade Satélite de Taguatinga em 1961 com sede e fórum em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil; e a mesma que foi organizada na Cidade Satélite de Taguatinga em 19 de dezembro de 1961 com o nome de Terceira Igreja Batista de Taguatinga, ex-nt do art. 1º destes Estatutos.

Art. 24. Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Brasília, DF, 23 de outubro de 1963.

A Comissão:

Presidente — Rev. Josias Júlio do Nascimento, Pastor.

1º Secretário: Professor Alcibíades Silveira, Relator.

Vice-Presidente: Diác. Manoel Catarino do Nascimento.

2º Secretário: Manoel Rodrigues Gomes.

Tesoureiro: Ordalino Pedro Teodoro.

Tesoureiro auxiliar: Joaquina Rainaldina Sobrinho.

NOTA: Estes Estatutos foram aprovados em Assembleia Geral, realizada em 23 de outubro de 1963, convocada para este fim. (Nº 23.529 — 27-11-63 — Cr\$ 9.600,00).

MOMSEN LEONARDOS & CIA.

Agente da Propriedade Industrial

AVISO

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes:

Patente de invenção nº 48.081, de 1 de junho de 1955, para: "Composições de cera e sílica", de propriedade da S. C. Jeanson & Son Inc., sociedade norte-americana, industrial estabelecida em Racine, Wisconsin Estados Unidos da América.

Patente de invenção industrial número 3.577, de 25 de junho de 1951, para: "Novo método de isqueiro de bolso", de propriedade da Compagnie Marocaine des Brevets Polymecaniques, sociedade anônima marroquina estabelecida em Casablanca, Marrocos.

Patente de invenção nº 53.076, de 7 de junho de 1957, para: "Aperfeiçoamentos em recipientes configurados ao modo de copos e máquinas para fechar os mesmos", de propriedade de Otto Johannes Bruun, dinamarquês, diretor de companhia, domiciliado em Slough, Buckinghamshire, Inglaterra.

Patente de invenção nº 43.190, de 24 de junho de 1953, para: "Aperfeiçoamentos em televisão a cores", de propriedade da Radio Corporation of America, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 55.935, de 1 de junho de 1959, para: "Processo de produzir um novo antibiótico", de propriedade da Merck & Co. Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial estabelecida em Rahway, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 50.342, de 15 de junho de 1955, para: "Processo para a combustão de materiais carboníferos e para a obtenção do calor de combustão", de propriedade da Badische Anilin & Soda-Fabrik Aktiengesellschaft, alemã, industrial estabelecida em Ludwigshafen-Rhein, Alemanha.

Patente de invenção nº 55.998, de 12 de junho de 1959, para: "Processo e aparelho para a manufatura de tubos", de propriedade da Bundy Tubing Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 55.988, de 12 de junho de 1959, para: "Processo e aparelhagem para a produção contínua de celulose para utilização química", de propriedade da Aktiebolaget Kamyrd S. A. I. C. I. Società Agricola Industriale Per La Cellulosa Italiana, sociedade por ações, respectivamente sueca e italiana, estabelecida respectivamente em Karlstad, Suécia e Milão, Itália.

Patente de invenção nº 59.323, de 14 de junho de 1956, para: "Processo para a preparação de para-disopropil-benzeno e de ácido tereftálico", de propriedade da N. V. De Bataafsche Petroleum Maatschappij, holandesa, industrial estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 56.155, de 16 de julho de 1959, para: "Serra em corrente e processo de afiar a mesma", de propriedade da Oregon Saw Chain Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Oregon, estabelecida em Portland, Estado de Oregon, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 56.195, de 14 de agosto de 1959, para: "Processo e aparelho para confecção de moldes de fundição, feitos substâncias em estado líquido", de propriedade de Lily Maria Dorothea Croning, nascida Bornse alemã, residente em Hamburgo, Nienstedten, Alemanha.

Patente de invenção nº 35.498, de 22 de outubro de 1949, para: "Aperfeiçoamentos na fabricação de cartuchos", de propriedade da Imperial Chemical Industries Limited, companhia inglesa, industrial estabelecida em Londres, Inglaterra.

Patente de invenção nº 43.563, de 23 de julho de 1953, para: "Aperfeiçoamentos em máquinas duplicadoras litográficas offset", de propriedade da Ditto Incorporated, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Virginia, industrial estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 41.002, de 10 de dezembro de 1952, para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a enceradeiras", de propriedade da The Hoover Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Ohio, estabelecida em North Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 43.700, de 13 de agosto de 1953, para: "Composições" de propriedade da Devoe & Reynolds Company, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, industrial estabelecida em Louisville, Estado de Kentucky, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 51.277, de 29 de agosto de 1956, para: "Fretos impressores rotativos", de propriedade de Fred K. H. Levey Company Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 42.521, de 31 de janeiro de 1953, para: "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a acumuladores", de propriedade da Société des Accumulateurs Fixes et de Tracton, sociedade anônima, francesa, estabelecida em Route Nationale, Pont de La Felle, Romainville, Seine, França.

Patente de invenção nº 56.239, de 18 de setembro de 1959, para: "Aperfeiçoamentos em braçadeiras de suporte para prateleiras ou similares", de propriedade de Birger Sparring, sueco, gerente de Cia., domiciliado em Estocolmo, Suécia.

Patente de invenção nº 37.997, de 30 de agosto de 1951, para: "Máquina de costura", de propriedade da Mefina S. A., sociedade anônima suíça, industrial estabelecida em Binningen, Suíça.

Patente de invenção nº 37.996, de 30 de agosto de 1951, para: "Máquina de costura", de propriedade da Mefina S. A., sociedade anônima suíça, industrial estabelecida em Binningen, Suíça.

Patente de invenção nº 38.000, de 30 de agosto de 1951, para: "Máquina de costura", de propriedade da Mefina S. A., sociedade anônima suíça, industrial estabelecida em Binningen, Suíça.

Patente de invenção nº 60.022, de 16 de agosto de 1961, para: "Aperfeiçoamentos em freios de discos" de propriedade da Dunlop Rubber Company Limited, companhia inglesa, industrial estabelecida em Londres, Inglaterra.

Patente de invenção nº 43.702, de 13 de agosto de 1953, para: "Processo para reduzir e fundir matérias-primas contendo óxido titânico", de propriedade da Elektrokemisk A/S, sociedade anônima norueguesa, industrial estabelecida em Oslo, Noruega.

Patente de Desenho Industrial número 1.660, de 2 de agosto de 1955, para: "Novo desenho a face superior e aos quatro lados de uma caixa ou invólucro desarmável", de propriedade da Kimberly-Clark Corporation, sociedade anônima norte-americana, industrial estabelecida em Neenah, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 51.091, de 8 de agosto de 1956, para: "Processo de soldagem elétrica", de propriedade da Air Reduction Company Incorporated, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 48.837, de 26 de agosto de 1955, para: "Máquina nova ou aperfeiçoada para produção de armaduras para estacas feitas de arame metálico", de propriedade de Hans Peter Georgii, sueco, engenheiro, domiciliado em Estocolmo, Suécia.

Patente de invenção nº 51.219, de 25 de agosto de 1956, para: "Processo para tratar pelo vapor produtos macroporosos", de propriedade da International Siporex Aktiebolaget, sueca, estabelecida em Estocolmo, Suécia.

Patente de invenção nº 60.067, de 22 de agosto de 1961, para: "Aperfeiçoamentos em células eletrolíticas estanques e especialmente em acumuladores alcalinos cedmonique", de propriedade da Société Des Accumulateurs Fixes et de Tracton (Société Anonyme), sociedade anônima, francesa, estabelecida em Romainville, Seine, França.

Patente de invenção nº 43.686, de 12 de agosto de 1953, para: "Composições de propriedades germicidas, detergentes, desodorantes e outras", de propriedade da Miles Laboratories, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Indiana, industrial estabelecida em Elkhart, Estado de Indiana, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 48.724, de 18 de agosto de 1955, para: "Disposição em pilhas eletrolíticas", de propriedade da Pyror Limited, estabelecida em Pembroke, Bermuda.

Patente de invenção nº 48.867, de 30 de agosto de 1955, para: "Substâncias orgânicas líquidas providas de condutividade elétrica aumentada", de propriedade da N. V. De Bataafsche Petroleum Maatschappij, holandesa, industrial estabelecida em Haia, Holanda.

Patente de invenção nº 48.561, de 9 de agosto de 1955, para: "Instalação para a fabricação de cabos", de propriedade da Aktiebolaget Svenska Metallverken, sociedade sueca, industrial estabelecida em Vasteras, Suécia.

Patente de invenção nº 51.267, de 30 de agosto de 1955, para: "Processo para o tratamento de massas contendo enxofre em estado elementar", de propriedade da Badische Anilin- & Soda-Fabrik (I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft "In Auflösung"), alemã, estabelecida em Ludwigshafen Rhein, Alemanha.

Patente de invenção nº 53.434, de 20 de agosto de 1957, para: "Processo para a obtenção de gases contendo dióxido de enxofre por meio de ustulação gradativa de materiais contendo enxofre ustulável além de arsênico e/ou antimônio em camadas turbulentas com obtenção de resíduos de ustulação praticamente livres de arsênico e antimônio", de propriedade da Badische Anilin- & Soda-Fabrik AG, alemã, estabelecida em Ludwigshafen Rhein, Alemanha.

Patente de invenção nº 48.604, de 11 de agosto de 1955, para: "Processo de carregar materiais finos de propriedade da Elektrokemisk A/S, norueguesa, industrial estabelecida em Oslo, Noruega.

Patente de invenção nº 60.050, de 22 de agosto de 1961, para: "Composição de uma embreagem centrífuga e da polia de expansão de uma mudança de velocidade automática, nos ciclomotores, por exemplo", de propriedade de Ateliers de La Motobecane, sociedade anônima francesa, industrial estabelecida em Pantin, Seine, França.

Patente de invenção nº 58.295, de 26 de agosto de 1960, para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a isoladores", de propriedade da Pilkington Brothers Limited, companhia inglesa, industrial estabelecida em Liverpool, Lancashire, Inglaterra.

Patente de invenção nº 43.635, de 13 de agosto de 1953, para: "Processo para produzir emulsões do tipo água-em-óleo e de apropriados agentes emulsificadores, bem como de um produto intermediário", de propriedade de Fredrik André Möller, holandês, Diretor-Geral da Companhia, domiciliado em Haren, Holanda.

Patente de invenção nº 54.476, de 11 de agosto de 1956, para: "Suporte para tubos de descarga gasosa" de propriedade da Egyesült Izzólampá es Villamosági Reszvénytársaság, sociedade anônima húngara, estabelecida em Budapeste, Hungria.

Patente de invenção nº 58.049, de 1 de agosto de 1960, para: "Processo de resfriar alimentos e semelhantes", de propriedade da Liquefreeze Company, Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova York, estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 43.625, de 4 de agosto de 1953, para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho para pôr em contato gases com sólidos" de propriedade da Standard Oil Development Company, sociedade anônima norte-americana, comercial e industrial, organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Linden, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 48.577, de 9 de agosto de 1955, para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a processo

de coqueificação fluida de hidrocarbonetos pesados e aparelho para executá-los", de propriedade da Standard Oil Development Company, sociedade anônima norte-americana, comercial e industrial organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Linden, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 58.305, de 31 de agosto de 1960, para: "Novo catalizador, processo de sua preparação e usos do mesmo", de propriedade da Esso, Research and Engineering Company, sociedade anônima norte-americana, comercial e industrial, organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Linden, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 37.842, de 14 de agosto de 1951, para: "Aparelho para se dobrar peças, tubos por exemplo para formação de serpentinas", de propriedade da Bundy Tubing Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Michigan, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 58.311, de 31 de agosto de 1960, para: "Aparelho elétrico a correntes de Foucault, principalmente moderadores", de propriedade da Campaigne Telma, francesa, estabelecida em Paris (Sena), França.

Patente de invenção nº 43.641, de 5 de agosto de 1953, para: "Processo de purificação", de propriedade da Merck & Co., Inc., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Nova Jersey, industrial, estabelecida em Rahway, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 37.835, de 14 de agosto de 1951, para: "Aperfeiçoamentos em separador de partículas", de propriedade de Erik Torvald Linderöth, sueco, engenheiro, domiciliado em Estocolmo, Suécia.

Patente de invenção nº 51.093, de 5 de agosto de 1956, para: "Máquina de costura com mecanismo detentor de movimento", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 60.023, de 16 de agosto de 1961, para: "Garra de pé", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de modelo industrial número 2.726, de 23 de agosto de 1960, para: "Novo modelo de máquina de costura", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de modelo industrial número 2.728, de 23 de agosto de 1960, para: "Novo modelo de máquina de costura", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 56.192, de 14 de agosto de 1959, para: "Dispositivo elétrico combinado de embreagem, frenagem e acionamento", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 48.540, de 5 de agosto de 1955, para: "Mecanismo de lançadeira para máquina de costura", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em

Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de modelo industrial número 2.693, de 2 de agosto de 1960, para: "Novo modelo de máquina de costura", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 48.504, de 3 de agosto de 1955, para: "Um motor engranzador de freio elétrico", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 45.744, de 21 de agosto de 1954, para: "Dispositivo de acionamento de embreagem e freio", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 45.746, de 21 de agosto de 1954, para: "Mecanismo elétrico de acionamento de embreagem e freio", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 45.539, de 9 de agosto de 1954, para: "Compendador rotativo para máquinas de costura", de propriedade da The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América.

Patente de invenção nº 60.029, de 16 de agosto de 1961, para: "Aperfeiçoamentos na fabricação de nitrato de amônio granulado", de propriedade de Roger Kallenbach, francês, domiciliado em Paris, França.

Patente de invenção nº 60.014, de 16 de agosto de 1961, para: "Processo para a preparação de novos esteróides clorados ou fluorados e intermediários dos mesmos", de propriedade da The Upjohn Company, sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em Kalamazoo, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

Os interessados poderão escrever diretamente aos proprietários ou se comunicar, se assim desejarem, com o seu Agente da Propriedade Industrial, Momsen, Leonardos & Cia., com escritório na Praça Mauá 7, 16º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro 22 de novembro de 1963. — Momsen, Leonardos & Cia. (Nº 42.384 — 22-11-63 — Cr\$ 21.420,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
CONVOCAÇÃO

Veio presente edital, na forma da legislação vigente e dos Estatutos, fica convocado o Conselho de Representantes desta Confederação para se reunir no dia 14 de dezembro vindouro, às 9 horas em 1ª convocação.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

ção e, na falta de número legal, às 10 horas em 3ª convocação, na sede, à Rua Alvaro Alvim nº 21, 9º andar, no Estado da Guanabara, a fim de se efetuar o processamento do escrutínio para eleições dos órgãos administrativos a saber: Diretora e Suplentes; Conselho Fiscal e Suplentes e Representação Internacional, em face de se haver registrado um empate no pleito realizado em 9 de outubro findo, obedecendo a seguinte Ordem do Dia:

- a) Constituição da Mesa Eleitoral;
- b) Qualificação dos Delegados Eleitores;
- c) Início da votação às 11 horas e término às 17 horas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1963. — Angelo Parmigiani, Presidente.

Dias: 29-11, 2 e 3-12-63.
(Nº 42.616 — 22-11-63 — Cr\$... 1.632,00)

DECLARAÇÃO

A Firma S. Martinez Rillo, abaixo assinada, declara para os devidos fins que comprou a mercearia de propriedade do Sr. Leordino Reali, assumindo todo passivo do mesmo, inclusive o débito para com a Prefeitura do Distrito Federal, imposto de Renda e I.A.P.C. — Conforme relação de credores em meu poder. Declara ainda que recebeu a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para garantia de qualquer diferença na referida relação, importância esta que será devolvida ao Sr. Leordino Reali se não houver nenhuma divergência.

Brasília, 14 de novembro de 1963. S. Martinez Rillo — de acordo — Leordino Reali.

(Dias: 29-28 de 11; e 1-12-63)
(Nº 35.510 — 28-4-63 — Cr\$ 2.448,00)

EMPRESA BRASILEIRA DE RELOGIOS HORA S. A.

MINISTERIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

Edital nº 237

De acordo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938 torna público que a Empresa Brasileira de Relógios Hora S.A. com sede à Rua Barão de Itapetininga 121 — São Paulo (SP) e fábrica à Rua Dona Isabel Schmidt 411 — Santo Amaro — São Paulo (SP) pelo processo nº 164.346 de 1963 (SP número 5.057-62), solicita registro de similar para os seguintes produtos de sua fabricação:

Instrumentos indicadores e de medida para máquinas, motores e veículos motorizados isolados ou combinados em painel nos seguintes tipos: velocímetros, tacômetros, odômetros, termômetros, amperímetros, manômetros para ar e para óleo, indicadores de combustível e relógios.

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala número 1.038) ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1963. — Oto Ferreira Neves, Secretário Executivo.

(Nº 42.117 — 20-11-63 — Cr\$... 3.060,00)

(Dias: 27 e 29-11 e 2-12-63)

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

2.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDITA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00